

# CIRÚRGICA GRALHA AZUL

## PRODUTOS HOSPITALARES



Alves e Sartor Ltda

CNPJ: 07.724.523/0001-20 – Inscrição Estadual: 903.57503-44

Rua Souza Naves, 3223 – Centro – Cascavel – Paraná

Tel: 45 3222-2376 / Fax: 45 3223-4806

[www.cirurgicagralhaazul.com.br](http://www.cirurgicagralhaazul.com.br) - [contato@cirurgicagralhaazul.com.br](mailto:contato@cirurgicagralhaazul.com.br)

A

Prefeitura Municipal de MANFRINÓPOLIS/PR  
Ref. Pregão Eletrônico Nº 049/2016

### ANEXO IV

#### -MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL

PROponente: ALVES E SARTOR LTDA CNPJ: 07.724.523/0001-20  
Endereço: RUA SOUZA NAVES, 3223 CENTRO – CASCAVEL PR  
Fone: 45-3223 4806 E-mail: [contato@cirurgicagralhaazul.com.br](mailto:contato@cirurgicagralhaazul.com.br)  
participante da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016,  
DECLARA para os devidos fins que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o  
certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições  
previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

Cascavel, 23 de Setembro de 2016.

Odair José Sartor  
Sócio- Administrador  
RG nº 5.725.605-2 SSP-PR  
CPF 020.887.939-09

07 724 523 / 0001 - 20

**ALVES E SARTOR LTDA-ME**

Rua Souza Naves, 3223  
Gro Nardi - 85802-080  
CASCAVEL - PARANÁ



Instituições | Anvisa Divulga | Serviços | Áreas de Atuação | Legislação

SEPS - Quadra 01 - Bloco 1 - Brasília - DF - CEP: 71205-050

### Detalhe do Produto: **INSTRUMENTAL CIRÚRGICO**

<b>Nome da Empresa:</b>	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA		
<b>CNPJ:</b>	51.753.374/0001-19	<b>Autorização:</b>	1040131
<b>Produto:</b>	INSTRUMENTAL CIRÚRGICO		
<b>Modelo Produto Médico:</b>	Nenhum Modelo/Apresentação Encontrado(a)		
<b>Registro:</b>	10401310088		
<b>Processo:</b>	25351.014455/2011-38		
<b>Origem do Produto</b>	FABRICANTE : GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA - BRASIL		
<b>Classificação de Risco:</b>	I - BAIXO RISCO		
<b>Vencimento do Registro:</b>	VIGENTE		
			<b>&lt;&lt; VOLTAR</b>

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) - Trecho 5 - Área Especial 57 - Brasília (DF) - CEP 71205-050 - Tel: (61) 3402-6000 - Disque Saúde: 0 800 61 1997

Copyright © 2003 Anvisa

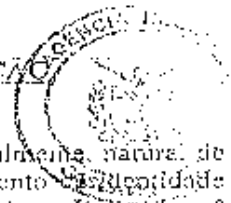
ALVES E PIOLA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.724.523/0001-20

RECEBIDA Nº 11

NIRE Nº 41 2 0560596 9

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



1. **HILDA PIOLA**, brasileira, maior, empresária, separada judicialmente, natural de Lages SC, portadora do CPF/MF nº 746.866 409-97 e do documento de identidade RG nº 2.163.466-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua: Presidente Kennedy, nº 1382, Centro, CEP: 85.810-041, Cascavel PR, e  
2. **FÁBIO DI CASTRO ALVES**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 09/08/1981, natural de Cascavel PR, portador do CPF/MF nº 881.345.049-49 e da Cédula de Identidade RG nº 7.614 197-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua: Guaranicã, nº 2781, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.816-260, Cascavel PR, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial: **ALVES E PIOLA LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua: Souza Neves, nº 3223, Centro, CEP: 85.802-090, Cascavel PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205608969 em 02/12/2005 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.724.523/0001-20, resolvem promover a presente alteração e consolidação contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** - Ingressa na sociedade, **ODAIR JOSÉ SARTOR**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/02/1975, natural de Cascavel PR, portador do CPF nº 020.887.939-09 e do documento de identidade RG nº 5.725.605-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua: Tiradentes, nº 105, Ap 02 Bloco 02, Bairro: Região do Lago, CEP: 85.812-201, Cascavel PR, o qual declara estar ciente da situação econômica, financeira, fiscal e patrimonial da sociedade, e de não estar incurso em nenhuma crime previsto em Lei, que o impeça de exercer atividades mercantis.

**SEGUNDA** - A sócia **HILDA PIOLA**, que possui na sociedade 32.000 (trinta e duas mil) quotas nominiais, no valor unitário de R\$1,00 (um real), perfazendo R\$32.000,00 (trinta e dois mil) totalmente integralizadas, **REFORA-SE** da sociedade, vendendo a totalidade de suas quotas, pelo seu valor nominal, ao sócio ingressante **ODAIR JOSÉ SARTOR**, que serão pagas neste ato em moeda corrente do País, dando plena quitação pela cessão de quotas ora realizada e nada mais tendo a receber ou reclamar neste ato ou futuramente, desistindo inclusive, de qualquer valorização a título de fundo de reservas ou fundo de comércio.

**TERCEIRA** - Em decorrência da presente alteração, o Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, que é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas nominiais de valor unitário R\$1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. ODAIR JOSÉ SARTOR	80	32.000	32.000,00
02. FÁBIO DI CASTRO ALVES	20	8.000	8.000,00
TOTAL:	100	40.000	40.000,00

*Handwritten signatures and initials:* gn, [signature], [signature], [signature], [signature], [signature]

**Autenticação Digital**  
De acordo com as normas 15.907 e 21.074, o presente documento encontra-se registrado em cartório eletrônico.  
do UABE nº 001 5794908 autenticado por meio eletrônico, através do sistema de registro eletrônico de documentos do UABE nº 001 5794908.  
Cód. Autenticação: 28681295161641570297-1 | Data: 12/05/2010 15:11:22  
Este Digital de Firmação Tipo Remote, OAU 50700-90001, Valor Total do Ato: R\$ 4,78  
Confira os dados do ato em: <http://secedigital.tjpr.jus.br>

ALVES E FIOLA LTDA - ME

15/08/2016

15/08/2016

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



QUARTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cessão ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posterior venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA - O nome empresarial passa a ser: ALVES E SARTOR LTDA - ME.

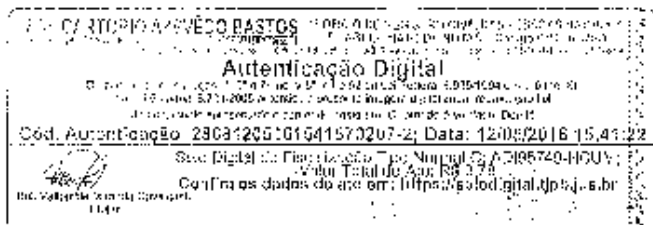
SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios ODAIR JOSÉ SARTOR e FÁBIO DI CASTRO ALVES. Autorizado o uso do nome empresarial e a representar a empresa de forma individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar-se sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

OITAVA - O objeto social passa a ser: Comércio varejista e atacadista de artigos médicos e ortopédicos; produtos hospitalares; produtos e materiais odontológicos e laboratoriais; cosméticos, produtos de perfumaria, higiene e saneantes; comércio atacadista de medicamentos de uso humano; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; complementos e suplementos alimentícios; roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; móveis; equipamentos de informática; máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos.

NONA - Diante das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social primitivo, passando a Sociedade a ser regida pelas cláusulas seguintes:

1. ODAIR JOSÉ SARTOR, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1975, natural de Cascavel PR, portador do CPF nº 020.837.939-09 e do documento de identidade RG nº 5.725.605-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 103, Ap 02 Bloco 02, Bairro: Região do Lago, CEP: 85.812-201, Cascavel PR, e
2. FÁBIO DI CASTRO ALVES, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 09/08/1981, natural de Cascavel PR, portador do CPF/MF nº 881.345.049-40 e da Cédula de Identidade RG nº 7.614.197-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Guaraniça, nº 2781, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.816-260, Cascavel PR, únicos sócios da sociedade empresário limitada, que gira sob o nome empresarial: ALVES E SARTOR LTDA - ME, com sede e domicílio na Rua Souza Naves, nº 3223, Centro, CEP: 85.802-095, Cascavel PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205608969 em 02/12/2005 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.724.523/0001-20, resolvem de comum acordo, consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo, conforme cláusulas a seguir:





ALVES E PIOLA LTDA - ME

INSTITUTO REGISTRAR  
DO PARANÁ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: ALVES E SARTOR LTDA - ME.

2ª - A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua: Souza Naves, 3223, Centro, CEP: 85.802-900, Cascavel PR.

3ª - A sociedade tem como objeto social: Comércio varejista e atacadista de artigos médicos e ortopédicos; produtos hospitalares; produtos e materiais odontológicos e laboratoriais; cosméticos; produtos de perfumaria, higiene e saneantes; comércio atacadista de medicamentos de uso humano; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; complementos e suplementos alimentícios; roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; móveis; equipamentos de informática; máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos.

4ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 05 de dezembro de 2005.

5ª - O Capital Social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado, na forma prevista, e em moeda corrente do país, é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00(um real), ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. ODAIR JOSÉ SARTOR	80	32.000	32.000,00
02. FÁBIO DI CASTRO ALVES	20	8.000	8.000,00
TOTAL:	100	40.000	40.000,00

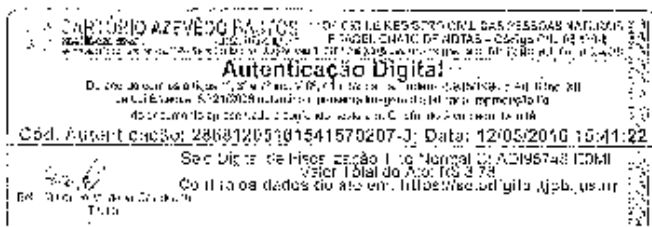
6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita no valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A sociedade poderá ser administrada por administrador estranho ao quadro societário, bastando, para tal, que sua nomeação seja efetivada mediante inclusão de cláusula no Contrato Social, constando assinatura de unanimidade dos sócios.

**Parágrafo único:** O administrador nomeado consoante esta cláusula, poderá ser destituído por justa causa, quando verificada a prática de atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa. A destituição se dará mediante alteração contratual assinada pela unanimidade dos sócios, após realização de reunião especialmente convocada para este fim, e, através de correspondência com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência, o acusado, ciência, em tempo hábil, para sua comparecimento e ampla defesa.

*[Handwritten signatures of the partners: ODAIR JOSÉ SARTOR and FÁBIO DI CASTRO ALVES]*



ALVES E PIOLA LTDA - ME,

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



9ª - A sociedade será administrada pelos sócios, ODAIR JOSÉ SARTOR e FÁBIO DI CASTRO ALVES, autorizado o uso do nome empresarial e a representar a empresa de forma individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

12ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*Parágrafo único:* Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

13ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, agências ou sucursais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

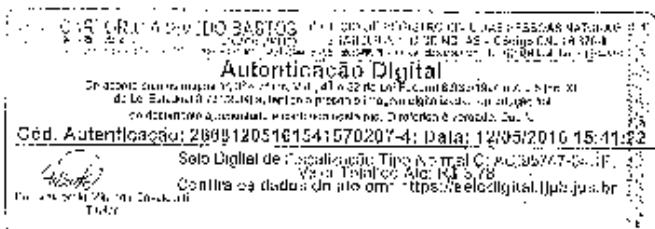
15ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo único:* O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

16ª - A presente sociedade reger-se-á, nas omissões deste instrumento ou da Lei nº 10.406/2002, supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e alterações posteriores.

17ª - Fica eleito o foro da cidade de Cascavel PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

*[Handwritten signatures of the partners: ODAIR JOSÉ SARTOR, FÁBIO DI CASTRO ALVES, and others.]*

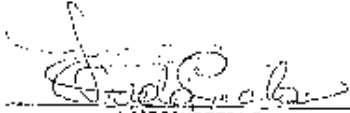



ALVES E PIOLA LTDA - ME


PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Eu, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais, na presença das testemunhas, comprometendo-se por si e seus herdeiros ou sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

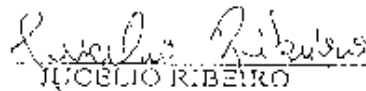
Cascavel, PR, 19 de outubro de 2010.

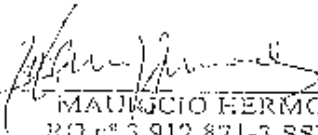
  
\_\_\_\_\_  
HELENA PIOLA

  
\_\_\_\_\_  
FABIO D. CASTRO ALVES


  
\_\_\_\_\_  
OTÁVIO JOSÉ SARPFOR

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
LUCÍLIO RIBEIRO  
RG nº 8.788.166-0 SUSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
MAURÍCIO HERMOSO  
RG nº 5.912.871-3 SSP/PR

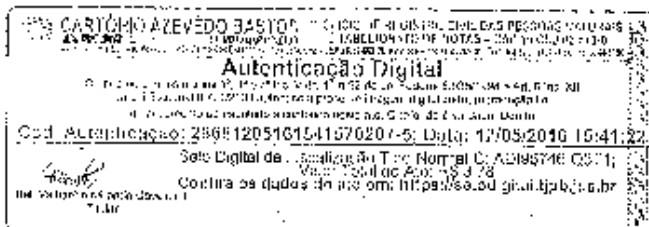
Elaborado por:

  
\_\_\_\_\_  
WALDECIR LOURDES AVANCIN  
CONTADOR: CRC/PR 44.398/O-0  
CPF: 525.101.829-00



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/10/2010  
SOB NÚMERO 20100505436  
Protocolo: 10/960540-C DE 20/10/2010  
Empresário: 111.7.062006-9  
Empresário: 111.7.062006-9

REGISTRO MOTA  
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estacos 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo do Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8936/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle de Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/05/2010 às 08:58:42 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

C0000b1e744f394f0572d09fe3bc06bd0bad106f5ce8b82e27b5893c408ea4f9e1b42797cca8926d7c504d216b83add98b3bec12928ce1d9f55c6878376971d06e7e076da2b43c0d39ffc16e9c4d457

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALVES E SARTOR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º e 10º, § 1º da MP 2200/01.

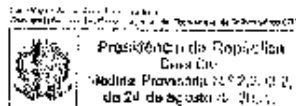
Esta certidão tem a sua validade até: 13/05/2017 às 03:55:11 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão 531302

Código de Controle da Autenticação:

28681205161541570207-1 a 28681205161541570207-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.net.br>





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial ALVES E SARTOR LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41.2.0560896-9	07.724.523/0001-20	02/12/2005	05/12/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
RUA SOUZA NAVES, 3223, CENTRO, CASCAVEL, PR, 05.802-090

Objeto Social  
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; PRODUTOS HOSPITALARES; PRODUTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS; COSMÉTICOS; PRODUTOS DE PERFUMARIA, HIGIENE E SANEANTES; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO; MAQUINA, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS; ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; MOVEIS; EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.

Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital (%)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ODAIR JOSE SAK OX 020.587.939-09	22,500,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FABIO DI CASTRO ALVES 051.345.049-45	17,500,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 19/01/2015	REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Status
Evento (s):	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CASCAVEL - PR, 25 de agosto de 2015



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Deborah Dall'Asia Krüger*  
Relatora

**CAUSTÓPIO AZEVEDO SASTOS** - Profissional de Fidejussão  
 O presente documento eletrônico foi assinado por **CAUSTÓPIO AZEVEDO SASTOS**, inscrita no CNPJ nº 07.724.523/0001-20, em 25/08/2015 às 10:18:20.  
 Assinatura Digital  
 Cód. Autenticação: 28882608161019230454 | Data: 25/08/2015 10:18:20  
 Para mais detalhes do ato emi, consulte o site [portal.jucis.br](http://portal.jucis.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifico com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 29/08/2016 às 09:08:08 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

330c5b1d7341d94f057f2c69fa6bc05b48db8df63e31f33f75bd18cb18285d875c1663f62840fa2685e0af2b456288b5bac12928cc1c9fb5d65783376971dad5717f2ecc685f093766ca070881fef

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALVES E SARTOR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º, § 1º da MP 2200/01.

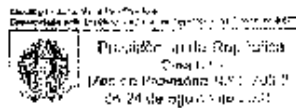
**Esta certidão tem a sua validade até: 27/08/2017 às 03:05:12 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 580637

Código de Controle da Autenticação:

**28682608161019230454-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.net.br>



## Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 07.724.523-0001-20

Nome Empresarial: ALVES E SARTOR LTDA

Seu agenciamento da opção pelo Simples Nacional está confirmado, gerando opção com efeitos a partir de 01/01/2016.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Se a opção pelo Simples Nacional implica a utilização obrigatória de sistema de comunicação eletrônica, destinado, dentre outras finalidades, a:

- I - identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;
- II - examinar notificações e intimações; e
- III - expedir avisos em geral.

Enquanto não editada a regulamentação do referido sistema, as partes federativas poderão utilizar sistemas de comunicação eletrônica, com regras próprias, com as finalidades acima.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

- I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial, exceto se for via postal;
- II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;
- IV - considera-se realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica no sistema de comunicação;
- V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte;
- VI - o congelamento das comunicações do sistema deve ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de suspensão da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data de término desse prazo.

Número Validador: 00.00.00.18.74.42

**Consulta Optantes**

Data da consulta: 02/08/2016

**6. Identificação do Contribuinte**

CNPJ : 07.724.523/0001-20

Nome Empresarial : ALVES E SARTOR LTDA - EPP

**7. Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**Situação no SIMEI : **NÃO optante pelo SIMEI****8. Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/12/2014	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****9. Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
07/12/2015 08:06		Convertido em Opção	

**10. Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****11. Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Imo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade ALVES E SARTOR LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 01/01/2016, NIRE: 41205608959, CNPJ: 07.724.523/0001-20, estabelecido(a) na RUA SOUZA NAVES, 3223 - CENTRO, Cascavel - Paraná, CEP: 85802-090 requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Designação do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Cascavel - PR 2/01/2016

RENILDO DA SILVA ALVES  
Socio/Administrador

EDUARDO SARTOR  
Socio/Administrador

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

77 de 81 - Junta Integrada de Micro e Pequenas Empresas Fácil Paraná




CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 13:58 SOB Nº 20160548328.  
PROTOCOLO: 150548328 DE 18/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR:03548328, NIRE: 41205608959,  
ALVES E SARTOR LTDA

Libertad Segus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 19/01/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.725.605-2



POLEGAR DIREITO



*Odair José Sartor*

ASSINATURA DO TITULAR

CAIXA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.725.605-2 DATA DE EMISSÃO: 07/06/2016

NOME: ODAIR JOSÉ SARTOR

FILIAÇÃO: ODETE SARTOR  
MILDA SARTOR

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/12/1976

DOC. CRIMINAL: COMISSÃO CASCAVEL/PR, 1 OFÍCIO  
LOCAL: 13228, UVAZINHAS, FOLHA=8

CPF: 020.887.629-59

CURRÍCULO: [Illegible]

ASSINATURA DO TITULAR

TI Nº 7.316 DE 23/08/83

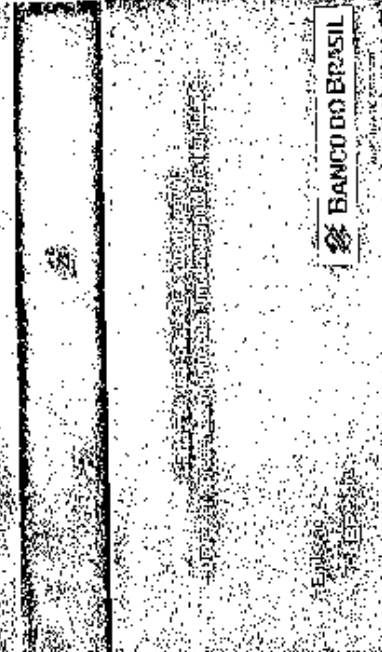


**CEF**

Centro de Fidejussões Fiscais

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Assinatura: [Illegible]



**BANCO DO BRASIL**

BRASIL

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 286825011E120535C779-1; Data: 25/01/2016 10:35:40

Confira os dados do ato em: <http://portal.dig.tala.jpu.us.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [carlorio@azevedobastos.net.br](mailto:carlorio@azevedobastos.net.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou-lhe.

Este documento foi emitido em 25/01/2016 às 16:45:21 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1e734fd94f057f2d09fe6bc05b630a95f802f00a1709c7421af7fd50cc4f634e44579e12b7ba17c8ec8a7bc188b3eac12926ccfd9fb5d88783376971c1b1215190f2334906052f15906acc0d

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALVES E SARTOR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º e 13º, § 1º, da MP 2200/01.

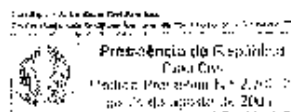
**Esta certidão tem a sua validade até: 25/01/2017 às 15:43:15 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 479151

Código de Controle da Autenticação:

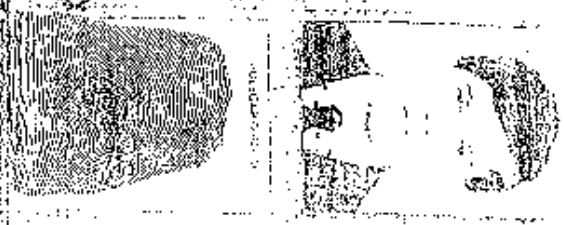
28682501161005380779-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.net.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS



**FABIO DI CASTRO ALVES**  
AP. NATURA 50 - CASVEL

REGISTRO CIVIL 7.614.197-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/1985

IDADE 35 ANOS

PAIS DE ORIGEM BRASIL

PROFESSOR

SEBASTIÃO APARECIDO ALVES  
VALDIR ALVES

NACIONALIDADE BRASILELA DATA DE NASCIMENTO 09/08/1950

CASCAVEL/PR

COM. MUN. CASCAVEL/PR, CA. SECC. C. NASC 30337, LI. 205A104, ED. 10-219

TEL. PAROQUIA BOLSONI 1254

LE: Nº 1.180 DE 20/06/61

MINISTÉRIO DA PAZ  
SECRETARIA DA DEFESA  
REGISTRO DE SERVIÇOS MILITARES

091340040

FABIO DI CASTRO ALVES

09.08.81

**FABIO DI CASTRO ALVES**

091.03.00-7  
106, 1971  
DR. C. CASCAVEL

091.03.00-7  
106, 1971  
DR. C. CASCAVEL

CARTÓRIO AZEVEDO RASCHIO - INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - NATURA 7

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 28582001161620416624-1; Data: 20/01/2015 16:20:37

Selo Digital de Firma - Selo Digital de Firma - Selo Digital de Firma

Valor Total do Documento: R\$ 20,00

Cu o(a) os dados do doc. em: https://www.prf.jpb.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.nol.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.nol.br](mailto:cartorio@azevedobastos.nol.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc.,

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - Inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que mo foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 26/01/2016 às 14:29:59 (hora de Brasília)

**CHAVE DIGITAL**

CC006a1c734fd94f0c772d89fe8bc05089f487daa43322b0993cac0a5c514ca775dabc60c7cc5a378abb1f195f2258b30ac12926c0fd9fb6d6878337697f43b8663e2aa940f6fd966904c1b905dd

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALVES E SARTOR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art. 1º e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

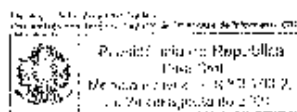
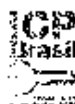
Esta certidão tem a sua validade até: 26/01/2017 às 03:49:29 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 328201

Código de Controle da Autenticação:

26682001151520410624-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.nol.br>



# Licença Sanitária

Número: 552/2016 - 1ª Via

Nome fantasia: Distribuidora Gradia AZR

Razão Social: Alves e Sartor Ltda ME

CNPJ: 07.724.523/0101-20

Endereço: Rua Souza Naves nº 3223

Responsável Legal: Fábio Di Castro Alves

Responsáveis Técnicos:

Nome	Conselho Regional	Legião
Carla Sartor Steffen	CRF/P16: 20373	Seg à Sex, 08:00 às 12:00 / 13:30 às 18:00

Ramo da Atividade: Comércio Atacadista de Medicamentos/Cosméticos/Perfumes/Produtos de Higiene/Produtos para a Saúde e Comércio Varejista de Produtos para a Saúde/Saneantes Domissanitários e Cosméticos/Perfumaria e Produtos de Higiene.

Área construída: 200,60 m<sup>2</sup> CNAE: Exercício: 2016/2017

Atividades autorizadas:

Distribuir Medicamentos - Cosméticos/Perfumes e Produtos de Higiene e Produtos para a Saúde

Comércio Varejista de Produtos para a Saúde.

Observações:

Validade: 30/05/2017

Carteira e Licenciamento:

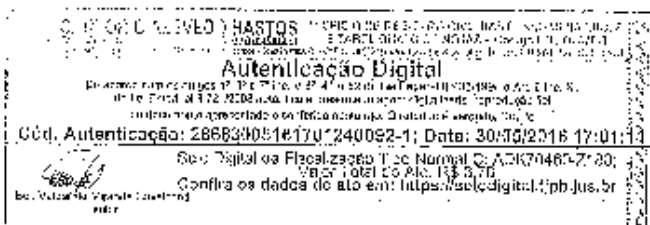
Notas: este documento contém 1 página.



*Elizabeth Iniana*  
Elizabeth Iniana  
RSCM - nº 110.231.0  
VIA LICENÇA SANITÁRIA

Concede-se, presente a Licença Sanitária, desde que seu (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades e aos serviços prestados, responsável civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências. Ressalta-se, inclusive, sujeita (s) ao cancelamento deste documento.

Av. Brasil, 7482 - Telefones: 3331-2148 Fax: 3331-2189 - CEP: 85.810-000 - Curitiba - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-30, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5104 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.ncf.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.ncf.br](mailto:cartorio@azevedobastos.ncf.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar o reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc..

Certifico com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/06/2016 às 09:33:48 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

09005b1d734fd94f057f2d69fe6bc06be741b760a11eeea04766791e/35785d933cf19b575403ec36689a245498b5b78c3bac12826cc1d9fb8d88783376971ca2c58ac8c13220af0dc6801089107757

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALVES E SARTOR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 12, e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

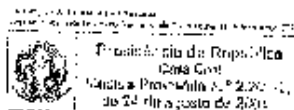
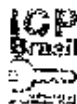
Esta certidão tem a sua validade até: 03/06/2017 às 04:15:04 (Dia/Mês/Ano)

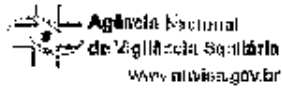
Código de Controle da Certidão: 639411

Código de Controle da Autenticação:

28683005161701240092-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.ncf.br>





## DATAVISA

### Autorizações e Cadastro

[Institucional](#) | 
 [Anvisa DNúrgo](#) | 
 [Serviços](#) | 
 [Áreas de Atuação](#) | 
 [Consulta](#)



#### DADOS DA EMPRESA

<b>Razão Social</b> ALVES E SARTORI LTDA - ME		<b>CNPJ</b> 07.724.523/0001-20
<b>Endereço Completo</b> RUA SOUZA NAVES, 3223 - CENTRO CEP: 85802090 - CASCAVEL/PR		<b>Telefone</b> 45 32223376
<b>Responsável Técnico</b> CAMILA SARTORI STEFFEN	<b>Responsável Legal</b> FABIO DI CASTRO ALVES	

#### DADOS DO CADASTRO

<b>Cadastro Nº</b> 8.07.645-0 (U60737188311)	<b>Data do Cadastro</b> 01/08/2011	<b>Situação</b> ATIVA
<b>Nº do Processo</b> 25351.267294/2011-70	<b>Cadastro</b> 8-Produtos para Saúde (Correlatos)	
<b>Atividades / Classes</b>		
<p><b>ARMAZENAR</b></p> <p>- Correlatos</p> <hr/> <p><b>DISTRIBUIR</b></p> <p>- Correlatos</p> <hr/> <p><b>EXPEDIR</b></p> <p>- Correlatos</p>		
<input type="button" value="[ Voltar ]"/>		<input type="button" value="[ Nova Consulta ]"/>

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 5782

Copyright © ANVISA. Todas as direitos reservados







Agência Nacional  
de Vigilância Sanitária  
www.anvisa.gov.br

## DATAVISA Autorizações e Cadastro

Institucional Anvisa Divulga Serviços Área de Atuação Legislação



### DADOS DA EMPRESA

<b>Razão Social</b> ALVES E SARTORI LTDA - ME		<b>CNPJ</b> 07.724.523/0001-20
<b>Endereço Completo</b> RUA SOUZA NAVES, 3223 - CENTRO CEP: 85802000 - CASCAVEL/PR		<b>Telefone</b> 45 32222376
<b>Responsável Técnico</b> CAMILA SARTORI STEFFEN	<b>Responsável Legal</b> FABIO DI CASTRO ALVES	

### DADOS DO CADASTRO

<b>Cadastro Nº</b> 2.05.917-8	<b>Data do Cadastro</b> 18/07/2011	<b>Situação</b> ATIVA
<b>Nº do Processo</b> 25351.267287/2011-33		<b>Cadastro</b> 2-Cosmético

#### Atividades / Classes

##### ARMAZENAR

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

##### DISTRIBUIR

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

##### EXPEDIR

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos



SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.



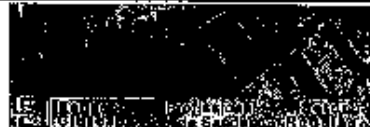


Agência Nacional  
de Vigilância Sanitária  
www.anvisa.gov.br

## DATAVISA Autorizações e Cadastro



Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação



DADOS DA EMPRESA		
Razão Social ALVES E SARTOR LTDA - ME		CNPJ 07.724.523/0001-20
Endereço Completo RUA SOUZA NAVES, 3223 - CENTRO CEP: 85802000 - CASCAVEL/PR		Telefone 45 32222376
Responsável Técnico CAMILA SARTORJ STEFFEN	Responsável Legal FABIO DI CASTRO ALVES	
DADOS DO CADASTRO		
Cadastro Nº 1.08.865-9	Data do Cadastro 20/06/2011	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.267341/2011-12	Cadastro 1-Medicamento	
Atividades / Classes		
<b>ARMAZENAR</b>		
- Medicamento		
<b>DISTRIBUIR</b>		
- Medicamento		
<b>EXPEDIR</b>		
- Medicamento		
		[ Voltar ] [ Nova Consulta ]

SIA, Trecho 3, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília - DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.





Agência Nacional  
de Vigilância Sanitária  
www.anvisa.gov.br

## DATAVISA Autorizações e Cadastro

Institucional Anvisa Vigilância Serviços Área de Atuação Legislação



### DADOS DA EMPRESA

Razão Social ALVES E SARTORI LTDA - ME		CNPJ 07.724.523/0001-20
Endereço Completo RUA SOUZA NAVES, 3223 - CENTRO CEP: 85802090 - CASCAVEL/PR		Telefone 45 32222376
Responsável Técnico RENATA FUJIMURA DE ALMEIDA CAMILA SARTORI STEFFEN	Responsável Legal FABIO DI CASTRO ALVES	

### DADOS DO CADASTRO

Cadastro Nº 3.04.866-3	Data do Cadastro 05/09/2011	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.257358/2011-11	Cadastro 3-Saneantes	
Atividades / Classes		
<b>ARMAZENAR</b>		
- Saneante Domís.		
<b>DISTRIBUIR</b>		
- Saneante Domís.		
<b>EXPEDIR</b>		
- Saneante Domís.		
		[ Voltar ] [ Nova Consulta ]

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Torreão Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados





ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPECIR: CORRELATOS  
EMPRESA: AMPLAMED LTDA ME  
ENDEREÇO: R. MARCELO FLOREANO PEIXO S 1  
BAIRRO: CENTRO CEP: 5066000 - MATRANCO  
CNPJ: 02.594.128/0001-20  
PROCESSO: 25351.2015762011-03 AUTORIZAÇÃO: 8749490-056  
0.07621-0

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPECIR: CORRELATOS  
EMPRESA: PRODUÇÃO INDÚSTRIAL EXP DE ART. MÉDICO-HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, 40  
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 6820000 - SÃO CAETANO DO SUL-PA  
CNPJ: 11.066.000/0001-08  
PROCESSO: 25351.2711622011-77 AUTORIZAÇÃO: 636373761144 (0.07621-0)

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPECIR: CORRELATOS  
EMPRESA: PRINTEX ENCOMENDAS EMPRESAS LTDA  
ENDEREÇO: RUA DA EMILIO ATALIBA FERREI 211  
BAIRRO: SANTA CATARINA CEP: 9522470 - CAIXIAS DO SUL-RS  
CNPJ: 03.546.159/0001-00  
PROCESSO: 25351.2677732011-58 AUTORIZAÇÃO: 324844102 (0.07621-0)

ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: CORRELATOS  
EMPRESA: GOMES IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME  
ENDEREÇO: Av. Sarf de São Drazo, 500 - sala 202  
BAIRRO: Centro CEP: 8320000 - CACADOR-SC  
CNPJ: 11.491.162/0001-36  
PROCESSO: 25351.34.658/2011-01 AUTORIZAÇÃO: 827121144911 (0.07621-0)

ATIVIDADE/CLASSE  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMPRESA: TURCIELA S/A  
EMPRESA: ENFERMAGEM 2000 LTDA  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR LUIS  
FAURIO: Indústria e Comércio das pedras CEP: 2250000 - CONCEIMÃO-RJ  
CNPJ: 26.341.222/0001-51  
PROCESSO: 25351.2565532011-84 AUTORIZAÇÃO: 8491242022 (0.07621-0)

ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: CORRELATOS  
EMPRESA: MELANIA LUDWIG RODRIGUES - ME  
ENDEREÇO: RUA JOAO MARCOLITA, 2135  
BAIRRO: RUA VISTA LINA 15220005 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP  
CNPJ: 12.925.84/0001-03  
PROCESSO: 25351.281112011-56 AUTORIZAÇÃO: 613309700000 (0.07621-0)

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMPRESA: UTEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME  
ENDEREÇO: ILICUM RUA FERREI, 88  
BAIRRO: CHACARA INGLESA CEP: 05141-0 - SÃO PAULO-SP  
CNPJ: 09.329.345/0001-53  
PROCESSO: 25351.2506577011-67 AUTORIZAÇÃO: 23876389989 (0.07621-0)

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPECIR: CORRELATOS  
EMPRESA: INDIUS PEX, COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: Rua Tamara, 241 - 201  
BAIRRO: Parf de Serra A CEP: 6525000 - MINILASOR  
CNPJ: 01.887.579/0001-82  
PROCESSO: 25351.2671496011-58 AUTORIZAÇÃO: 827121144911 (0.07621-0)

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMPRESA: UNIDODONTO DE CURITIBA COOPERATIVA ODNTOLOÓGICA  
ENDEREÇO: RUA MIGUEL POPOLINIK 150  
BAIRRO: BAUER CEP: 8151220 - CURITIBA-PR  
CNPJ: 78.718.10.0001-51  
PROCESSO: 25353.3291162011-71 AUTORIZAÇÃO: 1514244X7575 (0.07621-0)

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPECIR: CORRELATOS  
EMPRESA: AMPLAMED LTDA ME  
ENDEREÇO: R. MARCELO FLOREANO PEIXO S 1  
BAIRRO: CENTRO CEP: 5066000 - MATRANCO  
CNPJ: 02.594.128/0001-20  
PROCESSO: 25351.2015762011-03 AUTORIZAÇÃO: 8749490-056  
0.07621-0

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPECIR: CORRELATOS  
EMPRESA: PRODUÇÃO INDÚSTRIAL EXP DE ART. MÉDICO-HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, 40  
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 6820000 - SÃO CAETANO DO SUL-PA  
CNPJ: 11.066.000/0001-08  
PROCESSO: 25351.2711622011-77 AUTORIZAÇÃO: 636373761144 (0.07621-0)

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPECIR: CORRELATOS  
EMPRESA: PRINTEX ENCOMENDAS EMPRESAS LTDA  
ENDEREÇO: RUA DA EMILIO ATALIBA FERREI 211  
BAIRRO: SANTA CATARINA CEP: 9522470 - CAIXIAS DO SUL-RS  
CNPJ: 03.546.159/0001-00  
PROCESSO: 25351.2677732011-58 AUTORIZAÇÃO: 324844102 (0.07621-0)

ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: CORRELATOS  
EMPRESA: GOMES IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME  
ENDEREÇO: Av. Sarf de São Drazo, 500 - sala 202  
BAIRRO: Centro CEP: 8320000 - CACADOR-SC  
CNPJ: 11.491.162/0001-36  
PROCESSO: 25351.34.658/2011-01 AUTORIZAÇÃO: 827121144911 (0.07621-0)

ATIVIDADE/CLASSE  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMPRESA: TURCIELA S/A  
EMPRESA: ENFERMAGEM 2000 LTDA  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR LUIS  
FAURIO: Indústria e Comércio das pedras CEP: 2250000 - CONCEIMÃO-RJ  
CNPJ: 26.341.222/0001-51  
PROCESSO: 25351.2565532011-84 AUTORIZAÇÃO: 8491242022 (0.07621-0)

ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: CORRELATOS  
EMPRESA: MELANIA LUDWIG RODRIGUES - ME  
ENDEREÇO: RUA JOAO MARCOLITA, 2135  
BAIRRO: RUA VISTA LINA 15220005 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP  
CNPJ: 12.925.84/0001-03  
PROCESSO: 25351.281112011-56 AUTORIZAÇÃO: 613309700000 (0.07621-0)

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMPRESA: UTEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME  
ENDEREÇO: ILICUM RUA FERREI, 88  
BAIRRO: CHACARA INGLESA CEP: 05141-0 - SÃO PAULO-SP  
CNPJ: 09.329.345/0001-53  
PROCESSO: 25351.2506577011-67 AUTORIZAÇÃO: 23876389989 (0.07621-0)

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPECIR: CORRELATOS  
EMPRESA: INDIUS PEX, COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: Rua Tamara, 241 - 201  
BAIRRO: Parf de Serra A CEP: 6525000 - MINILASOR  
CNPJ: 01.887.579/0001-82  
PROCESSO: 25351.2671496011-58 AUTORIZAÇÃO: 827121144911 (0.07621-0)

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMPRESA: UNIDODONTO DE CURITIBA COOPERATIVA ODNTOLOÓGICA  
ENDEREÇO: RUA MIGUEL POPOLINIK 150  
BAIRRO: BAUER CEP: 8151220 - CURITIBA-PR  
CNPJ: 78.718.10.0001-51  
PROCESSO: 25353.3291162011-71 AUTORIZAÇÃO: 1514244X7575 (0.07621-0)

PROCESSO: 25351.379142011-05 AUTORIZAÇÃO: UNX5597036X (0.07605-0)

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPECIR: CORRELATOS  
EMPRESA: EQUIPOS COMERCIAL LTDA  
ENDEREÇO: RUA PEROLA 38 SALA 3  
BAIRRO: VILA OLIVEIRA CEP: 9000000 - CCI ANDARAÍ-PR  
CNPJ: 11.874.540/0001-07  
PROCESSO: 25351.1694707011-09 AUTORIZAÇÃO: 029211111111 (0.07610-1)

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPECIR: CORRELATOS  
EMPRESA: MEDICINALIS DISTRIBUIÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: R. FRANCISCO AUGUSTO NUNES 265  
BAIRRO: JARDIM NOVO MUNDO CEP: 14052100 - RIBEIRÃO PRINCESA  
CNPJ: 12-15.520/0001-44  
PROCESSO: 25351.2913452011-99 AUTORIZAÇÃO: 324844102 (0.07614-2)

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPECIR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.246, DE 26 DE JULHO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vig. Sanit. Notificou, no uso das atribuições que lhe conferem a Dec. nº 10, de 10 de março de 2011, da Presidência da Resolução, pub. em 04 de 1º de 2011, a inicie VIT de art. 15, o inciso -> 1º do art. 35 do Regulamento aprovado em termos do Anexo I do Portaria nº 351 de ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 152 de 09 de junho de 2011, que de nada o dispensa no inciso I de art. 41, da Portaria nº 351, de 2006, resolve:

Art. 1º Conselheiro Autorizado de Participação para Empresas de Sociedade Simples, inscritas no CNAE Cesta B de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACIE CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

ANEXO

EMPRESA: INI - 09 PRODUTOS DE LIMPEZA SÃO JUDAS TA DEL LTDA-ME  
ENDEREÇO: AV. PROLÍPIO FERREIRA 40  
BAIRRO: VILAR DO ZILLO CEP: 308100 - LONDRINA-PR  
CNPJ: 08.127.569/0001-34  
PROCESSO: 25351.213795011-03 AUTORIZAÇÃO: 5388710

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANBANTE DOMS.  
DISTRIBUIR: SANBANTE DOMS.  
EXPECIR: SANBANTE DOMS.  
FABRILAR: SANBANTE DOMS.  
FRACIONAR: SANBANTE DOMS.  
REEMBALAR: SANBANTE DOMS.  
EMPRESA: ADO DE JATAPORÁ INDUSTRIA DE BOTTLE-GENTES LTDA  
ENDEREÇO: RUA CARLOS FERNANDES N 1383 - UBAIARA-BA  
BAIRRO: FIEIRO CEP: 2630000 - JATAPORÁ-BA  
CNPJ: 06.018.192/0001-45  
PROCESSO: 25351.262132011-17 AUTORIZAÇÃO: 1048100

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANBANTE DOMS.  
DISTRIBUIR: SANBANTE DOMS.  
EMBALAR: SANBANTE DOMS.  
EXPECIR: SANBANTE DOMS.  
FABRILAR: SANBANTE DOMS.  
FRACIONAR: SANBANTE DOMS.  
REEMBALAR: SANBANTE DOMS.  
EMPRESA: Camisetas E Outros Itens  
ENDEREÇO: Rua Imaculada N 235, lote 1 e 4  
BAIRRO: Imbuca do sul CEP: 23665100 - DUQUE DE CALAÇANS-RJ  
CNPJ: 26.018.000/0001-03  
PROCESSO: 25.511.0372011-05 AUTORIZAÇÃO: 330-812.0

ATIVIDADE/CLASSE  
FABRILAR: SANBANTE DOMS.  
EMPRESA: UNIDODONTO DE CURITIBA COOPERATIVA ODNTOLOÓGICA  
ENDEREÇO: RUA MIGUEL POPOLINIK 150  
BAIRRO: BAUER CEP: 8151220 - CURITIBA-PR  
CNPJ: 78.718.10.0001-51  
PROCESSO: 25353.3291162011-71 AUTORIZAÇÃO: 5388710

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANBANTE DOMS.  
DISTRIBUIR: SANBANTE DOMS.  
EXPECIR: SANBANTE DOMS.





RESOLUÇÃO - RE Nº 3.978, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de número 25 de agosto de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, e, no uso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 5º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 154 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicado no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 787 de 9 de junho de 2011,

considerando o disposto nos Arts. 5º, 6º, 8º, Art. 8º, Art. 12 e Art. 19, da Constituição de 1988, e o inciso I do art. 4º, do Decreto de 2007 e suas alterações;

considerando que as empresas citadas no anexo mantêm em processo legal em curso no Juízo competente, resolve:

Art. 1º Cancelar a permissão de Renovação e Aditamento de Registro de Produtos Farmacêuticos - Produtos Químicos, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ROBERTO ALVARES DA SILVA

ANEXO

ECET INDUSTRIA E COMERCIO DE CIGARROS IMB E EXP LTDA  
CNPJ: 05.451.133/0001-66

Table with columns: Marca, Processo, Expediente, Assessor. Row: WETFOUR FLAVOIL, 25351.629/2009-29, 04/14/07-7, 01/11/2011

INDUSTRIA IND E COM DE TABACOS OITA  
CNPJ: 08.881.590/0001-07

Table with columns: Marca, Processo, Expediente, Assessor. Row: OITA, 25351.629/2009-29, 04/14/07-7, 01/11/2011

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.919, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de número 25 de agosto de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, e, no uso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 5º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 154 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicado no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 787 de 9 de junho de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 4º, do Decreto nº 2007, resolve:

Art. 1º Cancelar a Autorização de Funcionamento da Empresa de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

ANEXO

EMPRESA: Intex Indústria e Comércio Ltda  
ENDEREÇO: R. Acadêmico Celso Gê, 2025  
BAIRRO: SAO CARLOS - CURITIBA/PR  
CNPJ: 05.792.882/0001-22  
PROCESSO: 25934.037/2009-10 AUTORIZAÇÃO:  
0762857500646 (30/12/06)  
ATIVIDADE/CLASSE:  
FABRIL: CORRILATOS  
DISTRIBUIÇÃO: CORRILATOS  
EXPORTAR: CORRILATOS  
IMPORTAR: CORRILATOS  
EMPRESA: MEDIFOX HOSPITALAR LTDA  
ENDEREÇO: AV. GENERAL GILBERTO MOURAD FILHO, Nº 71,  
SALAS 04, 03 E 06  
BAIRRO: PLANALTO CEP: 31200-00 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 09.151.070/0001-57  
PROCESSO: 25211.677/2009-16 AUTORIZAÇÃO:  
037869713173 (04/12/06)  
ATIVIDADE/CLASSE:  
ARMAZENAR: CORRILATOS  
DISTRIBUIÇÃO: CORRILATOS  
EXPORTAR: CORRILATOS  
EMPRESA: ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS DENTODI-  
LÉSTICOS LTDA  
ENDEREÇO: ALAMEDA TEBEQUEIL MANOEL BELLI 9121  
BAIRRO: ITAICI CEP: 33460-00 - ITAIPAVA/PR  
CNPJ: 06.025.546/0001-82  
PROCESSO: 25211.429/2009-27 AUTORIZAÇÃO:  
076555570691 (30/12/06)  
ATIVIDADE/CLASSE:  
ARMAZENAR: CORRILATOS  
DISTRIBUIÇÃO: CORRILATOS  
EXPORTAR: CORRILATOS  
EMPRESA: BISSA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -  
ME  
ENDEREÇO: TV DOM BOMFIM DO SÓCIS, Nº 489, VILA  
REIS Nº 31  
BAIRRO: LAMARCA, CEP: 66050-10 - BELÉM/PA  
CNPJ: 07.668.380/0001-29

PRINCÍPIO: 25351.629/2009-29 AUTORIZAÇÃO:  
1.9227.242/00 (30/06/08)  
ATIVIDADE/CLASSE:  
ARMAZENAR: CORRILATOS  
COMERCIALIZAR: CORRILATOS  
DISTRIBUIÇÃO: CORRILATOS  
EXPORTAR: CORRILATOS  
EMPRESA: LOGARMA DOS BOM LIAO E SERVIÇOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA ARAUCÁRIA, 456  
BAIRRO: SANTA MARIA CEP: 28071010 - SANTO ANTONIO/RS  
CNPJ: 02.376.161/0001-29  
PROCESSO: 25351.665/2010-34 AUTORIZAÇÃO:  
1.9227.242/00 (30/06/08)  
ATIVIDADE/CLASSE:  
ARMAZENAR: CORRILATOS  
DISTRIBUIÇÃO: CORRILATOS  
EXPORTAR: CORRILATOS  
TRANSPORTAR: CORRILATOS  
EMPRESA: BITECA MÉDICAL COMERCIO DE PRODUTOS  
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME  
ENDEREÇO: AVENIDA LEONILDO JOAC MARTINI, 01A - SALA  
203  
BAIRRO: KANASHI CEP: 84.000-1 - SÃO JOSÉ/SC  
CNPJ: 11.708.916/0001-39  
PROCESSO: 25211.689/2009-06 AUTORIZAÇÃO: 760649516046  
(30/06/08)  
ATIVIDADE/CLASSE:  
ARMAZENAR: CORRILATOS  
DISTRIBUIÇÃO: CORRILATOS  
EXPORTAR: CORRILATOS  
IMPORTAR: CORRILATOS  
EMPRESA: DELTA HOSPITALAR LTDA  
ENDEREÇO: RUA PÊLO D'ASSIS LEBER Nº 141 - SALA 01  
BAIRRO: SAO CRUZ DOS FUNICIONÁRIOS CEP: 9454040 - COLÉ-  
NIAS/SC  
CNPJ: 06.096.126/0001-46  
PROCESSO: 25211.652/2009-09 AUTORIZAÇÃO:  
021687620112 (30/06/08)  
ATIVIDADE/CLASSE:  
ARMAZENAR: CORRILATOS  
DISTRIBUIÇÃO: CORRILATOS  
EXPORTAR: CORRILATOS  
TRANSPORTAR: CORRILATOS  
EMPRESA: MODULO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LT-  
DA  
ENDEREÇO: RUA PAULINO Nº 94  
BAIRRO: CENTRO CEP: 6301600 - DIFERENTINHA/MA  
CNPJ: 21.429.368/0001-73  
PROCESSO: 25014.040/2009-07 AUTORIZAÇÃO:  
0451871.0032 (30/06/08)  
ATIVIDADE/CLASSE:  
ARMAZENAR: CORRILATOS  
DISTRIBUIÇÃO: CORRILATOS  
EXPORTAR: CORRILATOS  
EMPRESA: ALFA Indústria em Diagnóstico com. Imp. Exp. de pro-  
dutores  
ENDEREÇO: R. ALFA Nº 2038  
BAIRRO: AT. MACAÏO CEP: 05107000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 21.619.829/0001-13  
PROCESSO: 25004.045/2009 AUTORIZAÇÃO: 1.0262667  
ATIVIDADE/CLASSE:  
ARMAZENAR: CORRILATOS  
DISTRIBUIÇÃO: CORRILATOS  
EXPORTAR: CORRILATOS  
TRANSPORTAR: CORRILATOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.978, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de número 25 de agosto de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, e, no uso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 5º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 154 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicado no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 787 de 9 de junho de 2011,

considerando o disposto nos Arts. 5º, 6º, 8º, Art. 8º, Art. 12 e Art. 19, da Constituição de 1988, e o inciso I do art. 4º, do Decreto de 2007 e suas alterações;

considerando que as empresas citadas no anexo mantêm em processo legal em curso no Juízo competente, resolve:

Art. 1º Cancelar a permissão de Renovação e Aditamento de Registro de Produtos Farmacêuticos - Produtos Químicos, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

ANEXO

EMPRESA: ALVIMAR SARTOR LINDA S/A  
ENDEREÇO: RUA SOUZA NEVES, 2000  
BAIRRO: CENTRO CEP: 85000-000 - CAVALEIR  
CNPJ: 07.724.533/0001-80  
PROCESSO: 25351.629/2009-29 AUTORIZAÇÃO:  
0762857500646 (30/12/06)  
ATIVIDADE/CLASSE:  
ARMAZENAR: CORRILATOS  
DISTRIBUIÇÃO: CORRILATOS  
EXPORTAR: CORRILATOS  
EMPRESA: CARLOS MARQUES MALIBRÓS - ME  
ENDEREÇO: RUA DO ZINCO, 72  
BAIRRO: VILA MOÇAM CEP: 13475-06 - SANTA BÁRBARA  
D'OSTRINHA/SP  
CNPJ: 01.316.000/0001-57  
PROCESSO: 25211.429/2009-27 AUTORIZAÇÃO: 3048637  
ATIVIDADE/CLASSE:  
DISTRIBUIÇÃO: CORRILATOS  
EMPRESA: BONDIM LOGÍSTICA LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA BR 10, 114 - KM 106,6  
BAIRRO: SÃO CARLOS/PAÇO CEP: 88380009 - POMBAL/SC  
CNPJ: 75.801.862/0001-07  
PROCESSO: 25451.337/2010-30 AUTORIZAÇÃO: 1.048877  
ATIVIDADE/CLASSE:  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS  
EMPRESA: DOMIS TROCO COMERCIALIZAÇÃO E EX-  
PORTAÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: AV. GILHERMES SCHIACI, Nº 954  
BAIRRO: SÃO LOREZ CEP: 92620000 - CANGARÁ/RS  
CNPJ: 13.281.627/0001-66  
PROCESSO: 25025.06.825/2011-43 AUTORIZAÇÃO: 3048629  
ATIVIDADE/CLASSE:  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS  
DISTRIBUIÇÃO: SANEANTE DOMIS  
EXPORTAR: SANEANTE DOMIS  
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS  
EMPRESA: PROFILENE INDÚSTRIA PROFISSIONAL LTDA  
ENDEREÇO: Rua dos Moinhos, 2030  
BAIRRO: Pousa Alegre CEP: 89050000 - TUBARÃO/SC  
CNPJ: 05.791.918/0001-28  
PROCESSO: 25211.429/2009-27 AUTORIZAÇÃO: 3048646  
ATIVIDADE/CLASSE:  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS  
DISTRIBUIÇÃO: SANEANTE DOMIS  
EXPORTAR: SANEANTE DOMIS  
EMPRESA: PRODUTOS QUÍMICOS DE LÍQUIDOS - ME  
ENDEREÇO: rua para 1,9  
BAIRRO: vila emília CEP: 18700000 - ÁGUAS DE SANTA  
BÁRBARA/SP  
CNPJ: 09.165.364/0001-46  
PROCESSO: 25451.288/2011-77 AUTORIZAÇÃO: 1.048620  
ATIVIDADE/CLASSE:  
ARMAZENAR: INSUMO  
DISTRIBUIÇÃO: INSUMO  
EMPRESA: INSUMO  
EXPORTAR: INSUMO  
FABRIL: INSUMO  
FABRIL: INSUMO

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.981, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de número 25 de agosto de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 21 de agosto de 2010, e, no uso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 5º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 154 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicado no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 787 de 9 de junho de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 4º, do Decreto nº 2007, resolve:

Art. 1º Cancelar a Autorização de Funcionamento para Produtos de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA



**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** De acordo com o artigo 9º, § 2º da Associação RDC 02/2010, Não apresentação da Licença Sanitária atualizada, em relação da empresa não houve: **CONDIÇÕES EMPRESARIAIS COM DE PROD. FARMACÉUTICOS (FARMACIA, ENDEREÇO: AV. PIRENEO LOAN DE SOUSA LIMA N. 894, QUADRA 105 LOTE 01) BAIRRO: SINADOR CEP: 15060-46 - ARAÇUAÍ/MT CNPJ: 09.252.835/0001-85 PROCESSO: 25351.13407/2002-77**

**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação da Licença Sanitária atualizada em relação da empresa não houve: **profissional de renovação de sua vigência, ou do Relatório de Inspeção, considerando o artigo 1º, § 1º, da Resolução RDC 01/2010 (V.P.F.B.A); DISTRIBUIDORA ALTO CAPARÃO LTDA ENDEREÇO: AVENIDA PÉD DA BANHEIRA Nº 678 BAIRRO: OLIMPIA CEP: 16690000 - ALTO CAPARÃO/MS CNPJ: 05.734.897/0001-30 PROCESSO: 25351.052002002-09**

**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação da Licença Sanitária em relação da empresa, considerando o artigo 9º, § 1º, da Resolução RDC 01/2010 (V.P.F.B.A)

**RESOLUÇÃO - DE Nº 1.034, DE 14 DE JULHO DE 2011**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.017, de 06 de maio de 2007, e do artigo 2º, § 1º, do Regulamento de Registro, publicado no DOU de 17 de abril de 2011, e inciso VII do art. 15, e inciso I e § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicado no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 787 de 09 de junho de 2011, considerando o disposto no inciso X do art. 9º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, considerando o relatório de inspeção e o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Instalar o Pedido de Comprovação de Certificação da Junta Médica de Fabricação da empresa constante no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JAIMÉ CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA**  
ANEXO

**RAZÃO SOCIAL:** EXOPRO INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO SA. CNPJ: 07.46.463/0001-36 - APE: 030101522111 (002.303-7)

**ASSUNTO:** DA REGISTRAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - (CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS) - Fabricação no País

**EXERCÍCIO:** 02/2011/05

**MOTIVO:** EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**RESOLUÇÃO - DE Nº 1.030, DE 14 DE JULHO DE 2011**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.017, de 06 de maio de 2007, e do artigo 2º, § 1º, do Regulamento de Registro, publicado no DOU de 17 de abril de 2011, e inciso VII do art. 15, e inciso I e § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicado no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 787 de 09 de junho de 2011, considerando o disposto no inciso X do art. 9º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999,

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, considerando o relatório de inspeção e o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Instalar o Pedido de Comprovação de Certificação da Junta Médica de Fabricação da empresa constante no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JAIMÉ CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA**  
ANEXO

**RAZÃO SOCIAL:** HOSBATEX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 07.078.740/0001-49 - APE: 0303-24

**ASSUNTO:** DA REGISTRAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - (CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS) - Fabricação no País

**EXERCÍCIO:** 2/2011/04

**MOTIVO:** EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**RESOLUÇÃO - DE Nº 1.046, DE 14 DE JULHO DE 2011**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.017, de 06 de maio de 2007, e do artigo 2º, § 1º, do Regulamento de Registro, publicado no DOU de 17 de abril de 2011, e inciso VII do art. 15, e inciso I e § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicado no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 787 de 09 de junho de 2011,

considerando o disposto no inciso X do art. 9º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, considerando o relatório de inspeção e o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JAIMÉ CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA**  
ANEXO

**EMPRESA:** JO DIVIRDI/INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS GEDA - SPP

**ENDEREÇO:** AVENIDA T-2, QUADRA 05, LOTE 66-C, Nº 2504 BAIRRO: DUTRA CEP: 74210000 - GOIÂNIA/GO

**CNPJ:** 09.760.470/0001-04

**PROJ. Nº:** 25351.054992005-09 AUTORIZAÇÃO: 2.05945.6

**ATIVIDADE/CLASSE:** ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**DISTRIBUIDOR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**EXPEDIR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**EXPORTAR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**EMPRESA:** YBEE TRANSPORTS LTDA

**ENDEREÇO:** RUA MOREIRAS 1758, ARMAZÉM 02 BAIRRO: PIRIBITUBA CEP: 13532-070 - RIO DAS ANIMAS/SP

**CNPJ:** 05.004.406/0001-00

**PROJ. Nº:** 25351.056992006-04 AUTORIZAÇÃO: 2.05683.9

**ATIVIDADE/CLASSE:** ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**TRANSPORTAR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**EMPRESA:** DET TRANSPORTS - LOGÍSTICA LTDA

**ENDEREÇO:** RUA JOÃO AUGUSTO DUTRA 496 BAIRRO: SARAQUÊ CEP: 91.045-0 - PORTO ALEGRE/RS

**CNPJ:** 09.535.603/0001-00

**PROCESSO:** 25351.041200200-08 AUTORIZAÇÃO: 2.05241.1

**ATIVIDADE/CLASSE:** TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**EMPRESA:** ANDRÉANI COSMÉTICA LTDA

**ENDEREÇO:** R. JOVIA ANHANGUERA, 241 - S DA MUNICIPAL S/LL, MODULO 15 - II - BLD CENTRO - OS. ANHANGUERA BAIRRO: PIRAJUBA CEP: 03120-00 - SÃO PAULO/SP

**CNPJ:** 04.27.057/0001-45

**PROJ. Nº:** 25351.0417502005-42 AUTORIZAÇÃO: 2.04713.5

**ATIVIDADE/CLASSE:** ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

**TRANSPORTAR:** COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

**EMPRESA:** SUEWAP FARMACIA LOGÍSTICA LTDA

**ENDEREÇO:** RUA CRISTÓVÃO PEREIRA, Nº 220 BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, CEP: 81170-00 - CURITIBA/PR

**CNPJ:** 09.07.151/0001-22

**PROCESSO:** 25021.0232802004-03 AUTORIZAÇÃO: 2.05255.1

**ATIVIDADE/CLASSE:** ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**EXPEDIR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**EMPRESA:** UNO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

**ENDEREÇO:** AVENIDA GUILHERME, Nº 677693 BAIRRO: VILA IBERFÊRME CEP: 02050001 - SÃO PAULO/SP

**CNPJ:** 05.817.630/0001-08

**PROCESSO:** 25351.0175502008-80 AUTORIZAÇÃO: 2.04824.0

**ATIVIDADE/CLASSE:** TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

**EMPRESA:** SANTA PA INFORMÁTICA DE MANUFATURADOS LTDA

**ENDEREÇO:** AL DA VISTA ALGEBRE Nº 522 QUADRA 50 LOTE 192C BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 7-355290 - GOIÂNIA/GO

**CNPJ:** 11.05.466/0001-99

**PROCESSO:** 25351.1275302011-04 AUTORIZAÇÃO: 2.05853.6

**ATIVIDADE/CLASSE:** ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**DISTRIBUIR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**EXPEDIR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**EXPORTAR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**EMPRESA:** TECNO CLEAN COMERCIAL - LTDA - ME

**ENDEREÇO:** RUA LUIZ SCARDIM TRIGI, Nº 79, VILA 32

**BAIRRO:** DIVINO ESPÍRITO SANTO CEP: 29160000 - VILA VELHAS

**CNPJ:** 04.832.228/0001-07

**PROCESSO:** 25351.184202008-88 AUTORIZAÇÃO: 2.04720.0

**ATIVIDADE/CLASSE:** DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**EMPRESA:** GOIAS LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS LTDA

**ENDEREÇO:** AV. HELA VISTA Nº 1255 BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 48530000 - GOIÂNIA/GO

**CNPJ:** 10.866.276/0001-00

**PROCESSO:** 25351.7493802010-89 AUTORIZAÇÃO: 2.05766.6

**ATIVIDADE/CLASSE:** ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**DISTRIBUIR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**EXPEDIR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**EXPORTAR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**EMPRESA:** RAMBO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

**ENDEREÇO:** AVENIDA PRIMEIRA SARGAL, Nº 805 BAIRRO: SETOR PEDRO LUDUVIGI CEP: 74650000 - GOIÂNIA/GO

**CNPJ:** 01.617.385/0001-45

**PROCESSO:** 25351.13463/2009-01 AUTORIZAÇÃO: 1.03757.6

**ATIVIDADE/CLASSE:** ARMAZENAR: COSMÉTICOS

**DISTRIBUIDOR:** COSMÉTICOS

**EXPEDIR:** COSMÉTICOS

**TRANSPORTAR:** COSMÉTICOS

**EMPRESA:** WSA INDUSTRIA COSMÉTICA LTDA SPP

**ENDEREÇO:** RUA PROFESSOR FRANCISCO AFFLIANO DE ARAÚJO, 623 BAIRRO: Centro CEP: 13700000 - ITAUNINGA/MS

**CNPJ:** 09.972.920/0001-89

**PROCESSO:** 25351.040990012-02 AUTORIZAÇÃO: 2.02680.2

**ATIVIDADE/CLASSE:** ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

**DISTRIBUIR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

**EXPORTAR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

**EMPRESA:** ACRISTIA COSMÉTICA BRASIL LTDA, M-ENDEREÇO: RUA DREFFHO ILDEFONSO DE SIQUEIRA, Nº 33 BAIRRO: DISTRITO IND. DE BOA VISTA CEP: 03512252 - ALMEIDA TAMANDARÉ/SP

**CNPJ:** 05.926.559/0001-08

**PROCESSO:** 25351.00077007-07 AUTORIZAÇÃO: 2.04413.0

**ATIVIDADE/CLASSE:** ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

**EXPORTAR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

**FABRICAR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

**RESOLUÇÃO - DE Nº 1.044, DE 14 DE JULHO DE 2011**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.017, de 06 de maio de 2007, e do artigo 2º, § 1º, do Regulamento de Registro, publicado no DOU de 17 de abril de 2011, e inciso VII do art. 15, e inciso I e § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicado no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 787 de 09 de junho de 2011, considerando o disposto no inciso X do art. 9º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999,

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, considerando o relatório de inspeção e o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JAIMÉ CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA**  
ANEXO

**EMPRESA:** BRISA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA

**ENDEREÇO:** Av. Wladimir Alameda das Neves nº 1602 BAIRRO: Alamos CEP: 13055000 - SANTOS/SP

**CNPJ:** 05.403.125/0001-69

**PROJ. Nº:** 25351.1921002011-01 AUTORIZAÇÃO: 2.04914.7

**ATIVIDADE/CLASSE:** TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**EMPRESA:** SUEWAP FARMACIA LOGÍSTICA LTDA

**ENDEREÇO:** RUA CRISTÓVÃO PEREIRA, Nº 220 BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, CEP: 81170-00 - CURITIBA/PR

**CNPJ:** 09.07.151/0001-22

**PROCESSO:** 25021.0232802004-03 AUTORIZAÇÃO: 2.05255.1

**ATIVIDADE/CLASSE:** ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**EXPEDIR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**EMPRESA:** UNO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

**ENDEREÇO:** AVENIDA GUILHERME, Nº 677693 BAIRRO: VILA IBERFÊRME CEP: 02050001 - SÃO PAULO/SP

**CNPJ:** 05.817.630/0001-08

**PROCESSO:** 25351.0175502008-80 AUTORIZAÇÃO: 2.04824.0

**ATIVIDADE/CLASSE:** TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

**EMPRESA:** SANTA PA INFORMÁTICA DE MANUFATURADOS LTDA

**ENDEREÇO:** AL DA VISTA ALGEBRE Nº 522 QUADRA 50 LOTE 192C BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 7-355290 - GOIÂNIA/GO

**CNPJ:** 11.05.466/0001-99

**PROCESSO:** 25351.1275302011-04 AUTORIZAÇÃO: 2.05853.6

**ATIVIDADE/CLASSE:** ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**DISTRIBUIR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**EXPEDIR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**EXPORTAR:** COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

**EMPRESA:** TECNO CLEAN COMERCIAL - LTDA - ME

**ENDEREÇO:** RUA LUIZ SCARDIM TRIGI, Nº 79, VILA 32





ENDEREÇO: AV. MINISTRO JAMIS DE ANDRADE Nº377  
LOJA A  
BAIRRO: COMENDADOR SOARES CEP: 2663160 - NOVA  
FRANCA/RJ  
CNPJ: 07.975.221/0001-71  
PROCESSO: 25511.266270/11-01 AUTORIZAÇÃO: 2.05911.1  
ATIVIDADE CLASSE  
ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMPRESA: PPM INT. BRASIL COMÉRCIO DE PERFUMES E  
COSMÉTICOS LTDA  
ENDEREÇO: SERVIÇOS QUADRA 701 CONJ. B-BLOCO 02/04 N° 70  
SALA 213  
BAIRRO: ASA SUL CEP: 7094092 - BRASILIA/DF  
CNPJ: 08.143.325/0001-92  
PROCESSO: 25511.276182011-11 AUTORIZAÇÃO: 2.05912.0  
ATIVIDADE CLASSE  
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMPRESA: KOCH - MINISTÉRIO DO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS  
LTDA  
ENDEREÇO: 310, ciclo novo de divisão, 185, lote 36  
BAIRRO: JARDIM CÉSAR - LAURO DE FREITAS/PA  
CNPJ: 02.571.040/0001-44  
PROCESSO: 25511.264972011-16 AUTORIZAÇÃO: 2.05911.4  
ATIVIDADE CLASSE  
ARMAZENAR COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMPRESA: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRILAR COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRILAR COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
REEMBALAR COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMPRESA: IN DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE COSMÉTICOS  
E MEDICAMENTOS E VENDA DE ASPIRINA, COMPLEXO  
INDUSTRIAL VIA OFICINA MENDES, Nº 144, PRÉDIO  
BAIRRO: TRÂNCULO CEP: 0509368 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 07.981.265/0001-74  
PROCESSO: 25511.267272011-18 AUTORIZAÇÃO: 2.05911.6  
ATIVIDADE CLASSE  
ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMPRESA: LID OLÍMICA LTDA  
ENDEREÇO: RUA TANCRÉDO DE ALMEIDA NEVES, 456A -  
SALA 01  
BAIRRO: SÃO ESTEVÃO CEP: 8908000 - LONDRINA/PR  
CNPJ: 04.143.696/0001-81  
PROCESSO: 25511.270562011-13 AUTORIZAÇÃO: 2.05912.1  
ATIVIDADE CLASSE  
ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRILAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRILAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FRACIONAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMPRESA: TOYOTA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: AV. BELA VISTA Nº 233  
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 7432410 - GOIÁS/GO  
CNPJ: 08.866.276/0001-49  
PROCESSO: 25511.269162011-18 AUTORIZAÇÃO: 2.05911.6/16  
(2.05911.6)  
ATIVIDADE CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATIVOS  
DISTRIBUIR CORRELATIVOS  
EXPEDIR CORRELATIVOS  
TRANSPORTAR CORRELATIVOS  
EMPRESA: MONTANAN E VENEZUEZAS COMÉRCIO ATACADISTA  
E IMPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA- EPT  
ENDEREÇO: AV. CORDELLINO AGUIAR, N. 2914 - SALA 608  
- 30, JARDIM ROMA  
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 5309000 - RECIFE/PE  
CNPJ: 01.053.376/0001-01  
PROCESSO: 25511.0165172011-09 AUTORIZAÇÃO: 2.05911.6/09  
ATIVIDADE CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATIVOS  
DISTRIBUIR CORRELATIVOS  
EXPEDIR CORRELATIVOS  
EMPRESA: IN FARMACIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICINAIS LTDA - IN  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR DAMASCENO, 750 - CO. HRS. 105,  
1106  
BAIRRO: CENTRO CEP: 3006010 - CURITIBA/PR  
CNPJ: 01.068.366/0001-11  
PROCESSO: 25511.0206672011-11 AUTORIZAÇÃO: 2.05911.6/11  
ATIVIDADE CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATIVOS  
DISTRIBUIR CORRELATIVOS  
EMPRESA: HAMAÍDI COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA - HCP  
ENDEREÇO: RUA MIL ESPERANÇA, Nº 33  
BAIRRO: JARDIM CAMPELO CEP: 1906150 - PRESIDENTE  
PRUDENTE/SP  
CNPJ: 03.567.558/0001-80  
PROCESSO: 25511.264972011-11 AUTORIZAÇÃO: 2.05911.6/11  
ATIVIDADE CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATIVOS  
DISTRIBUIR CORRELATIVOS  
EMPRESA: KRON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: RUA DR. FLORENCIO VIGIANTIA, 591 C/001  
BAIRRO: RIO BRANCO CEP: 9163010 - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ: 05.390.459/0001-69

ENDEREÇO: RUA GAMA Lobo, 1122  
BAIRRO: VILA DOZM PEDRO I CEP: 0428000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 06.212.269/0001-78  
PROCESSO: 25511.2644527011-50 AUTORIZAÇÃO: 2.05912.8  
ATIVIDADE CLASSE  
ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMPRESA: MM CITY COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA  
ENDEREÇO: SERVIÇOS QUADRA Nº CONJUNTO E-BLOCO 0204  
Nº 70 SALA 216  
BAIRRO: ASA SUL CEP: 7094092 - BRASILIA/DF  
CNPJ: 08.146.940/0001-85  
PROCESSO: 25511.276182011-16 AUTORIZAÇÃO: 2.05911.6  
ATIVIDADE CLASSE  
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMPRESA: ATTONAS MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE  
ENDEREÇO: QUADRA 314 BLOCO D N 54 SALA 202  
BAIRRO: HABILITA CEP: 7076750 - ASA NORTE/DF  
CNPJ: 06.533.612/0001-65  
PROCESSO: 25511.272232011-64 AUTORIZAÇÃO: 2.05912.0  
ATIVIDADE CLASSE  
ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMPRESA: IP DOS SANTOS  
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 308  
BAIRRO: CENTRO I CEP: 9580000 - VIANEIRA/SC  
CNPJ: 01.687.137/0001-82  
PROCESSO: 25511.2165272011-46 AUTORIZAÇÃO: 2.05910.2  
ATIVIDADE CLASSE  
ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRILAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRILAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FRACIONAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
REEMBALAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMPRESA: HIDRATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS, 1239  
BAIRRO: CRÁVIA AZUL CEP: 8302020 - FÁBRIA/SP  
CNPJ: 01.342.752/0001-51  
PROCESSO: 25511.270562011-18 AUTORIZAÇÃO: 2.05912.7  
ATIVIDADE CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATIVOS/BOLEIMOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR CORRELATIVOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMPRESA: CORRELATIVOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR CORRELATIVOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRILAR CORRELATIVOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
FRACIONAR CORRELATIVOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
REEMBALAR CORRELATIVOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMPRESA: QUALITY EAST LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: CONGUTY LIMAIS VEIGA, 46 SALA 01  
BAIRRO: JARDIM GALERIE CEP: 0534010 - OSASUNO/SP  
CNPJ: 01.023.678/0001-15  
PROCESSO: 25511.0166872011-41 AUTORIZAÇÃO: 2.05910.1  
ATIVIDADE CLASSE  
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMPRESA: TOWER INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA-MT  
ENDEREÇO: rua jacinto lopes veiga, 110  
BAIRRO: JARDIM DAHÍ CEP: 6909000 - OSASUNO/SP  
CNPJ: 04.556.017/0001-80  
PROCESSO: 25511.274402011-51 AUTORIZAÇÃO: 2.05912.1  
ATIVIDADE CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATIVOS  
DISTRIBUIR CORRELATIVOS  
EMPRESA: COSMÉTICOS  
FABRILAR CORRELATIVOS  
FRACIONAR COSMÉTICOS  
REEMBALAR CORRELATIVOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.042, DE 14 DE JULHO DE 2011

O Diretor do Departamento CATEGORIA da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, do Presidente da República, e tendo em vista o art. 1º, § 1º, do art. 21 da Lei nº 3.042 de 2011, e a Portaria nº 13 de 13 de julho de 2011, e o art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo 1 da Portaria nº 358 da ANVISA, de 11 de agosto de 2008, regulamentada no DDO de 21 de agosto de 2008, e a Portaria nº 787 de 09 de junho de 2011,

Resolvendo o disposto no inciso I de art. 41, da Portaria nº 354, de 2008, resolve:

Art. 1º - Fica sendo Alocada na Autuação do Procedimento de Autuação de Produtos para a Saúde, em virtude do anexo desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

JAMÉS CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA  
ANEXO

EMPRESA: SUIKOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTODONTICOS LTDA - EPT  
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO Nº 49  
BAIRRO: VILA SÃO LUIZ CEP: 1506300 - DUCQUE DE CALABRIT  
CNPJ: 06.086.020/0001-09  
MOT: 95800 2251 333592009-0 AUTORIZAÇÃO: 2.05911.6/09 (2.05911.6)  
ATIVIDADE CLASSE  
FABRILAR CORRELATIVOS  
EMPRESA: CORRELATIVOS  
EMPRESA: MELICORIN PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - ME  
ENDEREÇO: AV. BELA VISTA, Nº  
BAIRRO: JARDIM BELA VISTA CEP: 0675000 - VARGEM GRANDE/PÁULISTA/SP  
CNPJ: 02.581.699/0001-23  
PROCESSO: 25511.066270/2011-05 AUTORIZAÇÃO: 2.05911.6/05 (2.05911.6)  
ATIVIDADE CLASSE  
DISTRIBUIR CORRELATIVOS  
EMPRESA: CORRELATIVOS  
FABRILAR CORRELATIVOS  
REEMBALAR CORRELATIVOS  
EMPRESA: ORLA LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: AV. BELA VISTA Nº 233  
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 7432410 - GOIÁS/GO  
CNPJ: 08.866.276/0001-49  
PROCESSO: 25511.269162011-18 AUTORIZAÇÃO: 2.05911.6/16 (2.05911.6)  
ATIVIDADE CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATIVOS  
DISTRIBUIR CORRELATIVOS  
EXPEDIR CORRELATIVOS  
TRANSPORTAR CORRELATIVOS  
EMPRESA: MONTANAN E VENEZUEZAS COMÉRCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA- EPT  
ENDEREÇO: AV. CORDELLINO AGUIAR, N. 2914 - SALA 608 - 30, JARDIM ROMA  
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 5309000 - RECIFE/PE  
CNPJ: 01.053.376/0001-01  
PROCESSO: 25511.0165172011-09 AUTORIZAÇÃO: 2.05911.6/09 (2.05911.6)  
ATIVIDADE CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATIVOS  
DISTRIBUIR CORRELATIVOS  
EXPEDIR CORRELATIVOS  
EMPRESA: IN FARMACIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICINAIS LTDA - IN  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR DAMASCENO, 750 - CO. HRS. 105, 1106  
BAIRRO: CENTRO CEP: 3006010 - CURITIBA/PR  
CNPJ: 01.068.366/0001-11  
PROCESSO: 25511.0206672011-11 AUTORIZAÇÃO: 2.05911.6/11 (2.05911.6)  
ATIVIDADE CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATIVOS  
DISTRIBUIR CORRELATIVOS  
EMPRESA: HAMAÍDI COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA - HCP  
ENDEREÇO: RUA MIL ESPERANÇA, Nº 33  
BAIRRO: JARDIM CAMPELO CEP: 1906150 - PRESIDENTE PRUDENTE/SP  
CNPJ: 03.567.558/0001-80  
PROCESSO: 25511.264972011-11 AUTORIZAÇÃO: 2.05911.6/11 (2.05911.6)  
ATIVIDADE CLASSE  
ARMAZENAR CORRELATIVOS  
DISTRIBUIR CORRELATIVOS  
EMPRESA: KRON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: RUA DR. FLORENCIO VIGIANTIA, 591 C/001  
BAIRRO: RIO BRANCO CEP: 9163010 - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ: 05.390.459/0001-69

Esta edição entra em vigor no dia da publicação desta edição. Endereço eletrônico: <http://www.dofcm.ufpa.br>

Este documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001 e 2463-9/002, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE



REGISTRADO NO CRF SOB Nº <b>19781</b>	NATUREZA DE ATIVIDADE <b>DISTRIBUIÇÃO/IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO</b>	VALIDADE <b>31/03/2017</b>	
RAZÃO/DESCRIÇÃO SOCIAL <b>ALVES E SARTORI LTDA ME</b>			
NOME DE FANTASIA <b>CIRURGICA GRALHA AZUL</b>			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO <b>SEG A SEX 08:00 AS 12:00 / 13:30 AS 18:00 H</b>			
ENDEREÇO <b>IL SOLEZA NAVES 2220</b>		CNPJ <b>07.724.529/0001-20</b>	
LOCALIDADE <b>CENTRO</b>		CIDADE <b>CASCAVEL - PR</b>	
INSCRIÇÃO NOME RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) FUNÇÃO SITUAÇÃO			
F 20373	CAMILA SARTORI STEFFEN	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA
08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00
13:30 AS 18:00	13:30 AS 18:00	13:30 AS 18:00	13:30 AS 18:00
QUINTA	SEXTA	SÁBADO	
08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00		

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2016.

*[Assinatura]*  
 Gerente de Registro conforme deliberação 67/2006  
 Farm. Eduardo Parim - Gerente Fiscalização  
 Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.  
 Farm. Sérgio Salazar Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIIXADA EM UM LOCAL BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Declaramos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, do Lei nº 3.820/2000 e do Título II de Lei nº 5.980/76. Tratando-se de Farmácia e Programa, emitimos esta regularidade em sua qualidade de titular de horários estabelecidos pelas Farmácias Responsáveis Técnicas, de acordo com os artigos 15, parágrafo 1º e 21, inciso I da Lei nº 5.991/77.  
 Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser atualizado pelo Responsável Técnico responsável e encaminhado para o registro no CRF junto ao Conselho Regional.

Autenticação Digital  
 Código de Autenticação: 20682193101637710071-1; Data: 21/03/2016 16:37:16  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AD863311-5001  
 Confira os dados do ato em: <https://selo.digital.fpb.us.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil do Nascimento e Óbitos e Privativo do Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc.,

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/03/2016 às 09:36:56 (hora de Brasília)

**CHAVE DIGITAL**

0000bb1d734fc843057f2d697a6bc05bc6852bb5cccd12a98af14e8790b5ce8af3e0233e42a379cc6ac0c110e9759dabbb3bac12926cc1d9fb5c68783378971cfe50239150527eac820a8032028e1cfd8

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALVES E SARTOR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º e 10º, § 1º, da MP 2200/01

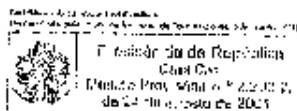
Esta certidão tem a sua validade até: 22/03/2017 às 05:23:40 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 505849

Código de Controle da Autenticação:

**28682103161637210671-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa, a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.net.br>



**GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA**

**ALVARA DE LICENÇA Nº: 46/2006**

**CADASTRO Nº: 65644000**

**RAZÃO SOCIAL:** ALVES E SARTOR LEDA - ME

**NOME DE FANTASIA:** CIRURGICA ORALHA AZUL

**CNPJ:** 07.724.523/0001-20      **PROTÓCOLO:** 51565/11/2010      **FONE:** 045-3223-4806

**ENDEREÇO:** SOUZA NAVES      3223

**QUADRA:** 0026      **LOTES:** 0008      **LOTEAMENTO:** CENTRO      **LOTEAMENTO:** 00062003U

**ATIVIDADE PRINCIPAL:** COM VAREJ MIACAS DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPED PROD HOSPITAL, MAT ODONT E LABORAT MEDICAM MAQ E EQUIP P/ USO ODONT SUPLEM ALIM ROUPAS DE SENO TRAM MOVEIS E EQUIP DE INFORM APAREL ELETRIC

**RESTRICÇÕES:** PROIBIDA CARGA E DESCARGA NA RUA E PÁSSEIO PÚBLICO

ATENDER NBR 9050/04 ACESSIBILIDADE

**REGÍMIO ESPECIAL:**

<b>INÍCIO DAS ATIVIDADES:</b> 01/02/2006	<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE:</b> 1592
<b>TIPO ATIVIDADE:</b> Comércio	<b>INFORMAÇÃO CIB:</b>

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FUNDADO EM CONDIÇÃO DE ADIÇÃO QUE DISPÕE DE TÍTULO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 002/01 PARA A SUA REGULAÇÃO NO ESTABELECIMENTO.

**Titular:** WALDECIR LOUREIRO AVANCINI      **CRC Nº:** PR-044398/0-0

<b>Nº de Empregados:</b> 4	<b>Pl. de Serviço:</b> 0,00	<b>Comercial:</b> 65,00
<b>Tributário:</b> 0,00	<b>Dej. de Imp.:</b> 183,00	<b>Patro:</b> 0,00
<b>Área Industrial:</b> 0,00	<b>IMPORTANTE:</b>	

**Rev. Especial:** 23/02/2011

*Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, prestar em urgência a divulgação de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.*

**Carlos H. M. Casarotto**

*Li. J. B. B. B.*  
**AGIL COSTA BASSIN**

**RECEBI (Matr): 8093**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Autenticação Digital**

Cod. Autenticação: 24631304-00097150500-1; Data: 23/04/2016 09:07:00

Valor Total de Al. R\$ 3,78

Confirma os dados do ato em: <https://sistemas.digital.tjpr.jus.br>

conforme artigo 183 da Lei nº. 2077/89.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Del. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8936/94 - art. 7º - Inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

Este documento foi emitido em 13/04/2016 às 10:55:35 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

0000501d734fd94f0572c69fc6bc0506e8419050dfcc55ab0115e52ccb141b063e681d504f1711eae5c1d845c70d9988b3bac12926cc1d8fb5068703376971d0db04d21fc2719e42757d1d9dd999689

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALVES E SARTOR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

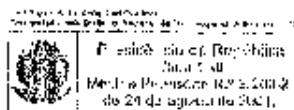
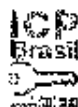
Esta certidão tem a sua validade até: 13/04/2017 às 10:51:20 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 516777

Código de Controle da Autenticação:

28681304160957150593-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.net.br>





# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rio da Areia, 591 - Centro - Fone/Fax: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ  
E-mail: prefeitura\_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.894.800/0001-94

ANAHY, 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

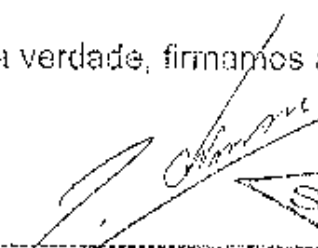
## Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos a quem possa interessar que a empresa **Alves e Sartor Ltda.**, com sede a Rua Souza Naves, nº 3223 – Centro – Cascavel/PR, CNPJ nº 07.724.523/0001-20 é nossa fornecedora de materiais descartáveis de uso hospitalar, ortopédicos, odontológicos, móveis e equipamento eletroeletrônicos, tendo em todas as ocasiões de negociação comercial, através de Concorrências Públicas, cumprido com os preços, com prazos de entrega, qualidade de produtos, garantia de produtos, facilidade na negociação dos prazos de pagamento, com as **quantidades previamente estabelecidas**, e demais aspectos que garantam um bom relacionamento comercial. Nada existe em nossos arquivos que desabone a referida empresa.

Esse atestado tem validade de um ano a partir da data de sua emissão.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

  
EDIMAR ZANATTA  
SECRETÁRIO GERAL



Selo Digital OChU6.gua8...rM33G, Controle: 8vDMA.vZCS  
Consulte o seu selo em: <http://lunarpem.com.br>  
Reconheço por semelhança a assinatura de **EDIMAR ZANATTA**  
(30166) - 70043 - 822158 - Cascavel/PR, 25 de fevereiro de 2016  
Em Teste  
ALFREDESA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA - Escrevente Autorizada



Autenticação Digital  
Código de Verificação: 266528021618121580957-1, Data: 26/02/2016 10:21:49  
Código de Verificação: 266528021618121580957-1, Data: 26/02/2016 10:21:49  
Certim os dados do ato em: <http://www.tribunal.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - Inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fô.

Este documento foi emitido em 26/02/2016 às 11:14:03 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005e1d734fd94f0572d89f030c05b421f921530c082b53cb0007d19af1c4f38ead6f04869f88fe7c618d8fde  
09c7f8b3bac12926cc1d9fb5c6878337897fd0991a79b46e437a087835f7c5df62c3c

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALVES E SARTOR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

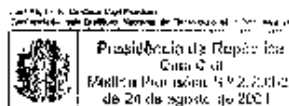
**Esta certidão tem a sua validade até: 26/02/2017 às 10:56:56 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 494101

Código de Controle da Autenticação:

28682602161021580937-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.net.br>





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Fundo Municipal de Saúde – estabelecido à Av. Brasil nº 7482, em Cascavel – Pr. (CNPJ 09.051.532/0001-22) por intermédio de seu representante infra assinado, declara para os devidos fins que a empresa Alves e Sartor Ltda, com sede a Rua Souza Neves, nº 3223 – Centro – Cascavel/PR, CNPJ nº 07.724.523/0001-20 foi licitante devidamente habilitada em processos de compras neste município, fornecendo materiais descartáveis de uso hospitalar, ortopédicos, odontológicos, móveis e equipamento eletro-eletrônicos, tendo em todas as ocasiões de negociação comercial, através de licitações, um bom relacionamento comercial. Os contratos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Esse atestado tem validade de um ano a partir da data de sua emissão.

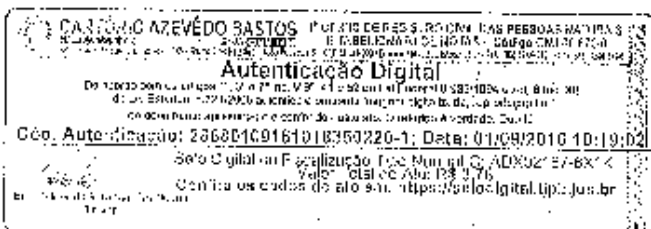
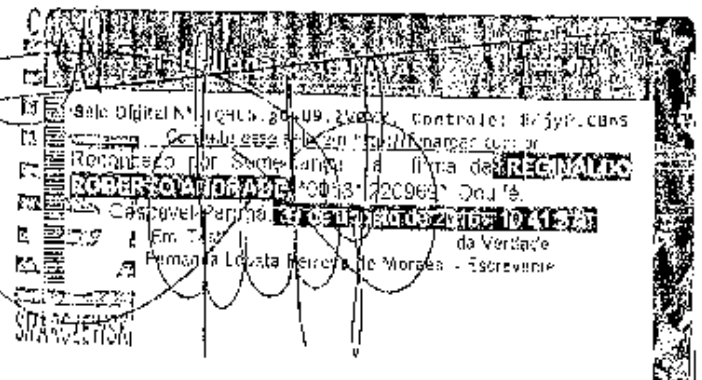
Sendo verdade, firma-se o presente.

Atenciosamente,

Cascavel, 16 de Agosto de 2016.



*Reginaldo R. Andrade*  
**Reginaldo R. Andrade**  
Secretário de Saúde





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - Inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 01/09/2016 às 16:24:30 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1c734f394f057f2c69fe6bc05cda75c79cf03179c5403a00ad55329605c0r2f3c41aa224520473f2c55e85189ab3aac12926cc1d9f56e68783376971c71968719970a55d80728df520e3ae3a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALVES E SARTOR LIDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art. 1º e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

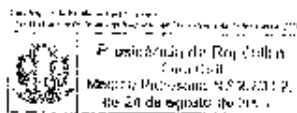
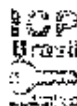
**Esta certidão tem a sua validade até: 01/09/2017 às 16:22:31 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 582981

Código de Controle da Autenticação:

28680109161018350220-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.net.br>



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.724.523/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/12/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALVES E SARTOR LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CIRÚRGICA GRALHA AZUL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>48.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.37-1-89 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>48.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>208-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R SOUZA NAVES</b>	NÚMERO <b>3223</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.802-090</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(45) 3223-4808</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/12/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/08/2016 às 10:43:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS: 90357503-44      Inscrição CNPJ: 07.724.523/0001-20      Início das Atividades: 12/2005

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: ALVES E SARTOR LTDA  
 Título do Estabelecimento: CIRURGICA GRALHA AZUL  
 Endereço do Estabelecimento: RUA SOUZA NAVES, 3223 - CENTRO - CEP 85802-080  
 FONE: (45) 3223-4806 - FAX: (45) 3223-4806  
 Município de Instalação: CASCAVEL - PR, DESDE 12/2005  
 ( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual: ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 01/2016  
 Natureza Jurídica: 206.2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS  
 4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA  
 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL  
 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento: 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS  
 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS  
 4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA  
 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	881.345.049-49	FABIO DI CASTRO ALVES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	020.887.939-09	ODAIR JOSE SARTOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 28/09/2016.



Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Coordenação da Roodta do Estado

CAD/ICMS Nº 90357503-44

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Emitido Eletronicamente via Internet  
 29/08/2016 11:08:46



Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALVES E SARTOR LTDA - EPP**  
**CNPJ: 07.724.523/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:31:58 do dia 12/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2017.

Código de controle da certidão: **C645.9972.BF38.5333**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015054983-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.724.523/0001-20**  
Nome: **ALVES E SARTOR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/11/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet:  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07724523/0001-20  
**Razão Social:** ALVES E SARTOR LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CIRURGICA GRALHA AZUL  
**Endereço:** R. SOUZA NAVES 3223 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85802-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/09/2016 a 01/10/2016

**Certificação Número:** 2016090202390805433587

Informação obtida em 09/09/2016, às 10:18:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E  
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

OFFÍCIO JUDICIAL CIVIL - TRAFICAMORDA  
ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA FRANCISCA N. 2220 - L.D. - FLORESTA - CEP: 85800-000 - FONE: (41) 3224-1790 - CNPJ: 03.929.018/0001-03

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**ALVES E SARTOR LTDA**  
CNPJ: 07.724.523/0001-20

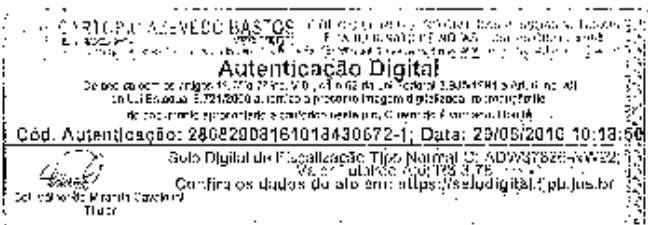
Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 25 dia(s) do mês de agosto do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU-FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

Bel. Thalita Cruz da Silva  
Empregada Juramentada  
Potência nº 88/2013

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CASCAVEL - PR  
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
OFICIAL TITULAR  
Distribuidor, Contador, Partidor,  
Depositário, Depositário Público



0-000000-024649

THALITA  
Página 1/1

283643

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58033-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - Inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 29/09/2016 às 11:45:11 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd34f05712d89f08bc05b48db8df63e31f3375a516ca1f8236d9d6a1cc2be83c6039d4072ek878  
b4c2c03c3bac12926ca1d9f65d6879337e971c61d7c80c6f0cb298f11ca1a5Zcm8eab

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALVES E SARTOR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º, § 1º, da MP 2200/07

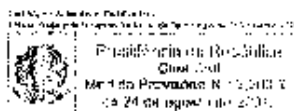
**Esta certidão tem a sua validade até: 29/09/2017 às 11:40:34 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 581254

Código de Controle da Autenticação:

**28682908161018430672-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.net.br>







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVES E SARTOR LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.724.523/0001-20

Certidão nº: 74039088/2016

Expedição: 02/08/2016, às 14:03:19

Validade: 28/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALVES E SARTOR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.724.523/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 59078/2016

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código:	425184	
Nome/Razão:	ALVES E SARTOR LTDA - ME	
CNPJ/CPF:	07.724.523/0001-20	
Endereço:	RUA SOUZA NAVES, 3223	
Complemento:		
Bairro:	GENTRO LOTEAMENTO	CEP: 85.802-090
Cidade:	Cascavel - PR	

**[ REQUERENTE ]**

Código:	425184
Nome/Razão:	ALVES E SARTOR LTDA - ME
CNPJ/CPF:	07.724.523/0001-20

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários**

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 23 de setembro de 2016.



MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS  
 PREGAO ELETRONICO 49/2016  
 PROCESSO 254/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

**PROPOSTA COMERCIAL**

Licitante	INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ	90.909.631/0001-10
Inscrição Estadual	096/0642048
Endereço	Beco José Paris, 339 - Pavilhão nº. 19 - Bairro Sarandi.
Cidade	Porto Alegre / RS - CEP 91140-310
Telefone	51 3073.8200 / 51 3073.8228
E-mail	licitacao@instramed.com.br

Item	Un	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	Un	2	<p>DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO COM TELA DE ECG ISIS</p> <p>O DESPIBRILADOR FÁCIL DE USAR, PORTÁTIL, CONFIÁVEL E INTELIGENTE. O Desfibrilador Externo Automático (DEA) Ísis, utilizando sua Tecnologia de Rede Neural é capaz de avaliar, por meio de sensores sofisticados, o estado do paciente, considerar as variáveis clínicas e aplicar, automaticamente, a terapia de choque mais indicada. Isso permite que qualquer indivíduo com treinamento básico, possa realizar o atendimento de uma vítima em parada cardíaca, facilitando e multiplicando as possibilidades de salvamento.</p>	INSTRAMED / ISIS	5.150,00	10.300,00

Beco José Paris, 339 - Pavilhão 19  
 CEP 91140-310 Porto Alegre RS Brasil  
 Tel.: +55 (51) 3073 8200

www.instramed.com.br  
 CNPJ: 90.909.631/0001-10  
 I.E.:096/0642048





INSTRAMED

- O mais simples de operar: basta acionar o único botão frontal e seguir a orientação por voz e por indicadores visuais na tela LCD.
- Inteligência artificial: diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental.
- Mínimo de 200 choques (200 Joules, carga plena, bateria em boas condições).
- Utilização horizontal ou vertical.
- Gravação de eventos para posterior análise.
- Conexão com PC via USB.

- Choque Bifásico.
- Autodiagnóstico de funções e bateria.
- Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC.
- Acesso fácil às pás para uso e reposição.
- Resistente a quedas.

Painel autoexplicativo, sem diagramas complexos: cada passo é orientado por indicadores visuais na tela LCD, tornando o processo muito mais claro e objetivo. Atua em casos de parada cardíaca (fibrilação ventricular e taquicardia ventricular), orientando por voz, realizando o diagnóstico e aplicando o tratamento por choque de forma segura por meio do acionamento de um único botão!

#### INFORMAÇÕES TÉCNICAS

##### ESPECIFICAÇÕES

##### GERAIS

- Dimensões:
  - 22,0 cm (L)
  - 13,0 cm (P)
  - 29,0 cm (A)
- Peso:
  - Aparelho - 2,90 Kg
- Bateria interna recarregável:

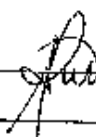
Beco José Paris, 339 - Pavilhão 19  
CEP 91140-310 Porto Alegre RS Brasil  
Tel.: +55 (51) 3073 8200

www.instramed.com.br  
CNPJ: 90.909.631/0001-10  
I.E.:096/0642048



--Tipo: Li-ion, 14,4 VDC 4,0 A/h  
 --Duração: 10 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco (bateria com carga plena) ou um mínimo de 200 choques em 200 Joules (bateria em boas condições)  
 --Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 5 horas

- Fonte do carregador da bateria:
  - Rede elétrica 100 – 240 V/50 - 60 Hz
  - Consumo (máximo): Rede elétrica 1 A
  - Saída: 24 VDC, 1,5 A
- Armazenamento da bateria:
  - O armazenamento por longos períodos em temperaturas acima de 35 °C reduzirá a capacidade da bateria e diminuirá sua vida útil.
- Escalas para desfibrilação pré-ajustadas:
  - Adulto: 1º choque 150 J, choques seguintes 200 J
  - Infantil: 50 J
- Armazenamento da memória interna:
  - 100 eventos ou 2 horas de gravação do ECG
- Classificação:
  - Equipamento Energizado internamente
  - Tipo CF
- Modo de funcionamento:
  - Operação Contínua
- Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga:



	<p>--20 s</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tempo máximo desde o início da operação até a prontidão para descarga na energia máxima:</li> </ul> <p>--25 s</p> <p><b>DEFIBRILADOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Forma de onda:             <ul style="list-style-type: none"> <li>--Exponencial truncada bifásica.</li> </ul> </li> <li>Parâmetros de forma de onda ajustados em função da Impedância do paciente.</li> <li>• Aplicação de choque:             <ul style="list-style-type: none"> <li>--Por meio de pás adesivas multifuncionais.</li> </ul> </li> <li>• Comandos:             <ul style="list-style-type: none"> <li>--Botão Painel frontal - (ligar/desligar)</li> </ul> </li> <li>• Escalas para desfibrilação:             <ul style="list-style-type: none"> <li>--Adulto: 150 e 200 J</li> <li>--Infantil: 50 J</li> </ul> </li> <li>• Seleção Adulto/Infantil:             <ul style="list-style-type: none"> <li>--Automático pelo tipo de pás.</li> </ul> </li> <li>• Comando de carga:             <ul style="list-style-type: none"> <li>--Automático após identificar arritmias chocáveis.</li> </ul> </li> <li>• Comando de choque:             <ul style="list-style-type: none"> <li>--Botão no painel frontal, quando piscando.</li> </ul> </li> <li>• Tempo máximo de carga:             <ul style="list-style-type: none"> <li>--50 Joules: &lt; 2 segundos</li> <li>--150 Joules: &lt; 4 segundos</li> <li>--200 Joules: &lt; 6 segundos</li> </ul> </li> <li>• Tamanho das pás:             <ul style="list-style-type: none"> <li>--Adulto = área: 82 cm<sup>2</sup></li> <li>--Infantil = área: 30 cm<sup>2</sup></li> </ul> </li> <li>• Tensão de saída máxima:             <ul style="list-style-type: none"> <li>--1500 V</li> </ul> </li> </ul>			
--	--	--	--	--






	<ul style="list-style-type: none"><li>• Corrente de saída máxima: --60 A (25 ohms)</li></ul> <p><b>NORMAS</b> --NBR IEC 60601-1 --NBR IEC 60601-1-2 --NBR IEC 60601-1-6 --NBR IEC 60601-1-8 --NBR IEC 60601-2-4 ou IEC's equivalentes</p> <p>Registro no Ministério da Saúde: 10242950010</p>			
<b>Valor Total do item 1: Dez mil e trezentos reais (R\$ 10.300,00)</b>				

Estão inclusas nos preços/lances, todas as despesas que o compõem, tais como impostos, taxas, fretes, seguro, instalação, partida técnica, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus.

Declaramos que estamos de acordo com todos os anexos do edital.

**CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

Validade da Proposta Comercial: 60 dias

Prazo de entrega: 20 dias


Local de Entrega: Conforme edital

Pagamento: 30 dias

Prazo de garantia: 12 meses

Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência nº 1769-8 Conta Corrente nº 56550-4

Porto Alegre, 23 de Setembro de 2016.

  
**INSTRAMED IND. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**  
ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES  
Gerente Geral - Procurador  
RG 004.051.788-0 – DETRAN-DIC RJ  
CPF 511.125.237-15

Beco José Paris, 339 - Pavilhão 19  
CEP 91140-310 Porto Alegre RS Brasil  
Tel.: +55 (51) 3073 8200

www.instramed.com.br  
CNPJ: 90.909.631/0001-10  
I.E.:096/0642048






MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS  
PREGAO ELETRONICO 49/2016  
PROCESSO 254/2016

### DECLARAÇÃO

A **Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda**, CNPJ 90.909.631/0001-10, estabelecida no Beco José Paris, 339 Pavilhão 19 bairro Sarandi na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. **DECLARA**, através de seu Representante Legal **Arthur Jorge de Almeida Moraes** CPF nº 511.125.237-15, RG nº RG 004.051.788-0 DETRAN-DIC-RJ, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 49/2016, instaurado pela Município de Manfrinópolis/Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre, 23 de Setembro de 2016.

  
**INSTRAMED IND. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**  
**ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES**  
Gerente Geral - Procurador  
**RG 004.051.788-0 – DETRAN-DIC RJ**  
**CPF 511.125.237-15**






MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS  
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2016  
PROCESSO 254/2016

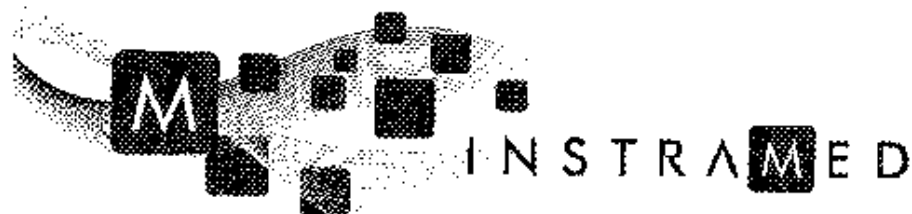
### DECLARAÇÃO

A Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda, CNPJ 90.909.631/0001-10, estabelecida no Beco José Paris, 339 Pavilhão 19 bairro Sarandi na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. **DECLARA**, através de seu Representante Legal **Arthur Jorge de Almeida Moraes** CPF nº 511.125.237-15, RG nº RG 004.051.788-0 DETRAN-DIC-RJ, A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 49/2016, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre, 23 de Setembro de 2016.

  
**INSTRAMED IND. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**  
**ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES**  
Gerente Geral - Procurador  
**RG 004.051.788-0 - DETRAN-DIC RJ**  
**CPF 511.125.237-15**



MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS  
PREGAO ELETRONICO 49/2016  
PROCESSO 254/2016

### DECLARAÇÃO

A **Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda.**, CNPJ 90.909.631/0001-10, estabelecida no Beco José Paris, 339 Pavilhão 19 bairro Sarandi na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. **DECLARA**, através de seu Representante Legal **Arthur Jorge de Almeida Moraes** CPF nº 511.125.237-15, RG nº RG 004.051.788-0 DETRAN-DIC-RJ, A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016, DECLARA para os devidos fins que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

Porto Alegre, 23 de Setembro de 2016.

  
**INSTRAMED IND. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**  
**ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES**  
Gerente Geral - Procurador  
**RG 004.051.788-0 – DETRAN-DIC RJ**  
**CPF 511.125.237-15**

de qualquer natureza; preencher guias, formulários, requisições e o que se fizer mister; assinar petições, requerimentos, termos e contratos de qualquer natureza, dentro do objetivo social da empresa; pedidos de parcelamentos de débitos frente a União, Estado ou Município e DETRAN-RS; abrir e encerrar contas em instituições financeiras e bancárias, podendo assinar cheques ordens de pagamento, efetuar pagamentos em geral e transferências, solicitar cartões magnéticos, saldos e extratos, cadastrar senhas e chaves de acesso, autorizar pagamentos eletrônicos, abertura de crédito; emitir nota promissória, contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, carta de crédito de importação e exportação e, especialmente, contratos em geral, de qualquer natureza ou espécie; enfim, praticar, promover, requerer e assinar tudo que se faça necessário, onde seja exigida sua presença e/ou assinatura, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. O presente ato poderá ser suscitado, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. O presente ato tem validade por um (1) ano, contados desta data. Assim o disse, do que dou fé, me peço este instrumento, que outorga, aceita e assina, dispensando a presença de testemunhas. Certifico que são devidos emolumentos no valor de R\$223,59 (Tab.22, 1); Mens - Comunicações: Distribuidor, DOI e GENSEC (Tab.16, nº 6): R\$32,82; Arquivamento (Tab.13, nº 4): R\$9,44; Gratuitos - 2% (Lei Est. 6.370/12): R\$4,48; FETJ - 20%: R\$50,88; FUNPERJ - 5%: R\$12,72; FUNPERJ - 5%: R\$12,72; FUNARPEN - 4%: R\$10,18; Mútua dos Magistrados, Caixas de Assistência Judiciária do Ministério Público, dos Procuradores, ACOTERJ e ANOREG: R\$13,54; além do valor devido ao 6º Ofício de Registro de Distribuição, Taxa de Distribuição: Autenticações; Certidões do Ato Praticado. Eu, JOÃO VILLAS BÓAS JUNIOR, Substituto do Tabelião (matrícula 94/1264), lavrei e encerro o presente ato, colendo a assinatura, (ASSINATURA) - BIANCA STRATTNER EXTRAÍDA - em seguida. Eu

Poder Judiciário - TCE RJ  
 Corregedoria Geral de Justiça  
 Sisp de Fiscalização Externa  
 EBSST 46503 3042  
 Consulte a veracidade do caso em:  
 http://sisp2.tjrr.jus.br/sisp2publico

*[Handwritten signature]*

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre  
 Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto  
 Av. Dom Guslúio José Gonçalves, Ponta de Lapa, 40 - (51) 3340-0100  
 www.12tabelionato.com.br

OFÍCIO DE NOTAS  
 Titular: Nelson Oliveira Duarte  
 Substituto  
 Tel. 942916

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre  
 Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto  
 Av. Dom Guslúio José Gonçalves, Ponta de Lapa, 40 - (51) 3340-0100  
 www.12tabelionato.com.br  
 Autêntico a presente cópia reprográfica, de duas páginas, extraídas  
 neste tabelionato, as quais conferem com o original, do que dou fé.

044801180000618127/18\*28 Emol: R\$ 8,20, Selc: R\$ 0,90  
 Porto Alegre-RS: 22/09/2018

Bruna Abslende de Oliveira - Escrevente

República Federativa do Brasil  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional:  
 330221310-0

Nome: **LEONARDO DORRIS DE ALMEIDA VIEIRA**

Filiação: **LEONARDO DORRIS DE ALMEIDA VIEIRA**

C.F.R.: **311.175.248-0** - **24051301-0 BPP/300**

Nascimento: **07/05/1974** - **PARANÁ DE JABOICÁ**

Local de Trabalho: **BRASIL**

Ass. Presidente: **BRASIL**



Vital Profissional: **044801180000815158 Emol. R\$ 4,10 Selo R\$ 0,45**

Ass. do Profissional: *[Signature]*

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre  
 Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto  
 Av. Dom Claudio Jordão Gonçalves dos Santos, 40 - (51) 3340-0100

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

044801180000329599 Emol. R\$ 4,10 Selo R\$ 0,40  
 Porto Alegre - RS 19/04/2016

Martina Guilmaras Ramires Rivalari - Escrivã

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre  
 Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto  
 Av. Dom Claudio Jordão Gonçalves dos Santos, 40 - (51) 3340-0100  
 Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Etiqueta nº Sobreposta  
 044801180000815158 Emol. R\$ 4,10 Selo R\$ 0,45  
 Porto Alegre - RS 21/09/2016  
 Kelli Louise de Castro Iltan - Escrivã

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre





16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

NIRE 43200181187

CNPJ/MF nº 90.909.631/0001-10

Por meio do presente instrumento, as partes abaixo qualificadas, a saber:

**HENRI GEORG OZARI FREDRICH STRATNER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, comerciante, portador de cédula de identidade nº 011676869 expedida pelo DFC-RJ, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 023.138.167-34, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Prof. Salcánha, nº 154, apto. 5 202, Lagoa, CEP 22461-220;

**BIANCA STRATNER**, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 40419061 expedida pelo DIFRANKRJ, inscrita perante o CPF/MF sob o nº 596.073.529-49, residente e domiciliada na Rua Prof. Salcánha, nº 154, apto. 5 201, Lagoa; CEP 22461-220, e

**RAUL ROMANÓ STRATNER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens; administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 46955698 expedida pelo IFF/RJ, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 720.746.637-49, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Alexandre Bernini, nº 46, apto. 401, Lagoa; CEP 22470-220;

Únicos sócios da Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no Beco José Paris, nº 339, Pavilhão 19, Sarandi, CEP 91140-310; com seus atos constitutivos registrados perante esta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43200181187 e 15ª alteração ao contrato social da Sociedade registrada sob o nº 2461313, em 12.07.14 ("Sociedade");

E, ainda,

**AGASSE GROUP LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.659.356/0001-01, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ricardo Machado, nº 904, Vasco da Gama, CEP 20921-270, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.209.895.346, neste ato representada

na forma de seu contrato social por seus administradores, Srz. Bianca Strattnier, acima qualificada, e Raul Romão Strattnier, acima qualificada;

Têm entre si, justo e contratado, alterar o contrato social da Sociedade pelo 1.º vez, nos termos da legislação pertinente e de acordo com as normas e disposições a seguir expressas:

1. Tendo em vista que, em 14 de março de 2015, por meio da 1ª Alteração do Contrato Social da Agasse Group Ltda. ("Agasse") anexa ao presente ato como Anexo I, o sócio da Agasse e da Sociedade, Sr. Heinz Georg Oskar Friedrich Strattnier subscreveu e integralizou um aumento de capital da Agasse mediante a conferência da totalidade das 390.000 (trezentas e noventa mil) quotas de sua propriedade emitidas pela Sociedade - Instrumental Indústria Médica Hospitalar Ltda. - ao capital da Agasse, passando, assim, a Agasse a se tornar sócia direta da Sociedade e o Sr. Heinz Georg Oskar Friedrich Strattnier sócio indireto da Sociedade, decidem os sócios consignar que o novo quadro de sócios e distribuição do capital social da Sociedade passará a ser a seguinte, de modo a refletir a nova estrutura societária da Sociedade:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	% (Total)
Agasse Group Ltda.	390.000	390.000,00	52%
Bianca Strattnier	180.000	180.000,00	24%
Raul Romão Strattnier	180.000	180.000,00	24%
<b>Total</b>	<b>750.000</b>	<b>750.000,00</b>	<b>100%</b>

2. Em consequência do disposto acima, a Cláusula 5ª do contrato social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 5.ª do capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	% (Total)
Agasse Group Ltda.	390.000	390.000,00	52%
Bianca Strattnier	180.000	180.000,00	24%
Raul Romão Strattnier	180.000	180.000,00	24%
<b>Total</b>	<b>750.000</b>	<b>750.000,00</b>	<b>100%</b>



3. Os sócios-quotistas decidem, por unanimidade e sem reservas, aceitar a renúncia do sócio Heliza Georg Oskar Friedrich Stratner ao cargo de administrador da Sociedade, o qual outorga e recebe a mais ampla, geral, irrevogável e brevíssima quitação com relação ao período em que ocupa cargos na administração da Sociedade, para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele. Os sócios-quotistas e a Sociedade agradecem ao Sr. Helíz Georg Oskar Friedrich Stratner pelos serviços prestados à Sociedade até a presente data.

4. Em consequência da disposição acima, o caput da Cláusula 9 do contrato social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

*Cláusula 9. A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por sócios ou não sócios, compete aos Srs. (I) Eliza Stratner, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 40419063 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita perante o CPF/MF sob o nº 894.673.527-49, residente e domiciliada no Rua Prof. Saldanha, nº 154, apto. 5.201, Lagoa, CEP 22461-220 e (II) Raul Romão Stratner, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 46955688 expedida pelo IEP, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 720.744.607-49, residente e domiciliado na cidade e Estado de Rio de Janeiro, na Av. Alexandre Pereira, nº 46, apto. 401, Lagoa, CEP 22470-220, que serão designados administradores."*

5. Os administradores da Sociedade declaram, desde já, para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos legais, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

6. Por fim, os sócios-quotistas decidem, por unanimidade e sem reservas, reformar integralmente e consolidar o Contrato Social a qual, refletindo as deliberações acima, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CONTRATO SOCIAL DA INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

##### CAPÍTULO I

##### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Cláusula 1. A sociedade limitada denomina-se Instramed Indústria Médico

Hospitalar Ltda. ("Sociedade").

Cláusula 2. A Sociedade tem sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no Reco José Paris, nº 338, Pavilhão 19, Sarandi, CEP 93140-310; podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Cláusula 3. A Sociedade tem por objeto social a exploração das seguintes atividades: (a) indústria, comércio, importação e exportação, representação, conserto e manutenção de aparelhos, equipamentos e instrumentos médicos hospitalares; e (b) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Cláusula 4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

#### CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	% (Total)
Agarise Group Ltda.	390.000	390.000,00	52%
Bianca Swattner	180.000	180.000,00	24%
Raul Romão Swattner	180.000	180.000,00	24%
Total	750.000	750.000,00	100%

Cláusula 6. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas respectivas quotas, sendo certo que todos os sócios respondem solidariamente perante terceiros pela integralização do capital social.

Parágrafo Único. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 7. Qualquer aumento do capital social somente poderá ser realizado uma vez que este esteja totalmente integralizado, e dependerá de aprovação de sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Os sócios terão direito de preferência para participar de qualquer aumento do capital social, na proporção de suas

respectivas quotas.

Cláusula B. Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

### CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9. A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por sócios ou não sócios, compete aos Srs. (i) Bianca Stratner, brasileira, divorciada, solteira civil, portadora da cédula de identidade nº 40419061 expedida pela DETRAN/RJ, inscrita perante o CPF/MF sob o nº 894.073.527-49, residente e domiciliada na Rua Prof. Saldanha, nº 134, apto. 8-201, Lagoa, CEP 22461-220 e (ii) Raul Romão Stratner, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 46955688 expedida pelo IPR, inscrita perante o CPF/MF sob o nº 720.746.637-49, residente e domiciliado na cidade e Estado de Rio de Janeiro, na Av. Alexandre Pereira, nº 46, apto. 401, Lagoa, CEP 22470-220, que serão designados administradores.

Parágrafo 1º. Os administradores possuem os mais amplos poderes para praticar quaisquer atos necessários ou convenientes para a administração da Sociedade, inclusive representá-la e obrigá-la perante terceiros em geral, em juízo ou fora dele, constituir procurações, assinar cheques, movimentar contas bancárias, emitir, endossar e assinar títulos de crédito, adquirir e alienar bens móveis, transigir e renunciar a direitos, assinar contratos e instrumentos que representem dívidas em geral, podendo fazer uso de denominação da Sociedade em todos os atos sociais necessários ao seu regular funcionamento.

Parágrafo 2º. A prática, pelos administradores, dos seguintes atos dependerão da prévia aprovação de sócios representantes de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

(a) assinatura de qualquer documento que implique em obrigação para a Sociedade em valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

(b) saque ou débito de qualquer conta corrente ou poupança da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(c) realização de qualquer investimento em nome da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(d) solicitação ou concessão de qualquer empréstimo em nome da Sociedade em montante superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

(e) realização de qualquer doação;

(f) ajuizamento de qualquer ação judicial em nome da Sociedade;

(g) transferência, sob qualquer forma, de quaisquer bens imóveis de propriedade da Sociedade; e

(h) renegociação dos contratos de locação celebrados pela Sociedade e/ou relativos a imóveis de sua propriedade.

Parágrafo 3º: A Sociedade será representada, em juízo, ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, (a) por 1 (um) administrador (isoladamente); ou (b) por 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos.

Parágrafo 4º: Os administradores, enquanto estiverem no exercício da administração da Sociedade, terão o direito a perceber uma remuneração mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente no início do exercício social, por deliberação de sócios titulares de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento), respeitada a situação financeira da Sociedade e a legislação aplicável.

Parágrafo 5º: Os sócios Bianca e Raul, na qualidade de administradores da Sociedade, declaram desde já, para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falunatário, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 10: As procurações serão outorgadas pela Sociedade mediante a assinatura de 1 (um) administrador. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com

exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Cláusula 11. São expressamente vedados, assim como é inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, prestação de garantias em favor de terceiros ou a alienação de bens imóveis, exceto se previamente aprovadas pelos sócios, nos termos do presente contrato social.

#### CAPÍTULO IV REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 12. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observado o quórum de deliberação previsto no presente contrato social.

Parágrafo 1º. Anualmente, os sócios reunir-se-ão ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para (a) aprovar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o registro contábil da Sociedade; (b) eleger ou destituir a administração, quando for o caso; (c) fixar a remuneração da administração; e (d) deliberar sobre qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º. A reunião de sócios será realizada extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Cláusula 13. Salvo quando a lei exigir quórum maior ou quando o presente contrato social estipular de maneira diversa, todas as deliberações dos sócios serão tomadas pelo voto majoritário de sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Cláusula 14. A convocação da reunião se fará por comunicação encaminhada aos sócios para os seus endereços ou por mensagem de *smail* (com aviso de recebimento), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, e dela constará a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º A deliberação a respeito de matéria sobre a qual todos os sócios se manifestarem por escrito dispensa a realização de reunião.

Parágrafo 2º Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem, ou declararem por escrito, ciência do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3º Das reuniões de sócios será lavrada ata que conterá, pelo menos, as assinaturas de sócios suficientes para a aprovação da deliberação.

#### CAPÍTULO V

##### CESSÃO DE QUOTAS, DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE VENDA COMUNITA

Cláusula 15. Os Sócios poderão transferir livremente suas quotas para outros sócios, sem que seja aplicado a essas transferências o direito de preferência previsto no presente contrato social.

Cláusula 16. Caso qualquer dos Sócios deseje transferir, direta ou indiretamente, a totalidade ou parte de suas quotas a terceiro, deverá oferecê-las primeiramente aos demais Sócios, que terão o direito de adquiri-las (na proporção devida por cada sócio no capital social da Sociedade, descontada a participação do sócio alienante e dos Sócios que não exercerem o respectivo direito) pelo mesmo preço e nas mesmas condições constantes da oferta de terceiro recebida pelo sócio alienante.

#### CAPÍTULO VI

##### FALCIMENTO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 17. A Sociedade não será dissolvida em razão da retirada, extinção, exclusão, morte, incapacidade, interdição, falência ou dissolução de qualquer dos sócios, prosseguindo com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

Cláusula 18. Por decisão dos sócios remanescentes representantes da maioria do capital social (descontada a participação devida pelo sócio falecido, incapaz, interdito ou extinto), os herdeiros ou sucessores do sócio extinto, falecido, incapaz ou interdito poderão ingressar na Sociedade, desde que comuniquem aos sócios remanescentes essa intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento de comunicação a ser enviada pela Sociedade aos referidos herdeiros ou sucessores informando-os sobre o evento e a faculdade prevista nesta Cláusula.

Parágrafo Único. Na hipótese de recusa de admissão dos herdeiros ou sucessores ou caso o prazo previsto no caput desta cláusula transcorra sem que os herdeiros ou sucessores do sócio extinto, falecido, incapaz ou interditado comunique a intenção de ingressar na Sociedade, deverão ser apurados os haveres do sócio, na forma prevista na cláusula 20 abaixo, tomando-se como data base de apuração a data do falecimento, extinção, dissolução ou da declaração de incapacidade ou interdição do sócio.

Cláusula 19. Havendo justa causa, os sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente contrato social, conforme previsto no artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo 1º. A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º. O não comparecimento do sócio que se pretende excluir à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

#### **CAPÍTULO VII APURAÇÃO DE HAVERES**

Cláusula 20. Em qualquer caso de apuração de haveres, o valor de reembolso das quotas será apurado da seguinte forma: (a) o cálculo do valor de reembolso das quotas deverá ser apurado com base em balanço especial da Sociedade, levantado na data de apuração; (b) os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com base no IPCA, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente na ocasião, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do mesmo balanço e as demais em igual dia dos meses subsequentes até o final; (c) na avaliação a ser procedida nos termos acima descritos, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

#### **CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS**

Cláusula 21. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro

de cada ano.

Cláusula 22. No fim de cada exercício, será levantado um balanço geral. Os resultados nele apurados terão a destinação que lhes for atribuída pelos sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A Sociedade pode levantar balanços em períodos menores e distribuir os lucros apurados nesses balanços.

#### CAPÍTULO IX

##### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 23. A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante dentre pessoas de libada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

#### CAPÍTULO X

##### SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Cláusula 24. Para todas as questões oriundas deste contrato social, fica, desde já, eleito o foro da comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

\*\*\*

Porto Alegre, 11 de março de 2015.

AGAESSE GROUP LTDA.

Por: Bianca Strattner  
Cargo: Administradora

Por: Raul Romão Strattner  
Cargo: Administrador



HEINZ GEORG OSKAR FRIEDRICH STRATTNER

*Bianca Strattner*

BIANCA STRATTNER

*Raul Romanó Strattner*

RAUL ROMANÓ STRATTNER

Renúncia de Administrador:

*Heinz*

HEINZ GEORG OSKAR FRIEDRICH STRATTNER

12.º TAB

Testemunhas:

1ª) *Beatriz*  
Nome: BEATRIZ VIEIRA ABDALLA  
Identidade nº: 054694/0-2  
CPF nº: 048 098 617-75

2ª) *Paula*  
Nome: PAULA CECILIA APARELLO  
Identidade nº: CAC/87 050 773/0-5  
CPF nº: 630.029917-00

CÂMARA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO REGISTRAR Nº: 06/08/2015 SOB Nº: 4163081

Protocolo: 16/174581-1, DE 16/06/2015

Respostas: 43 2 0018115 7  
INSTRUMENTO INDUSTRIA MÉDICA  
HOSPITALAR LTDA

*Jose Tadeu Jacoby*  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

12.º TAB

12.º Tabelionato de Notas de Porto Alegre

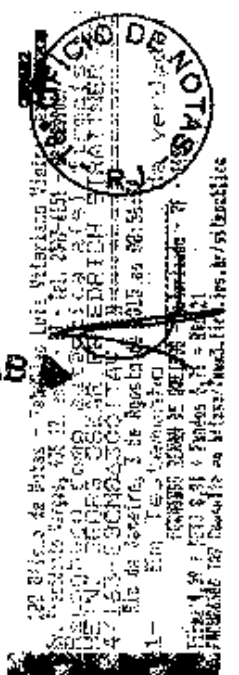
Nome: Rafael Leopoldo dos Santos Neto  
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Fátima de Lacerda, 48 - (51) 3342-0100  
www.12tabelionato.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída  
deste tabelionato, a qual confere com o original a mim apresentado  
anteriormente e aqui armazenado em arquivo digitalizado, do que dou  
fé. Etiqueta Sobreposta

044801160000614924 Emol: R\$ 4,10, Seo: R\$ 0,45  
Porto Alegre - RS 21/09/2016

*Kathliene Pereira Noddy*  
Kathliene Pereira Noddy - Escrivã

*Kelli Louise de Castro Ifran*  
Kelli Louise de Castro Ifran  
Escrivente Autorizada



123456789

Atento a presente cópia (reprográica) de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

044501160000539148 Emol.: R\$ 4,10 Salo: R\$ 0,45  
Porto Alegre-RS 05/08/2016

Kathascia Pereira Nery, Estrevento

**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
INSTRUMENTO INDUSTRIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. ME.**  
CNPJ 06.899.831/0064-16

**HERNÉ GEORGE OSKAR FRIEDRICH STRATTNER**  
Brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Sarzanha, 154 S/O2 Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22461-220, inscrito no CPF sob nº 020.118.837-34 e da Cédula de Identidade nº 116886 SSP/RJ;

**NORMA STRATTNER**  
Brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Professor Sarzanha, 154 S/O2 Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22461-220, inscrita no CPF sob nº 084.886.737-82 e da Cédula de Identidade nº 1621589 SSP/RJ;

**RAUL ROMANO STRATTNER**  
Brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 38 apto. 203, Bairro Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20281-080, inscrito no CPF sob nº 720.748.837-46 e da Cédula de Identidade nº 0898388-8 SSP/RJ;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "INSTRUMENTO INDUSTRIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. ME.", com sede na Av. Professor Azeite, 3371, Bairro Moinhos em Porto Alegre - RS, CEP: 90419-002, inscrita no CNPJ sob nº 06.899.831/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na 1ª Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43288101147 em 11 de março de 1980, e última alteração contratual arquivada sob nº 1416073 em 22 de março de 1995, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social e posterior constituição, e o fazem segundo as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:**

O Capital social que era de R\$ 100.000,00 (cento e sessenta mil reais) já totalmente integralizado e dividido em 100.000 (cento e sessenta mil) quotas de capital, com seu valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, fica elevado para R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) dividido em 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quotas, com seu valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, da seguinte forma:

- a) Com o aproveitamento de Conta Corrente Monetário de Capital no valor de R\$ 29.827,58 (vinte e nove mil seiscientos e setenta e sete reais e oitocentos e sete centavos), existente na contabilidade;
- b) Com o aproveitamento de conta Contábil Especial Lei 8200 no valor de R\$ 74.715,85 (setenta e quatro mil seiscientos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) existente na contabilidade;
- c) Com o aproveitamento de Conta Reserva de Investimentos Fiscais no valor de R\$ 8,86 (oito reais e oito centavos), existente na contabilidade;
- d) Com o aproveitamento de conta Reserva de Incentivo Fiscal IPC no valor de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), existente na contabilidade;
- e) Com o aproveitamento de Conta Reserva Especial Para Aumento de Capital em nome do sócio HERNÉ GEORGE OSKAR FRIEDRICH STRATTNER, no valor de R\$ 147.358,58 (cento e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), existente na contabilidade;
- f) Com o aproveitamento de Conta Reserva Especial Para Aumento de Capital em nome do sócio RAUL ROMANO STRATTNER, no valor de R\$ 12.259,64 (doze mil trezentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), existente na contabilidade;

7  
18

g) Em moeda corrente nacional pelo sócio HENRIZ GEORGE CARAN FREDERICH STRATTNER, a valor de R\$ 309,82 (trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

**Cláusula Segunda:**

Forma a alteração supra, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

HENRI GEORGE CARAN FREDERICH STRATTNER	219.362,00 Quotas	85,20%	R\$	319.752,00
PAUL ROMARCO STRATTNER	48.873,22 Quotas	19,30%	R\$	68.676,32
NORMA STRATTNER	3.363,78 Quotas	1,42%	R\$	5.269,76
<b>Total</b>	<b>371.600 Quotas</b>	<b>100%</b>	<b>R\$</b>	<b>573.698,08</b>

**Cláusula Terceira:**

Fica extinta a filial 07 da sociedade que funcionava na Rua Souza Costa, 116, Bairro Petrópolis em Porto Alegre - RS, CEP: 91830-050.

**Cláusula Quarta:**

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, o início suas atividades em 11 de Março de 1980.

**Cláusula Quinta:**

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizados a usar no nome empresarial, visando, no entanto, em qualquer circunstância ao interesse social de assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como emitir ou receber bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Sexta:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em qualquer das condições e preço de venda de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** As quotas associadas do Capital Social não poderão, em hipótese alguma, ser oneradas e penhoradas nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

**Cláusula Sétima:**

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Oitava:**

Até término do prazo exercício social, em 31 de dezembro, o (os) administrador (es) prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Nona:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Cláusula Décima:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

**Cláusula Décima Segunda:**

Falando em retirada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível os herdeiros sucessores (ou seja) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo devido o pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas com ou sem juros.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em todos os casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira:**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de evasão de divida ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta:**

Fica eleito o foro de Porto Alegre - RS para a assinatura e o cumprimento dos tributos e obrigações resultantes deste contrato

**Cláusula Décima Quinta:**

Os sócios de ambos os lados, face as afirmações supra e com a finalidade de submeter seu Contrato Social a Lei 10.420, Código Civil Brasileiro, resolvem formalizar seu Contrato Social e posteriores alterações, surgindo desde já feito e não sofrer nenhuma das seguintes cláusulas e condições:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**COMPOSIÇÃO SOCIAL**

**HELEN GECIRO OSKAR FREDRICH STRATTNER**

Brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Professor Salomon, 154 5012, Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22461-220, inscrita no CPF sob nº 020.118.187-04 e da Cédula de Identidade nº 118886 SSP/RJ;

**NORMA STRATTNER**

Brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Professor Salomon, 154 5012, Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22461-220, inscrita no CPF sob nº 084.066.737-02 e da Cédula de Identidade nº 1871698 SSP/RJ;

**RAUL ROMANO STRATTNER**

Brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 39 apto. 203, Bairro Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22261-008, inscrito no CPF sob nº 720.798.637-48 e da Cédula de Identidade nº 0885988-8 SSP/RJ.

**Cláusula Primeira:**

Handwritten initials and signature.

A Autêntico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

044801180000639140 Emol: R\$ 4,10 Selc: R\$ 0,45  
Porto Alegre-RS 05/08/2016

Katiuscia Pereira Neto - Escrevente

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEDICALS HOSPITALAR LTDA. ME**, e tem sede e domicílio na Av. Pederzoli Alves, 3371 Bairro Petrópolis em Porto Alegre - RS, CEP: 90419-003

#### Clausula Segunda:

O capital social é de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), já totalmente integralizado, dividido em 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e estas distribuído entre os sócios:

WENZ GEDON OSKAR FRIEDRICH STRATTNER	318.782,03 Quotas	85,29%	93	318.782,03
PAUL ROSARIO STRATTNER	49.878,72 Quotas	13,30%	37	49.878,72
NORMA STRATTNER	6.339,25 Quotas	1,62%	16	6.339,25
Total	375.000 Quotas	100%	96	375.000,00

#### Clausula Terceira:

A sociedade tem por objeto a indústria, comércio varejista, importação e exportação, representação, conserto e manutenção de aparelhos, equipamentos e instrumentos médicos hospitalares.

Parágrafo Único: A sociedade poderá participar em outras sociedades.

#### Clausula Quarta:

A duração da sociedade tem por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 11 de Março de 1980.

#### Clausula Quinta:

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, em conjunto ou solidariamente, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizados a em nome da sociedade, vedado, no entanto, em situações excepcionais de interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### Clausula Sexta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço oferta de preferência para a sua aquisição em partes e venda, compreendendo, se realizada a venda total, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: As quotas respectivas do Capital Social não poderão, em hipótese alguma, ser nomeadas e penhoras nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

#### Clausula Setima:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### Clausula Oitava:

Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o (os) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as lucros ou perdas apurados.

#### Clausula Nona:

Nos casos massas seguintes ao término do exercício social, os sócios desoneram sobre as quotas e designam o administrador (es) quando for o caso.

#### Clausula Décima:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### Clausula Décima Primeira:

Handwritten initials and signature.

Autêntico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Etiqueta Sobreposta

12  
11  
10  
9  
8  
7  
6  
5  
4  
3  
2  
1

041601180000639151 Emol: R\$ 4,10 Selo: R\$ 0,46  
Porto Alegre- RS 05/09/2015

Kathilucia Pereira Nogueira - Escrivente

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula Décima Segunda:**

Falecimento ou interdição qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo efetuado o pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas com ou sem juros.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**Clausula Décima Terceira:**

Os Administradores, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Clausula Décima Quarta:**

Fica eleito o foro de Porto Alegre - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Leopoldo, 06 de Janeiro de 2004.


  
HEINZ GEORG OSKAR FRIEDRICH STRATTNER

  
RAUL ROMANO STRATTNER

  
NORMA STRATTNER

**Testemunhas**

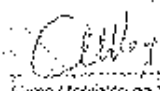
TASUYADQ  
Régis Stumpf Blessmann  
Ci-303729924 SSP/RS

  
Destino Jacoby Neto  
Ci-3037446021 SSP/RS

  
RENNER ODEON SILVEIRA  
RG: 1068243080 - 229/RS

12.º TAB.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/07/2004  
 Nº 2481213  
 Protocolo: 04/103905-7  
 Registro nº 43 e 0918115 7  
 TELEFONE: (51) 303729924  
 R. SERRAVALLE, 12005

  
 Maria Heloísa de Silveira Souza  
 SECRETÁRIA GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0009899336

Identificação do titular da certidão:

Nome: **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
Endereço: **BC JOSE PARIS, 339, PAV 19  
SARANDI, PORTO ALEGRE - RS**  
CNPJ: **90.909.831/0001-10**

Certificamos que, aos **09** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2016**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 7/10/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0019039926

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ: **00.909.831/0001-10**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 131 da Lei nº 9.172, de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal; e
2. não existam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todas as órgãos e fundos públicos de administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aplicação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.791, de 02/10/2014.

Emitida às 08:34:01 do dia 05/09/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/09/2017.

Código de controle da certidão: **E0E6.32AC.10E6.1DD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: **19/12/2016**

Nome: **INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: **90.909.631/0001-10**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 14 de setembro de 2016.*

Certidão emitida em 20/09/2016 às 09:43:57, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: **90.909.631/0001-10** e o código de autenticidade **7F0B109C54F0**

SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00908631/0001-10  
**Razão Social:** INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA  
**Endereço:** R. JOSÉ PARIS 339 BAIXA 12 / SARANDI / PORTO ALEGRE / RS /  
91140-310

A Caixa Econômica Federal, no uso de atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2016 a 03/10/2016

**Certificação Número:** 2016090401504038582198

Informação obtida em 05/09/2016, às 09:08:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 096/0642048

CNPJ: 90.909.631/0001-10



Mais informações leia o QR-CODE

## EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

**Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha**

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13





RECEITA ESTADUAL RS

**IDENTIFICAÇÃO****ENDEREÇO**

## DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

**Inscrição Estadual**

096/0642048

**CNPJ**

90.909.631/0001-10

**Nome Fantasia****Razão Social**

Instramed Industria Medico Hospitalar Ltda

**Enquadramento**

Geral

**Situação Cadastral Vigente**

Habilitado

Veja mais em [www.nfe.sefaz.rs.gov.br](http://www.nfe.sefaz.rs.gov.br)

Voltar

Enviar para...

A+ A-

Imprimir

Situação na data: 05/09/2016

Cadastro Atualizado até: 05/09/2016 08:51:00

**IDENTIFICAÇÃO**

CAD ICMS	096/0642048	Inscrição Única	
CNPJ	00.809.631/0001-10		
Razão Social	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA		
Nome Fantasia			

**ENDEREÇO**

Logradouro	BO JOSE PARIS		
Número	339	Complemento	PAV 19
Bairro	SARANDI		
Município	Porto Alegre	UF	RS
CEP	91140-310	Telefone	51 3349-2800

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia Fazendária	1 - PORTO ALEGRE
Natureza Jurídica	3 - SOC P/COTAS RESP. LTDA.		
CNAE Fiscal Principal	2880-4/00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETRÓTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO		
CNAE Fiscal	3250-7/01 - FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO		
Data Abertura	01/02/1980	Motivo Inclusão	INCLUSÃO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente <sup>(1)</sup>	HABILITADO	Data desta Situação	03/2013
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO EM 01/09/2009		

**CAE**

390180000 - instrumentos e aparelhos para medicina, cirurg
790180000 - instrumentos e aparelhos para medicina, cirurg

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

<sup>(1)</sup> Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Nova Consulta

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.909.631/0001-10 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 11/03/1980
NOME EMPRESARIAL <b>INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>26.80-4-00 - Fabricação de aparelhos eletrônicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletrônicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>BC JOSE PARIS</b>	NÚMERO <b>338</b>	COMPLEMENTO <b>PAVLH 19</b>	
CEP <b>91.148-310</b>	BARRIO/DISTRITO <b>SARANDI</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@INSTRAMED.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(51) 3334-4199</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/09/2016 às 09:04:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página  
para Impressão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 90909631000110, Endereço - RUA BECO JOSE PARIS 339 PAV 19.

5 de Setembro de 2016, às 09:07:32

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **d55a8f820198d505d6193fc94a0d92d3**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 90.909.631/0001-10  
Certidão nº: 92881095/2016  
Expedição: 20/09/2016, às 09:47:55  
Validade: 18/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.909.631/0001-10**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0124000-06.2009.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*

0000281-34.2012.5.04.0022 - TRT 04ª Região \*

0068900-49.2008.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 3.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



## ALVARÁ DE SAÚDE

Número: 3759

Razão Social: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 90.909.631/0001-10

CPF:

Endereço: BC. JOSÉ PARÍS

339

PAV. 19

Bairro:

SARANDI

### Atividades Liberadas:

DISTRIBUIR, IMPORTAR E EXPORTAR CORRELATOS

AUTORIZAÇÃO À TÍTULO PRECÁRIO LC 554 DE 11/07/06

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre  
Tabelião Rafael Loocádio dos Santos Neto.  
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Fonce de Leon, 40 - (51) 3340-0700  
www.tabelionario.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

044801160800800718 Emol: R\$ 4.10 Seio: R\$ 0.45  
Porto Alegre-RS 09/09/2016

Kes Louise de Castro Iran, Escrevente

PROCESSO: 01001222163

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/03/2016 09:03:

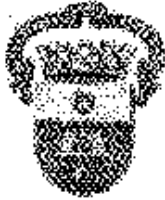
Bruna Abalanda do Livello  
Escrevente Autorizada

VÁLIDO ATÉ: 15-mar-17

ISENTO DE TAXAS

Anderson Araújo de Lima  
Coordenador Geral da CGVS

Chico Equipe  
Mec: 76016301  
SME-CGV5-EAA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio

XXXXXXXXXX

48839523

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação

vigente concede: **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

2892045 - 80 JOSE PARIS  
PAVILHÃO

839 / 119

ATIVIDADES

- 1.04.05.10.01.00 - IMPORTAÇÃO E VAREJO GROCERIE LTDA DE 11/05/06
- 3.02.01.03.02.00 - OFICINA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- 3.11.01.07.03.00 - ESCRITÓRIOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
- 3.11.04.00.00.00 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL (INTERMEDIARIEZ DE VENDAS  
DE MERCADORIAS A BASE DE COMISSÃO)
- 2.01.03.23.00.00 - INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES/MATERIAL ODONTO-  
LÓGICO, APARELHOS ORTÓPÉDICOS, AUDITIVOS E EQUIPA-  
MENTOS GINECOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO

HORARIO  
AREA

- HORARIO COMERCIAL  
- 800 M<sup>2</sup>

PROCESSO

XXXXXXXXXX

VENCIMENTO

21/07/2017

Porto Alegre, 23 de Janeiro de 2016.

Este documento será válido mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento e enquanto se mantiverem os dados supra citados. Este documento deverá ser exposto em local visível ao público.

A autenticidade desta Alvará deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic/>) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.









GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAUDE E DO MEIO AMBIENTE  
DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA

# ALVARÁ DE LICENÇA

PERÍODO DE VALIDADE  
26/08/2014 A 26/08/2015

COD. ESTABELECIMENTO  
433516/19

RAZAO SOCIAL  
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO  
RUA DOS PARIS, 339  
19 SARANDI  
91140-310 PORTO ALEGRE RS

RAMOS DE ATIVIDADE  
INDUSTRIA DE CORRELATOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
DIOGO SCOLARI  
CREA  
NUMERO DE REGISTRO : 133661

ÓRGÃO EMISSOR (DRS)  
SEGUNDA COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE  
RUA DOS ANDRADAS, 1137  
90020-015 PORTO ALEGRE RS

OBSERVAÇÕES  
ALVARÁ LIBERADO EM 26/08/2014 POR JOA\_COR/DVS/NVTS/CEVS

PRODUTOS ALIBR 12<sup>o</sup> Tabelionato de Notas de Porto Alegre  
Tabelião Rafael Leopoldo dos Santos Neto  
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Feres de Leon, 40 - (51) 3240-0100  
www.12tabelionato.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

044801160000606104 Emol.: R\$ 4,10 Sel. R\$ 0,43  
Porto Alegre - RS 14/08/2016

Keli Lúcia de Castro Fran - Escrevente



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária**  
**Superintendência De Inspeção Sanitária**

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação e**  
**Controle de Produtos para Saúde**

Expediente nº: 0044469/14-3

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a publicação no Diário Oficial da União por meio da Resolução RE nº 017 na data de 12/01/2015 certifico que os estabelecimentos da empresa, a seguir descrita, cumprem com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de fabricação de produtos para saúde exigidas pela autoridade sanitária brasileira, estando seus estabelecimentos sujeitos a inspeções periódicas.

<b>EMPRESA: Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda</b>		<b>CNPJ: 90.909.631/0001-10</b>
<b>ENDEREÇO: Beco José Paris - Pavilhão 19</b>		
<b>N.º: 339</b>		
<b>BAIRRO: Sarandi</b>	<b>CEP: 91.140-310</b>	
<b>MUNICÍPIO: Porto Alegre</b>	<b>UF: RS</b>	
<b>AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.: 1.02429-5</b>		
<b>Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:</b>		
<b>Equipamentos de uso médico da classe III, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.</b>		

Válido até: 12/01/2017

Brasília - DF, sábado, 16 de janeiro de 2015

*Sâmia Rocha de O. Melo*  
**SÂMIA ROCHA DE OLIVEIRA MELO**  
 Superintendência de Inspeção Sanitária  
 SUINP/ Substituta

S.I.A. Trecho 05, Área Especial 57, Bloco B / Brasília (DF) - CEP 71.205-050 - <http://www.anvisa.gov.br>.

Este Certificado só terá validade quando constar o selo seco da ANVISA.

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre  
 Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto.  
 Av. Dom Cláudio José Guynsilvas Pires de Leão, 40 - (51) 3340-0100  
 www.12tabelionato.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

044801150000606230 Emol: R\$ 4,10 Selo: R\$ 0,45  
 Porto Alegre-RS 14/09/2016

*Kell Louisa de Castro Iffert*  
 Kell Louisa de Castro Iffert, Escrevente





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320-2100 - 90.620-170 - Porto Alegre - RS

www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

**Atenção: Os dados da empresa desta certidão foram alterados, favor gerar uma nova certidão.**

## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 1555400  
Validade: 31/03/2017  
Razão Social: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.  
Registro Nº: 80203 desde 10/02/1994  
CNPJ: 50.909.631/0001-10

Registrada para: INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, CONSÓRCIO E  
MANUTENÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS  
MEDICINHOS HOSPITALARES.\*\*\*\*\*

Observações: \*\*\* NADA CONSTA \*\*\*

Restrições: NADA CONSTA.\*\*\*

Endereço oficial: R. JOSÉ PARIS, 339 - PAVILHÃO 19  
SARANDI  
PORTO ALEGRE-RS  
91140-910

Endereço de correspondência: R. JOSÉ PARIS, 339 - PAVILHÃO 19  
SARANDI  
PORTO ALEGRE-RS  
91140-910

Capital Social: R\$ 750.000,00

Responsável: DIOGO SCOLARI

Técnico: Registro RS333681 expedida em 20/11/2007

Responsável Técnico desde 06/03/2009

Titulação: Engenheiro Eletricista

Atribuições Legais:

Resolução 218/73 Art. 8 e Art. 9

Participante: MARTIN ANTÔNIO BEHRNS

do Quadro: Registro RS023977 expedida em 09/03/1994

Técnico: Participante do Quadro Técnico desde 09/05/2003

Titulação: Engenheiro Eletricista

Atribuições Legais:

Resolução 218/73 Art. 8

Resolução 218/73 Art. 9

Certifico para todos os fins que a pessoa jurídica supra citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, e que tanto a empresa quanto seus responsáveis técnicos encontram-se sem débitos neste Conselho Regional

Esta Certidão não autoriza a Empresa a executar quaisquer serviços de seu objeto social, sem participação efetiva de seus Responsáveis Técnicos e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de valores da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Certidão gerada em 14 de Abril de 2016 e Revalidada em 19 de Abril de 2016



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320-2100 - 90.620-170 - Porto Alegre - RS  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br) - [crea-rs@crea-rs.org.br](mailto:crea-rs@crea-rs.org.br)

**Atenção: Os dados da empresa desta certidão foram alterados, favor gerar uma nova certidão.**

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade destas informações entre em [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br), selecione: guia Empresas > Certidões, informe o número do CNPJ da empresa e clique em "BUSCAR". A seguir clique no link "VER" para acessar a visualização da presente certidão do número : 1555410  
Fone para contato: 0xx-51-33202143. Email: [registro@crea-rs.org.br](mailto:registro@crea-rs.org.br)

001401021700



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320-2100 - 90.620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

## **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Certidão Nº: 1556356  
Validade: 31/03/2017  
Nome: **DIOGO SCOLARI**  
Registro: RS133681 desde 15/01/2005  
CPF: 969.064.990-68  
Registro Nacional(RNP): 2204821837  
Titulação: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**  
Curso: **ENGENHARIA ELÉTRICA - Colou grau em: 15/01/2005**  
Instituição de Ensino: **FACULDADE DE ENGENHARIA DA PUCRS**  
Anotação de Curso: **NADA CONSTA**  
Responsabilidade Técnica: **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. desde 06/03/2009**  
Partic. do Quadro Técnico: **NADA CONSTA**  
Atribuições Legais: **RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8 E ART. 9**

Certifico para todos os fins que o profissional supra citado encontra-se registrado e sem débitos neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de valores da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Certidão gerada em 19 de Abril de 2016 e Reimpressa em 22 de Abril de 2016

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade destas informações entre em [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br), selecione a guia: Profissional > Emissão de Certidão; informe o número do CPF e clique em "BUSCAR". A seguir clique no link "VER" para acessar a visualização da presente certidão de número :1556356

Fone para contato: 0xx-51-33202141. Email: [registro@crea-rs.org.br](mailto:registro@crea-rs.org.br)

1201802141602 1



**TÜVRheinland®**  
Precisely Right.

# Certificado de Conformidade

*Certificate of Compliance + Certificado de Conformidad*

Certificado nº: **TÜV 13.0270**  
*Certificate / Certificado nº*

Revisão: **04 – 2ª Via**  
*Review/Revisión*

Válido até: **18/05/2021**  
*Valid Until / Válido Hasta*

Emitido em: **18/05/2016**  
*Issued / Emitido*

Produto:  
*Product/Productos:*

**ISIS e ISIS PRO**  
Tipo de Equipamento: Desfibrilador Externo Automático (DEA)  
Características Técnicas:  
100-240Vca; 50-60Hz, 4.0A  
Equipamento Classe I, Parte aplicada Tipo CF, IPX0  
Operação contínua, Energizado internamente

Marca:  
*Mark/Marca:*

**INSTRAMED**

Solicitante:  
*Applicant/Solicitante:*

**INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**  
Beco José Paris, 339 – Pavilhão 19 – Sarandi  
91140-310 – Porto Alegre – RS  
CNPJ: 90.909.631/0001-10

Fabricante:  
*Manufacturer/Fabricante:*

**INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**  
Beco José Paris, 339 – Pavilhão 19 – Sarandi  
91140-310 – Porto Alegre – RS  
CNPJ: 90.909.631/0001-10

Fornecedor / Representante Legal:  
*Supplier/Legal Representative/Provider/  
Representante Legal:*

Não Aplicável.

Normas Técnicas / Regulamento:  
*Standards/Regulation/Normas/Reglamento:*

**NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda IEC:2012; NBR IEC 60601-1-2:2010;  
NBR IEC 60601-1-6:2011; NBR IEC 60601-1-8:2010 e  
NBR IEC 60601-2-4:2014**  
De acordo com as prescrições da Portaria 350 de 06 de Setembro de 2010 – INMETRO.  
Nos termos da Resolução – RDC n.º 27 de 21 de Junho de 2011 – ANVISA.

Esquema de certificação:  
*Certification Scheme/Esquema de  
certificación*

Modelo de Certificação 5, conforme portaria nº 350 do INMETRO, com Ensaio de tipo, avaliação e aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante, acompanhamento através de auditorias no fabricante e ensaio em amostras retiradas no fabricante, condicionado por avaliação e aprovação do Gerenciamento de Risco do fabricante.

Laboratório, N.º do relatório de ensaios e data:  
*Laboratory and test report N.º / date /  
Laboratorio y Informe de Prueba n.º / fecha:*

Instituto Brasileiro de Ensaios de Conformidade Ltda. (IBEC)  
N.º IBEC 154471 de 24/11/2015;  
N.º IBEC 154471-1 de 24/12/2015;  
N.º IBEC 154471-2 de 21/03/2016;  
N.º IBEC 154471-3 de 03/06/2016;

Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda. (Documental)  
N.º RP13-15 – Revisão 02 de 07/01/2016;

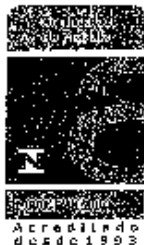
Laboratórios Especializados em Eletroeletrônica, Calibração e Ensaios (Labelo – PUCRS)

N.º 002A/2016 de 10/02/2016;  
N.º 007/2016 de 09/04/2016;  
N.º 0012/2016 de 31/05/2016;  
N.º 0014/2016 de 09/06/2016;

NO RISK STE – Serviços Técnicos Especializados Ltda.  
N.º R161489 de 29/01/2016;  
N.º R161506 de 22/02/2016.

Lester Amaral Junior  
Gerente de Certificação  
*Certification Manager / Gerente de Certificación*

“Este documento é composto de 02 páginas e é válido quando exibido com todas as suas páginas. Demais informações e notas estão contidas nas páginas subsequentes.”



# Certificado de Conformidade

Certificate of Compliance • Certificado de Conformidad

Certificado nº: **TÜV 13.0270**  
Certificate / Certificado nº

Revisão: **04 – 2ª Via**  
Review/Revisión

Válido até: **18/05/2021**  
Valid Until / Válido Hasta

Emitido em: **18/05/2016**  
Issued / Emitido

Relatório de Auditoria e data:  
Audit Report / data / Informe de Auditoría / fecha:

Auditoria realizada em **23/10/2015 PO-0411/15.**

Notas:  
Notes / Anotación:

"A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do OCP previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do INMETRO".  
Este certificado está vinculado à proposta **0511415.0 – 23/09/2015.**

Versão do Software avaliado:  
Software Version evaluated /  
Versión del software evaluado

**SW DISPLAY: 100RS (ISIS PRO);**  
**SW CPU: IP208 (ISIS PRO);**  
**SW DESF: 111 (ISIS PRO).**

Versão do Manual do usuário o do Projeto do Produto avaliado:  
Version of User Manual and Product Design Rated /  
Versión del Manual de usuario y diseño del producto evaluado

**Revisão 3.2**

Lista de acessórios e partes ensaiadas em conjunto com o produto:  
List of accessories and parts tested in conjunction with the product / Lista de accesorios y piezas probado conjuntamente con el producto

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Desfibrilador automático ISIS PRO
01	Fonte para carregamento da bateria interna
01	Cabo para ligação da fonte à rede elétrica
01	Par de pás adesivas descartáveis tamanho adulto
01	Par de pás adesivas descartáveis tamanho infantil
01	Guia rápido
01	Kit primeiros socorros
01	Bolsa de transporte
01	Cabo USB
01	CD com manual de instruções e software de gerenciamento Soft-DEA

Natureza das revisões/Data  
Nature of Reviews / Date  
Naturaleza de las revisiones / Fecha

Revisão 00: **16/01/2013 – Certificação Inicial (Take over certificado 11/UL-BRAD-0041);**  
Revisão 01: **21/02/2014 – Correção da validade do certificado conforme take over certificado 11/UL-BRAD-0041;**  
Revisão 02: **15/05/2014 – Inclusão de acessórios e atualização da versão do manual do usuário;**  
Revisão 03: **30/06/2016 – Revalidação.**  
Revisão 04: **27/07/2016 – Inclusão do modelo ISIS.**





Ministério da Saúde

Agência Nacional  
de Vigilância Sanitária  
www.anvisa.gov.br

## CONSULTA PRODUTO CORRELATO

Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação

**Detalhe do Produto: DEFIBRILADOR ISIS**

<b>Nome da Empresa:</b>	INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA		
<b>CNPJ:</b>	90.909.631/0001-10	<b>Autorização:</b>	1024295
<b>Produto:</b>	DEFIBRILADOR ISIS		
<b>Modelo Produto Médico:</b>	ISIS		
<b>Nome Técnico:</b>	DEFIBRILADOR AUTOMÁTICO / SEMI-AUTOMÁTICO EXTERNO		
<b>Registro:</b>	10242950010		
<b>Processo:</b>	25351.309467/2011-56		
<b>Origem do Produto</b>	FABRICANTE : Instramed Industria Médico Hospitalar LTDA - BRASIL DISTRIBUIDOR : Instramed Industria Médico Hospitalar LTDA - BRASIL		
<b>Classificação de Risco:</b>	III - ALTO RISCO		
<b>Vencimento do Registro:</b>	11/07/2021		
			<b>&lt;&lt; VOLTAR</b>

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) - Trecho 5 - Área Especial 57 - Brasília (DF) - CEP 71205-050 - Tel: (61) 3462-6000 - Dêque Saúde: 0 800 61 1987

Copyright © 2003 Anvisa



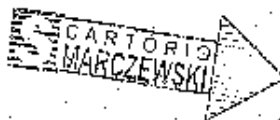
# GASTROCENTRO DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Instramed Indústria Médico Hospitalar, inscrita no CNPJ 90.909.631/0001-10, nos forneceu equipamento Desfibrilador Externo Automático - DEA modelo Ísis de sua linha de fabricação, dentro das normas comerciais, demonstrando capacidade e qualidade técnica de seu produto, cumprindo sempre com os prazos estabelecidos e não tendo qualquer fato que desabone sua conduta até o presente momento.

Cascavel, 01 de agosto de 2016.

**GASTROCENTRO**  
Rua General Osório, 3265  
FONE: (45) 3225-4266



Dr. Sérgio Menelli  
Gastroenterologista-Proctologista  
CRM-PR 5873

Sérgio Menelli  
RG.: 755.141-0  
CPF: 300.761.029-04

3º Tabelionato de Notas

Recibo Digital Nº N1V00-8F00-02/2016, Controle: fuhNc\_b5x5  
Construa este selo em <http://nf.narcar.com.br>

Reconheço por Semelhança a Firma de **SERGIO MENELLI**

30/08/2016 10:00:30h

Cascavel, Paraná, 01 de agosto de 2016 - 10:00:30h

Em Fco. da Vereca  
Fernanda Lopes e Ferreira de Moraes - Escrevente

Garcia, Menelli & Cia Ltda  
CNPJ: 07.965.831/0001-17

# **LINHA MÉDICA**

EQUIPAMENTOS PARA MEDICINA LTDA.

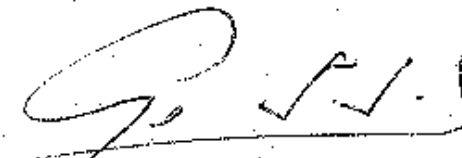
Rua Coronel Massot, 476 - Porto Alegre - RS  
Fone / Fax: (51) 3311-4211 - CEP 91910-530  
E-mail: [linhamedica@linhamedica.com.br](mailto:linhamedica@linhamedica.com.br)  
Site: [www.linhamedica.com.br](http://www.linhamedica.com.br)  
CNPJ 68.780.709/0001-90 Insc. Est. 096/2323559

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os fins de comprovação de fornecimento, que a empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ **90.909.631/0001-10**, Inscrição Estadual nº 096/0642048, situada no Beco José Paris, 339 Pavilhão 19 bairro Sarandi na Cidade de Porto Alegre/ RS, nos forneceu 05 (cinco) Desfibrilador Externo Automático modelo ISIS, marca INSTRAMED, dentro das normas comerciais, demonstrando elevada capacidade técnica e, excelente qualidade de seus produtos, cumprindo sempre com os prazos estabelecidos, não tendo qualquer fato que a desabone sua conduta até o presente momento.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre, 16 de março de 2016.



Linha Médica  
Equipamentos para Medicina Ltda.

Getulio Ramos Lessa.

Sócio Gerente

RG Nº 6013871592

CPF Nº 006.653.200-00

68.780.709/0001-90

LINHA MÉDICA EQUIPAMENTOS  
PARA MEDICINA LTDA.

Rua Coronel Massot, 476 Térreo  
Cristal - CEP 91.910-530

Porto Alegre - RS



Rosângela Soares Sardinha Cornetta - ME  
Rua Coronel João Manoel, 44 - Centro,  
Monte Azul Paulista - SP, CEP 14.730-000  
Fone/Fax (17) 3361-1315  
Email: vrcomercialhospitalar@gmail.com

**PROPOSTA FINANCEIRA**

**LICITANTE:** ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR**

**CNPJ:** 02.605.669/0001-32

**IE:** 463.011.059.113

**Nº PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2016**

**DADOS PARA** BANCO CAIXA FEDERAL 104 -

**PAGAMENTO:** AGENCIA: 1353

CONTA: 003000037-7

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHE	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
28	Mesa de exame clínico estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), Jeito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85m de comprimento X 0,50m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	GARANTIA 12 MESES	FORÇAMEDICA MOD 0251	6	UND	R\$ 382,33	R\$ 2.293,98

**Total: R\$ 2.293,98**

R\$ 2.293,98 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO E LOCAL ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O EDITAL.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Monte Azul Paulista, 23 de Setembro de 2016.

ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA RG 1528461 SSP/GO

CPF 251.421.271-53

PROPRIETÁRIA

RUA CEL. JOAO MANOEL, 44 - CENTRO

MONTE AZUL PAULISTA - SP

14.730-000

02 605 669 / 0001 - 32

ROSANGELA SOARES SARDINHA  
CORNETTA - ME

Rua Cel. João Manoel, 44 - Centro

C. E. P. 14730-000

MONTE AZUL PAULISTA (SP)



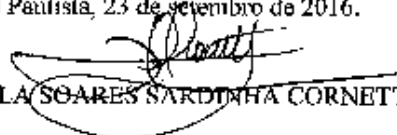
Rosângela Soares Sardinha Cornetta - ME  
Rua Col. João Manoel, 44 Monte Azul Paulista-SP  
Cep: 14730-000 Fone/Fax (17) 3361-1314  
E-mail: vnaomercatohospitalar@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS-PR**  
**PREGAO ELETRONICO 049/2016.**  
**DECLARAÇÃO**

Rosângela Soares Sardinha Cornetta-ME, com sede na Rua Coronel João Manoel, 44 - Centro CEP 14730-000 em Monte Azul Paulista-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.605.669/0001-32, DECLARA:

- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), salvo a partir do quatorze anos, na condição de aprendiz.
- que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- que inexistem fatos impeditivos, e que nesse mesmo ato o licitante se obriga a sanar fatos supervenientes que venham a caracterizar em impedimentos neste certame ou durante a execução dos serviços;
- que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº 049/2016 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS-PR e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão DO PORTAL DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.
- que não possuímos nenhum sócio, ligado ao PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES ou SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- que em atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- que os materiais permanentes e equipamentos cotados e que serão entregues estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde.
- declara para fins de participação na Licitação denominada Pregão Eletrônico nº 049/2016, instaurada pelo MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS-PR, conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.
- declara que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.
- declara que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único.

Monte Azul Paulista, 23 de setembro de 2016.

  
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA RG 1528461 SSP/GO

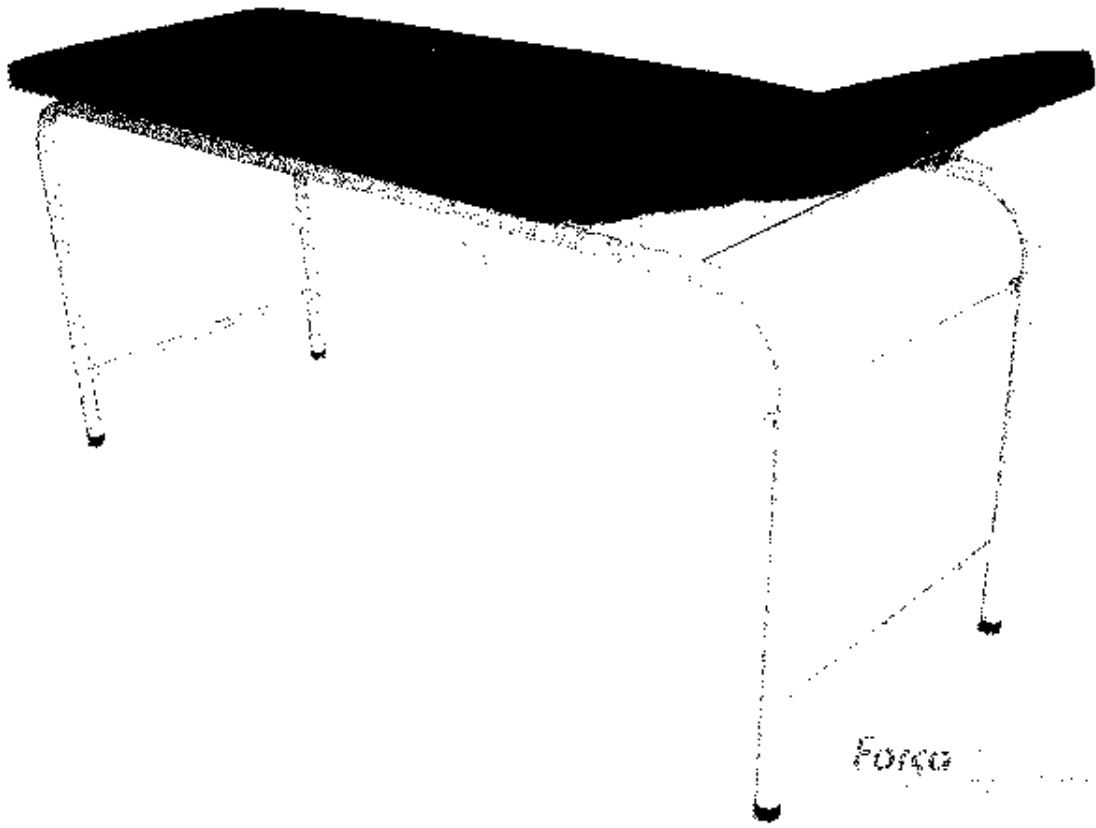
02.605.669/0001-32

ROSANGELA SOARES SARDINHA  
CORNETTA - ME

Rua Col. João Manoel, 44 - Centro

C. P. 14730-000

MONTE AZUL PAULISTA (SP)



Força

Item 28



## Consulta Cadastral

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Eliminação Isenções Energia Projeções Estatísticas Encerramento

Imprimir

Voltar

SE 463.011.059.113  
 CNPJ: 02.605.669/0001-32  
 Nome Empresarial: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME

Situação: Ativa  
 Data de Inscrição no Estado: 10/09/1998  
 Regime de Apuração: SN

## Empresa - Geral

Nome Empresarial: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME  
 Natureza Jurídica: Empresária (Individual)  
 Data Início de Atividade: 10/09/1998  
 CNPJ da Matriz: 02.605.669/0001-32

Fatur: Microempresa  
 Capital Social: R\$ 3.000,00  
 Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

Data Início de Regime: 01/07/2007

Regime Especial de IR Ótimo: Não

Regime Especial de IR: Não  
Unidade por Município

CNPJ/CNPIS	Nome	Participantes Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
253.423.273-93	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA	Empresária	-	10/09/1998
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA RUA CEL. JOAO MANOEL,				
nº: 42				
CNP: 14.730-000				
Município: MONTE AZUL PAULISTA				
Contato do Participante				
Telefone:				
e-mail:				
Complemento:				
Bairro: CENTRO				
UF: SP				
Fax:				

## Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: DOIS ENCANTO  
 CNPJ: 02.605.669/0001-32  
 Vei: 463.011.059.113  
 NIRE: 35-1.1595140-1

Data de Inscrição no Estado: 10/09/1998  
 Data Início de IE: 10/09/1998

Situação Cadastral: Ativa  
 Operação Fiscal: Ativa

Data Início de Situação: 10/09/1998

Tipo de Unidade: -

Formas de Atuação:

## Tributário

Substituto Tributário: Não  
 CPR: 1200  
 CPR-ST:

Data: 30/11/2000  
 Data Início do CPR: 01/03/2009

CNAE Principal: 47.89-0/98 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Data Início do CNAE Prin.: 01/01/2007

CNAE Secundários:

CNP: 081-06 - ALBERIAO PRETO

Posto Fiscal: PF-12 - BARRITOS

## Contabilista

CRC: 1EP092797/0-2

CPF/CNPJ: 767.898.370-08

Nome: ANDRSON CAMARA

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 28/09/2012

Situação Cadastral: ATIVO

**Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista**

Tipo: Comercial

Logradouro: PRAÇA CASIANO FELIPE ALVES

Nº: 136

CEP: 14.730-000

Município: MONTE AZUL PAULISTA

Telefone: (17)3361-1010

e-mail:

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

**Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista**

Tipo: Residencial

Logradouro: R BERNONDI

Nº: 52

CEP: 14.730-000

Município: MONTE AZUL PAULISTA

Telefone: (17)3361-1010

e-mail:

Complemento:

Bairro: RESIDENCIAL ARROYO

UF: SP

Fax:

**Endereço do Estabelecimento**

Logradouro: RUA CEL JOAO MANOEL

Nº: 44

CEP: 14.730-000

Município: MONTE AZUL PAULISTA

Referência:

Data de Início de Operação: 10/09/1998

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

**Contato do Estabelecimento**

Telefone 1:

Fax:

Telefone 2:

e-mail:

**Endereço de Correspondência**

Logradouro: RUA CEL JOAO MANOEL

Nº: 44

CEP: 14.730-000

Município: MONTE AZUL PAULISTA

Referência:

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão 2.0.0



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
02.606.689/0001-32

CADASTRAL

17/06/1998

MATRIZ

NOME EMPRESARIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

DOCE ENCANTO

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO

R CEL JOAO MANOEL

NÚMERO

44

COMPLEMENTO

14.730-000

BARRIO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

UF

SP

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/08/2004

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

NACIONAL



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02605669/0001-32  
**Razão Social:** ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA ME  
**Nome Fantasia:** DOCE ENCANTO  
**Endereço:** RUA CEL JOAO MANOEL 44 / CENTRO / MONTE AZUL PAULISTA / SP / 14730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2016 a 14/10/2016

**Certificação Número:** 2016091501511657022801

Informação obtida em 26/09/2016, às 13:59:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 02.605.669

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	12908109	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	26/09/2016 13:55:31	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.605.669/0001-32

Certidão nº: 47006769/2016

Expedição: 10/05/2016, às 12:25:59

Validade: 05/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.605.669/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 7411800**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/07/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME**, CNPJ: 02.605.669/0001-32, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 29 de julho de 2016.

PEDIDO Nº:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

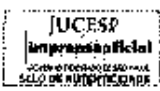
EMPRESA						
NIRE 35115961401	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 17/06/1998	INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/1998	PRAZO DE DURAÇÃO		
NOME COMERCIAL ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA					TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
CNPJ 2.605.669/0001-32	ENDEREÇO RUA CEL. JOAO MANOEL		NÚMERO 44	COMPLEMENTO		
BARRIO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE AZUL PAULISTA	UF SP	CEP 14730-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 30.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS - FANTASIA = VR COMERCIAL HOSPITALAR

TITULAR						
NOME ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA						
ENDEREÇO R. CEL. JOAO MANOEL			NÚMERO 42	COMPLEMENTO RUA CEL. JOAO		
BARRIO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE AZUL PAULISTA	UF SP	CEP 14730-000	RG 1528461		
CPF 1.421.271-53	CARGO TITULAR				QUANTIDADE COTAS	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 16/03/2015	NÚMERO 005.896/15-1	
BALANÇO PATRIMONIAL E DRE		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35115961401  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/03/2016



Certidão Simplificada emitida para DALTON CARLOS DA SILVA MAXIMIANO:31211893871  
| Autenticidade: 9306258 | - Junta Comercial do Estado de São Paulo - [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br)

Assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITO:110089281978  
Assinatura:005896258 | JUCESP | Unidade descontrolada  
Digitally signed by FLAVIA REGINA  
BRITO:30010254478  
Date: 2016.03.30 14:44:23 -03'00'  
Reason: Autenticação da Certidão Simplificada  
Local: São Paulo



## Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.605.869/0001-32

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 16070063825-24  
Data e hora da emissão 29/07/2016 13:52:36  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME**  
**CNPJ: 02.605.669/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:26:20 do dia 23/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2017.

Código de controle da certidão: **7DB9.5BF4.2CDB.C679**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NOME DO EMPRESÁRIO (em letra maiúscula)		Nº DA FEUIL (dinheiro para R\$)	
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA			
UF	NACIONALIDADE	SEXO	
MA	Brasileira	Feminino	
REGIME DE BENS (se casado)			
Comunhão Universal			
NOME DO(S) MARIDO(S)		NOME	
TOR SOARES NETO		ELISIARA SARDINHA SOARES	
ESTADO	CIDADE	UF	CPF (Número)
SP	1-528.491	GO	251.421.271-53
MUNICÍPIO		NÚMERO	
CEVING		42	
		CIP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
		14730-000	5220
MUNICÍPIO DO REGISTRO		UF	
CEVING		SP	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
Motivo do Valor do Capital: Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social:			
NOME DO EMPRESÁRIO		NÚMERO	
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME		44	
		CIP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
		14730-000	5220
MUNICÍPIO DO REGISTRO		UF	
CEVING		SP	
VALOR DO CAPITAL (por escrito)		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	
R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS		5211-10	
DESCRIÇÃO DO DILCÍO		NOME DO EMPRESÁRIO	
COMÉRCIO ATCADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS E COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS - FANTASIA - VR COMERCIAL HOSPITALAR		ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	
02.605.669/0001-32		Sim	
MUNICÍPIO DO REGISTRO		SITUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
CEVING		Permanece Inalterado	
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME <i>Rosângela Soares Sardenha Cornetta - ME</i>			
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA (Empresário) <i>Rosângela Soares Sardenha Cornetta</i>			

DEFERIDO REGISTRO

CONTROLE INTERNET

004203360-0



TABELA DE NOTAS E FATORIAÇÃO DE LETRAS E TÍTULOS  
 FONE (11) 88411023  
 AUTÊNTICO APRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME  
 AO ORIGINAL A MI APRESENTADO DO QUE DOU FE

MONTE AZUL PAULISTA MONTE AZUL PAULISTA

Dr. João Fir... Dr. João Fir... Dr. João Fir...  
 Dr. João Fir... Dr. João Fir... Dr. João Fir...

SECRETARIA DA FAZENDA  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 CERTIFICADO DE REGISTRO  
 SOB O NÚMERO 004203360-0  
 329.777/07-5

SECRETARIA DA FAZENDA  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 CERTIFICADO DE REGISTRO  
 SOB O NÚMERO 004203360-0  
 329.777/07-5



ROSA DE LA... SAR... CONNETH

CAROLINA...

BRASIL...

BR...

MIL... BR...

00.11.1961

GOVERN...

2 5 4 2 1 4 1 3

128461

251

50

RUA... 12... 14.750-000... PAULISTA

ROSA DE LA... SAR... CONNETH  
MIL... BR...  
00.11.1961  
GOVERN...  
2 5 4 2 1 4 1 3  
128461  
251  
50  
RUA... 12... 14.750-000... PAULISTA

DE 690

52.49-9	
	0
	9
	2

07.01.02

TABELEAO DE NOTAS E PATRONOS DE LETRAS E TITULO  
 COME: 17) 0591029  
 AUTENTICO APRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME  
 AO ORIGINAL MINAMERENCIADO DO QUE COUPE

MONTE AZUL  
 PAULISTA

MONTE AZUL  
 PAULISTA

0621A A 045...



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

MONTE AZUL PAULISTA

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 353150601-464-000007-1-0

DATA DE VALIDADE: 20/04/2017

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 2 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO: 06439/15 Data do Protocolo: 26/10/2015  
Nº PROTOCOLO: 06439/15  
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA  
AGrupamento: COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA A SAÚDE  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME CNPJ ALBERGANTE:  
CNPJ / CPF: 02.605.689/0001-32 NÚMERO: 44  
LOGRADOURO: R. CEL. JOAO MANOEL  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: CENTRO UF: SP  
MUNICÍPIO: MONTE AZUL PAULISTA  
CEP: 14730-000  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA  
CPF: 25142127153 CONSELHO REGIONAL: N/A  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

TABELA DE NOTAS E PROFISSÃO DE LETRAS E TÍTULOS  
FONE (17) 3394-0323  
AUTENTICO APRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA CONFORME  
AO ORIGINAL A MINHA RESPONSABILIDADE DO QUE DOU FÉ  
MONTE AZUL PAULISTA MONTE AZUL PAULISTA  
1) Dr. João Por. Abreu - Tabelião | 2) José Elton - Curador - Prop. Substitua  
3) João Fari - (João) - Tabelião | 4) Raniel - Tabelião - Escrivão  
5) ... ..  
6) ... ..



Cartão de Autenticação dos Assinados

# LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 353150601-464-000007-1-0

DATA DE VALIDADE: 20/04/2017

ATIVIDADES AUTORIZADAS E CLASSES DE PRODUTOS - Indústria / Importadora / Exportadora / Farmácia de Manipulação

CLASSE DE PRODUTO:

CORRELATO/PRODUTO PARA SAÚDE

ARMAZENAR

DISTRIBUIR

CATEGORIA:

ACESSÓRIOS  
APARELHOS  
EQUIPAMENTOS  
INSTRUMENTOS  
MATERIAL OU ARTIGO DESCARTÁVEL  
MATERIAL OU ARTIGO LÍQUIDO  
MATERIAL OU ARTIGO SEMI-SÓLIDO  
MATERIAL OU ARTIGO SÓLIDO  
MOBILIÁRIOS (ESPECÍFICO DA ÁREA DE SAÚDE)  
OUTROS CORRELATOS  
PRESERVATIVO

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MONTE AZUL PAULISTA  
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO  
VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E  
CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA  
DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA

20/04/2016

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTE:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

Maria do Carmo Velho  
Secretaria de Saúde  
Monte Azul Paulista-SP

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS  
FUNDE (11) 33911023  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA CONFORME  
AO ORIGINAL A SER APRESENTADO DO QUE DOU FE  
MONTE AZUL PAULISTA  
MONTE AZUL PAULISTA  
10 de Junho de 2016  
1 João São Silvestre - Escrivão / 1 João Ettore Gonçalves - Prep. Supl.  
1 Priscila Regina Santos - Escrivão / 1 Daniel Feltre dos Santos - Esc.  
1 para leitura por 10 minutos / 1 Rua de Caramelo da Passa - 100



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Rio Branco, nº 86 – CEP 14730-000

**CERTIDÃO**

**Roberto Carlos Gil Ferro, Agente Administrativo da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP.**

**CERTIFICA**, conforme pedido verbal em data de 01/07/2016 de parte interessada, que revendo nossos arquivos desta repartição, constatei que a empresa **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº02.605.669/0001-32, estabelecida nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, a Rua Coronel João Manoel, nº.44, com a atividade de **REVENDEAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, cadastrada no MOBILIARIO desta municipalidade sob nº.98011400, nada deve até a presente data, aos Cofres da Fazenda Municipal, referente a **DÉBITOS MOBILIARIOS**.

**CERTIFICA**, que não consta nenhum débito no cadastro imobiliário nos arquivos desta repartição em nome da empresa **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETA-ME**.

Validade: 90 dias.

Obs.- Esta certidão não elide direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os créditos Tributários que porventura venham a ser apurados.

O referido é verdade e dou fé.  
Monte Azul Paulista, 01 DE julho de 2.016.

**Roberto Carlos Gil Ferro**  
Agente Administrativo

TABELEÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS  
FONE (11) 3994-0222  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME  
AO ORIGINAL A MINHA RESPONSABILIDADE DO QUE DOU FE

MONTE AZUL PAULISTA

MONTE AZUL PAULISTA

Dr. João Pinheiro - Juiz de Direito  
João Pinheiro - Prom. Público  
Juiz de Direito - Juiz de Direito  
Juiz de Direito - Juiz de Direito  
Juiz de Direito - Juiz de Direito





# PREFEITURA MUNICIPAL MONTE AZUL PAULISTA

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 52042380000187

FRAÇA RIO BRANCO, Nº 86 - CENTRO

## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Nº do Cadastro <b>00098011400</b>	Nº da Inscrição <b>114/98</b>	Nº do Alvará <b>183/2016</b>	Validade <b>15/02/2017</b>
--------------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

**Contribuinte**  
**Nome:** ROSANGELA SOARES S CORNETTA ME  
**CNPJ/CNPJ:** 02505669000132  
**RG/Insc**  
**Nome Fantasia:** ROSANGELA SOARES S CORNETTA ME

**Endereço**  
**Logradouro:** RUA CORONEL JOAO MANOEL **Número:** 50044  
**Complemento:** **CEP:** 14730000  
**Bairro:** Centro  
**Cidade:** MONTE AZUL PAULISTA **Estado:** SP

**Atividade Principal**  
**BAZAR E ARMAZINHOS**

**Horário de Funcionamento**

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

**Observações**

**Detalhamento da Atividade**  
**ALVARA ESPECIAL**

TABELÃO DE NOMES E PROFISSÕES DE LETRAS E TÍTULOS  
 FORN (17) 33071003  
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOGRAFICA CONFORME  
 AO ORIGINAL A NIM APRESENTADO DO QUE DOU SE  
 MONTE AZUL PAULISTA  
 MONTE AZUL PAULISTA

**Data de Abertura:** 01/09/1998

**Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública**

**Código**  
**Código do ICS**

**Divisão de Tribuição**

**ISSUO EXPEDIDOR**

APIXAR EM LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO

## Zelda Bozolla de Almeida - ME

Rua Gabriel Francisco de Miranda, 340 - Jardim Santa Amara  
Cidade de Caruaru - PE - CEP: 55185-000

Telefone/Fax: (43) 3441-2345  
CNPJ/ME: 07.511.087/0001-30

E-mail: zelda@zelda-me.com.br  
Insc. Estadual: 06072372-04

Inscrição  
Estadual  
06072372-04

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PE 49/2016

#### PROPOSTA COMERCIAL

É empresa ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 07.511.087/0001-30, com sede na Avenida Gabriel Francisco de Miranda, 340, Jardim Santa Amara, Caruaru/PE, através do seu representante legal Sra. ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA, RG nº 18.290.521 e do CPF nº 036.372.978-09, encaminha, pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame.

Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

Item	Quant.	Descrição	Marcas/Fabricante	Módulo	Rótulo	R\$ Total
17	5	<p>Estipômetro aneróide portátil aceso montado. Em armadura de material plástico, envolta por uma tampa emborrachada para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulação frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Borracheira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extensibilidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência de braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 16 centímetros, indicada para verificação adequada na pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismo nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Mangueira: adulta, antialérgica, antialérgica, livre de látex; Delsu e péra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na borracheira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, com vidro e outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado de Pernambuco. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de curso do fornecedor. Os similares quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente. Ver, como também o registro na Ministério da Saúde</p>	PREMIUM OJUSO	212,00	1.210,00	650,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.511.067/0001-30

Certidão nº: 62948533/2016

Expedição: 29/06/2016, às 08:53:44

Validade: 25/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.511.067/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta à empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria de Meio e Pequena Empresa em Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA RÔLE 1110580609-8		NREDA 2514 (grupos de empresas de alto faturamento)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo em português) ZELDA BOZZOLA DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (ou opção) COMUNHO UNIVERSAL	
FILHO DE (grã) NÚMERO BOZZOLA		NOME LUIZIA CAZANOTTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/01/1934		IDENTIDADE (Número) 1829352	
		Cidade (cidade) SSP	
		UF SP	
		CPF (Número) 036.372.078-08	
DECLARADO POR (nome do mandatário responsável de acordo com a lei)			
RESIDÊNCIA (logradouro - nr, av, etc.) RUA COPIRANGA			
COMPLEMENTO			
BARRIO - DISTRITO JARDIM MORUMBI		CÍVICO 251	
MUNICÍPIO CAMBÉ		Nº 60191785	
UF PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
TIPO	DESCRIÇÃO DO ATIV	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO DESCRICÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRICÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ZELDA BOZZOLA DE ALMEIDA - ME			
LOGRADOURO (ou av, etc.) AVENIDA GABRIEL FRECCIRO DE MIRANDA			
NÚMERO 540			
COMPLEMENTO			
FUNDO		BARRIO - DISTRITO JARDIM SANTO AMARO	
MUNICÍPIO CAMBÉ		UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (Fiscal) 4730900			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (Legal) 4730900			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (Legal) 4751100			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (Legal) 4744005			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (Legal) 4739906			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (Legal) 4724103			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (Legal) 4739904			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (Legal) 4755100			
COMERCIO VAREJISTA DE ELETROELETRONICOS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELETRICOS, ELETRONESTICOS, LIVRARIA E PAPELARIA, SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TELEFONIA, EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA, EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA CONTRA INCENDIO, RESCATE E SEGURANCA, MATERIAIS ESPORTIVOS, PINGUIS TINTAS VEDANTE E ABRASIVOS, PRODUTOS AGRICOLAS, EQUIPAMENTOS PARA USO MEDICA, HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, BOMBAS, COMPRESSORES, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTO E MAQUINAS PARA SERVIÇOS DE POLÍCIA VENTO E PROTEÇÃO E GERADORES DE ENERGIA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS, VEICULOS E EMBARCAÇÕES DE USO RECREATIVO.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/08/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ 07.511.087/0001-80	TRANSFÊNCIA DO SEDE DA DE RUA DO CANTÃO NRE 2514	UF PR
ASSINATURA DA EMPRESA O EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal qualificado) <i>Zelda Bozzola de Almeida - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 15/05/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO PUBlique-SE E ARQUIVE-SE 15/05/2014			
AUTENTICAÇÃO 15/05/2014			

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/05/2014  
 SOB NÚMERO: 20143090259  
 Protocolo: 14/309025-9, DE 14/05/2014

SEBASTIÃO MOTA  
 SECRETARIO GLRAL

MODULO INTEGRADOR: PR1201403098558

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



# Zelda Bozolla de Almeida - ME

Av. Gabriel Freceiro de Miranda, 340 - Jardim Santo Amaro  
Cambé, PR - CEP: 86185-010

Telefone/Fax: (43) 3249-2343  
CNPJ ME: 07.511.067/0001-30

E-mail: zba-me@hotmail.com  
Insc. Estadual: 90345833-04

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### DECLARAÇÃO DA LICITANTE, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL

RAZÃO SOCIAL: ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME

CNPJ Nº: 07.511.067/0001-30

ENDEREÇO: Av. Gabriel Freceiro de Miranda, 340, Jardim Santo Amaro,

FONE: (043) 3324-3460

MUNICÍPIO: CAMBÉ

ESTADO: PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016, DECLARA para os devidos fins que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos c/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

Cambé, 28 de Setembro de 2016

*ZAlmeida*  
ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA  
Estado Civil: Casada  
RG: 18.293.521 SSP/PR  
CPF: 036.372.978-09

07.511.067/0001-30  
CARIMBO DO  
ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME  
AV. GABRIEL FRECEIRO DE MIRANDA, 340  
JARDIM SANTO AMARO  
CEP 86185-010 CAMBÉ PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2016/2016

## **PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome: Victor Daniel Aires de Souza  
Identidade: 4311998 – DGPC-GO  
Estado Civil: Solteiro  
Nacionalidade: Brasileiro  
CPF: 023.131.651-83  
Cargo: Sócio-Diretor

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2016, apresento nossa proposta de preço para fornecimento de Autoclave, lote 12, conforme abaixo especificado:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	2	UND	Capacidade: 42 litros Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador. Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável.	R\$4.121,61	R\$8.243,22

laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta, e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável. Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60 cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços. Marca: Digitale. Modelo: 1.2 - 42 Litros. Catálogo em anexo.

Valor total da proposta: R\$ 8.243,22 (Oito Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias, conforme Edital.

Prazo para entrega dos produtos: 30 (Trinta) dias, conforme Edital.

Local de entrega: Conforme Solicitação.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

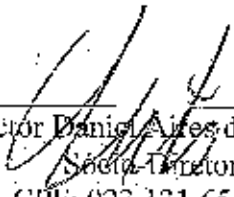
Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 49/2016, especialmente às fixadas para pagamento e entrega, contidas no edital.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, aos quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data existem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Banco: CAIXA Agência: 2281 Conta Corrente: 1863-4

Goiânia, 23 de Setembro de 2016.

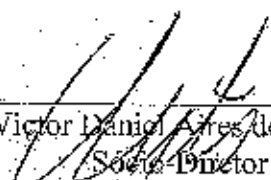
  
\_\_\_\_\_  
Victor Daniel Alves de Souza  
Sócio-Terapeuta  
CPF: 023.131.651-83  
RG: 4311998-DGPC-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2016/2016

## **DECLARAÇÃO DA LICITANTE, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL**

A Crono Comércio e Distribuição Eireli Epp, inscrita no CNPJ: 22.003.386/0001-28, situada na Rua 27, Qd. 57, Lt. 16, Sala 4, Jardim Santo Antônio, em Goiânia, Goiás, FONE/FAX: 62 39540456, DECLARA para os devidos fins que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

Goiânia, 23 de Setembro de 2016.

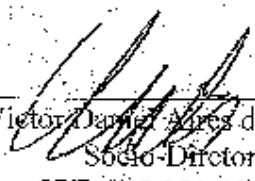
  
\_\_\_\_\_  
Victor Daniel Aires de Souza  
Sócio-Proprietor  
CPF: 023.131.651-83  
RG: 4311998-DGPC-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2016/2016

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Crono Comércio e Distribuição Eireli Epp, inscrita no CNPJ: 22.003.386/0001-28, situada na Rua 27, Qd. 57, Lt. 16, Sala 4, Jardim Santo Antônio, em Goiânia, Goiás, FONE/FAX: 62-39540456, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Goiânia, 23 de Setembro de 2016.

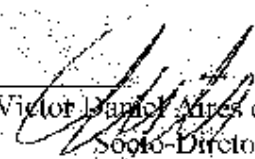
  
Victor Daniel Aires de Souza  
Sócio-Diretor  
CPF: 023.131.651-83  
RG: 4311998-DGPC-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2016/2016

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Crono Comércio e Distribuição, Eireli Epp, inscrita no CNPJ: 22.003.386/0001-28, situada na Rua 27, Qd. 57, Lt. 16, Sala 4, Jardim Santo Antônio, em Goiânia, Goiás, FONE/FAX: 62 39540456, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 49/2016, instaurado pela Município de Manfrinópolis/Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Goiânia, 23 de Setembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Victor Danilo Aires de Souza  
Socio-Diretor  
CPF: 023.131.651-83  
RG: 4311998-DGPC-GO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP**

**VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Avenida Walquiria, Qd Chac Lt 01, Apartamento 303, Bloco C Chac. Gleba 1, Condomínio Residencial Araguaia, Setor Vila Santos Dumont, Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP: 74.910-430, portador da Cédula de Identidade nº 4311998, expedida pela DGPC-GO e do CPF nº 023.131.651-83, nascido aos 15/05/1988, filho de Carlos Isaias de Jesus Souza e Erondina Mariana Aires Franca, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com ato constitutivo devidamente registrada na JUCEG sob nº 52600163566, em 06/03/2015, inscrita no CNPJ nº 22.003.386/0001-28, com sede a Rua 27 nº 71, Quadra 57 Lote 16 Sala 04, Setor Jardim Santo Antônio, Goiânia - Goiás, CEP 74.853-400, resolve proceder alteração do seu ato constitutivo mediante as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

A empresa que tem por objeto as atividades no ramo de:

- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
- 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 4686902 - Comércio atacadista de embalagens;
- 4685600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial;
- 4729601 - Tabacaria;
- 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
- 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;



Certifico que este documento da empresa CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP, Nire: 52.60016356-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucog.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/070267-1 e o código de segurança 09jB6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2015 11:23:58 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



4754701 - Comércio varejista de móveis;  
4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário;  
4292801 - Montagem de estruturas metálicas;  
4321500 - Instalação e manutenção elétrica;  
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;  
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;  
4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;  
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos;  
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;  
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;  
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;  
4692300 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;  
4391600 - Obras de fundações  
4686901 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto;  
4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;  
4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;  
4645102 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;  
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;  
4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;  
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.  
3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;  
3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;  
4329101 - Instalação de painéis publicitários;  
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;  
4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações; **altera nessa data**  
**para:**  
4618402 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;  
4617600 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.  
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;  
4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;  
4613300 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens.  
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;  
4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;



4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;  
4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;  
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;  
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;  
4686902 - Comércio atacadista de embalagens;  
4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial;  
4729601 - Tabacaria;  
4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação;  
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;  
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;  
4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;  
4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;  
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;  
4754701 - Comércio varejista de móveis;  
4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário;  
4292801 - Montagem de estruturas metálicas;  
4321500 - Instalação e manutenção elétrica;  
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;  
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;  
4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;  
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos;  
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;  
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;  
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;  
4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;  
4391600 - Obras de fundações  
4686901 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto;  
4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;  
4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;  
4645102 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;  
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;  
4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;  
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.  
3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;  
3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;



*da*

- 4329101 - Instalação de painéis publicitários;  
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;  
4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações.

**Cláusula Segunda – Das demais cláusulas**

As demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

**CONSOLIDAÇÃO**

**Cláusula Primeira – Do nome Empresarial**

A empresa gira sob o nome empresarial de CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – EPP.

**Cláusula Segunda – Do nome de Fantasia**

A empresa tem o nome de fantasia de: CRONO COMERCIAL.

**Cláusula Terceira – Da Sede**

A empresa tem sua sede a Rua Z7 nº 71, Quadra 57 Lote 16 Sala 04, Setor Jardim Sarito Antônio, Goiânia – Goiás, CEP 74.853-400.

Parágrafo Único – A empresa pode, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante alteração do Ato Constitutivo, devidamente arquivada na Junta Comercial.

**Cláusula Quarta – Do Objeto**

A empresa explora as atividades no ramo de:

- 4618402 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;  
4617600 – Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;  
4664600 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;  
4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;  
4613300 – Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens.  
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;  
4652601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;  
4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;  
4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;  
4753900 - Comércio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;



*Handwritten signature or mark.*

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

4686902 - Comércio atacadista de embalagens;

4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial;

4729601 - Tabacaria;

4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação;

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4752800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

4754701 - Comércio varejista de móveis;

4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário;

4292801 - Montagem de estruturas metálicas;

4321500 - Instalação e manutenção elétrica;

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos;

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

4391600 - Obras de fundações

4686901 - Comércio atacadista de papel e papelão bruto;

4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;

4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

4645102 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

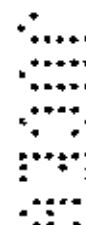
3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;

3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;

4329101 - Instalação de painéis publicitários;

4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações.



A handwritten signature in black ink is located at the bottom right of the page, below the list of activities.

**Cláusula Quinta – Do Prazo de Duração**

A empresa iniciou suas atividades no dia 06/03/2015, e o prazo de sua duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Sexta – Do Capital**

O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150 (Cento e Cinquenta) cotas, de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, detido em sua totalidade pelo titular: VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital integralizado.

**Cláusula Sétima - Da Administração**

A administração da empresa cabe ao titular administrador: VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA, que representará a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Único - O titular pode nomear um administrador para exercer a administração da empresa e a aprovação de sua designação obedecerá ao disposto no artigo 1.061 do CC/2002.

**Cláusula Oitava – Declaração do Titular**

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

**Cláusula Nona – Declaração de Desimpedimento para o exercício da Administração**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima – Da Retirada Pró-Labore**

O titular pode fixar uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano e vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira – Do Encerramento do Exercício**

O encerramento de cada exercício social dar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do exercício.

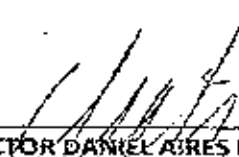


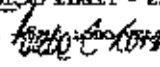
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Fica eleito o foro de Goiânia-GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração do Ato Constitutivo.

Goiânia - Goiás, 13 de Maio de 2015.



  
VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA

<b>JUCEG</b> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM	14/07/2015
SOE-D NÚMERO:	52150702671
Protocolo:	15/070267-1
EMPRESA: 52.60916356-6	
CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LURELI - EPP	
SECRETARIA-GERAL - PAULA	

Certifico que este documento da empresa CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LURELI - EPP, Nire: 52.60916356-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/070267-1 e o código de segurança 09jB6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2015 11:23:58 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL: CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP

NATUREZA JURÍDICA: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52.80010356-5	22.003.586/0001-28	06/03/2015	06/03/2015

ENDEREÇO: RUA 27

NÚMERO: 71 COMPLEMENTO: QUADRA: 57; LOTE: 16; SALA: 04; BAIRRO: JARDIM SÃO ANTONIO

MUNICÍPIO: GOIÂNIA ESTADO: GO

#### SUJEITO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES;  
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;  
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;  
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRDOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;  
ALUGUEL DE GALDRES, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL;  
TABACARIA;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;  
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDs E FITAS;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;  
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO;  
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;  
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;  
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;  
REFINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;  
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR, CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO;  
OBRAS DE FUNDAÇÕES;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTÓPEDIA;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;  
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;  
MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;  
SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL;  
INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS;  
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AERÓPORTOS;  
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.

CAPITAL R\$ 150.000,00

CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 150.000,00

CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

TITULAR

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta  
Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP

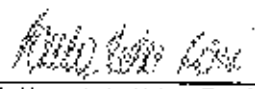
NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LÍQUIDA

NIRE (Sede)	CNPJ
52.60016356-6	22.003.386/0001 28

NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA	023.131.651-83	23/02/2015	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO			
NOME	CNPJ	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA	023.131.651-83	23/02/2015	XXXXXXXXXXXXXX

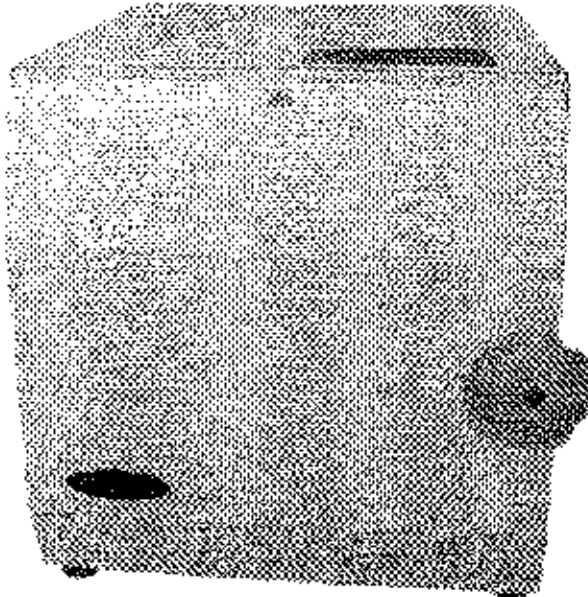
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		
DATA	14/07/2015	NÚMERO 52150702671
ATO	ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO DAS FILIAS REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		STATUS XXXXXXXXXXXXX

<p>Signature Not Verified</p> <p>Chave de segurança: 0001 A NUNES LOBO VELOSO ROSSI (02313165183)                  Data: 2015-09-15 14:21:07 (B*)                  Processo: Automação da Certidão Simplificada                  Endereço: São Paulo - CO</p> <p>Protocolo: 169540266      Chave de segurança: 0001 A NUNES LOBO VELOSO ROSSI</p> <p>A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: <a href="http://brasilcertificas.jucsp.gov.br">brasilcertificas.jucsp.gov.br</a></p>	 <b>Paula Nunes Lobo Veloso Rossi</b> SECRETÁRIA-GERAL	<p style="text-align: right;">Certidão Simplificada emitida para                  VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA 02313165183                  Goiânia, 15 de Setembro de 2015</p>
--	--	---



# AUTOCLAVE DIGITALE 42 LITROS

Uso profissional Toda em metal



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Alimentação: 127 ou 220 V
  - Frequência: 60 Hz.
  - Proteção elétrica: Fusíveis.
  - Potência: 2400 Watts
  - Pressão Máxima de Trabalho: 2,2 kg/cm<sup>2</sup>
  - Pressão 1,1 a 2,2 kgf/cm<sup>2</sup> configurável
  - Alarme: 18 níveis configuráveis
  - Temperatura 120° a 135°C (configurável)
  - Tempo configurável
  - Temperatura máxima 150°C
  - Tanque de pressão: Aço Inoxidável
  - Anel de vedação da porta: Silicone
  - Sistema eletrônico: Microcontrolado / processado
  - Água: Inserção automática
  - Proteção sobrepessão: Válvula de alívio/ segurança
  - Proteção subpressão: Válvula de antivácuo
  - Sistemas de segurança: 20 (configurável)
  - Indicação para monitoramento: Digital com auto diagnóstico à distância
  - Painel de comando: Posicionado na parte frontal superior (indica: temperatura, tempo e pressão / mensagens de comando) .Maior conforto ao operador atendendo normas.
  - Abertura da porta: Fuso em aço Inox com duplo estágio -1 trava de segurança totalizando 3 estágios
  - Tamanho compacto
  - Validade: Indeterminada
  - Origem: Brasil
- Painel digital alfanumérico com tecnologia LCD (Full Custom Display) com mensagens duplo.
  - Porta Barreira Simples Inox e alumínio.
  - Transdutor pressão / pressostato.
  - Sensor PT 100 / termistato.
  - Sensor de porta aberta (micro switch) com indicação no painel.
  - Desacração e despressurização automática.
  - Porta dupla laminada Inox com 6 pontos de apoio
  - Funcionamento com a porta fechada
  - Reservatório de água Abastecimento automático com indicação do término de água no reservatório.
  - Controle de nível: para evitar a queima das resistências do gerador caso haja falta d' água.
  - Ciclos que atendem as principais necessidades.
  - Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura configurável.
  - Baixo consumo de água e energia.
  - Opção de copo dosador e reservatório descarte.
  - Chave geral.
  - Em AÇO INOX.
  - Capacidade: 42 Litros
  - Modelo: 1.2
  - Possui filtros
  - Bomba a vácuo.
  - Estrutura em aço A36.
  - Simples manutenção.
  - Suporte on line.
  - Auto diagnóstico à distância.
  - 3 bandejas em aço Inox.
  - Secagem de porta entreaberta.
  - Secagem eficiente.
  - Secagem extra.
  - Fusível na placa eletrônica.
  - Conforme ISO 9001 e 14001 BPF.
  - Desligamento automático no final do ciclo.
  - Trava de segurança, impedindo que a porta se abra enquanto a câmara estiver pressurizada.

Anvisa 80360560002.

**BS Equipamentos**  
04709243/0001-54  
(35) 3221-1080



**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão 3.264.479-5  
Finalidade CONCORRÊNCIAS

Inscrição Cadastral 395.953-8  
Nome CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI EPP  
CPF/CNPJ 22.003.386/0001-28  
Endereço R 27 71 SALA 04 QD: 57 LT: 16  
JD SANTO ANTONIO

Atividade PRESTACIONAL/COMERCIO  
Início Atividade 06/03/2015

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

**GOIANIA(GO), 23 DE SETEMBRO DE 2016**

Validade **30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RFSP. P/ CERTIDAO: 000009729 MMLINK02 USUARIO INTERNET



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 22.003.386/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

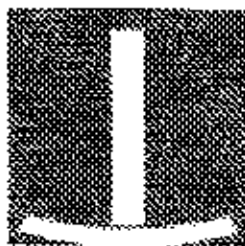
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 17:19:15 do dia 22/08/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/02/2017.

Código de controle da certidão: **C539.6896.D736.EFD9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109715606054**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP  
CNPJ : 22003386000128

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109715606054**

Certidão expedida em 15 de setembro de 2016, às 16:05:13  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP /4130 012  
Data da última atualização do banco de dados: 15 de setembro de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 15/09/2016 - 16:05:13  
Validação pelo código: 109715606054, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 22.003.386/0001-28  
 Certidão nº: 83891371/2016  
 Expedição: 26/08/2016, às 14:50:52  
 Validade: 21/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.003.386/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 842-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1478/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22003386/0001-28  
**Razão Social:** CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO  
**Endereço:** R 27 71 QD 57 LT 16 SL 04 / JARDIM SANTO ANTONI / GOIANIA / GO / 74853-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/09/2016 a 08/10/2016

**Certificação Número:** 2016090904170267913009

Informação obtida em 21/09/2016, às 10:51:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.003.386/0001-28 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 06/03/2015
NOME EMPRESARIAL <b>CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - EPP</b>		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DO FANTASIA) <b>CRONO COMERCIAL</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.17-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>46.84-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>46.85-8-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b> <b>47.29-6-01 - Tabacaria</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>47.74-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>		
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA NATURALIDADE JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R 27</b>	NÚMERO <b>71</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA: 57; LOTE: 16; SALA: 04;</b>
CEP <b>74.853-400</b>	BARRIO/DISTRITO <b>JARDIM SANTO ANTONIO</b>	CIDADE <b>GOIANIA</b>
UF <b>GO</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADAAGYNI@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(62) 3941-0637 / (62) 9264-2085</b>		
ENTE RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL (EPP) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/03/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 05/08/2016 às 17:00:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.003.386/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/03/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP</b>		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto</b> <b>46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)</b>		
ENDEREÇO <b>R 27</b>	NÚMERO <b>71</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA: 57; LOTE: 16; SALA: 04;</b>
CEP <b>74.853-400</b>	BAIRRO/CIDADE <b>JARDIM SANTO ANTONIO</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>
UF <b>GO</b>	E-MAIL <b>ADAGGYN1@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(62) 3941-0637 / (62) 9264-2085</b>		
ENTRADA EM FOLHA RESPONSÁVEL (I. P. R.) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/03/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/08/2016** às **17:00:21** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.003.386/0001-28 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 06/03/2015
NOME EMPRESARIAL <b>CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - EPP</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)</b>			
LOGRADOURO R 27	NÚMERO 71	COMPLEMENTO QUADRA: 57; LOTE: 16; SALA: 04;	
CEP 74.853-400	BARRIO/DISTRITO JARDIM SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO GOIANIA	I.F. GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADAOGYN1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (62) 3941-0637 / (62) 9264-2085	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE ABERTURA CADASTRAL 06/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.170, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 05/08/2016 às 17:00:21 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/08/2016



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 69/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ALCI N. BECKER & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.052.779/0001-38, com sede na AV CONCORDIA, 625 - CEP: 96540000 - BAIRRO: CENTRO, Agudo/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. ALCI NILO BECKER, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 231.584.090-20, RG nº 6002721808, residente e domiciliado na AVENIDA CONCORDIA, 1715 - CEP: 96540000 - BAIRRO: CENTRO, Agudo/RS, Telefone 552651177, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

ITENS								
Lote	Item	Código de produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço total
LOTE: 6 01		4241	Cadeira espaço saúde e recepção (cadeira empilhável) – Confeccionada com tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150kg. Garantia 12 meses	PA ISO	UNID	120,00	65,36	7.843,20
LOTE: 23 01		4285	Foco Auxiliar luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha, lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/AN VISA.	MED PEJ	UNID	4,00	251,25	1.005,00
LOTE: 36 01		4283	Suporte para soro coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em, tubo de aço inoxidável de 3/4 de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com	SL	UNID	8,00	158,50	1.268,00

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ  
e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70m. Garantia de 01 (um) ano.					
TOTAL							10.116,20

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 10.116,20** (Dez Mil, Cento e Dezesseis Reais e Vinte Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado<sup>7</sup> subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **49/2016** – Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/10/2016

Claudio Gliberto  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

ALCI N. BECKER & CIA LTDA - EPP  
ALCI NILO BECKER  
Contratada

ADRIEL CARBONERA  
Testemunha 01

TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº69 de 2016.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

**CONTRATADO: ALCI N. BECKER & CIA LTDA - EPP.**

**VALOR CONTRATADO: 10.116,20 (Dez Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Vinte Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 18/10/2016.

  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Edição nº. 3206

Pág. 10

Data: 25 / 10 / 2016

PUBLICADO NO

Edição nº. 3216

Pág. 30

Data: 24 / 10 / 16

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PROCESSO LICITATORIO MISSO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

O Município de São Bernardo solicita propostas interessadas que...

São Bernardo-SC, em 20/10/2016.
Leandro da Silva Galvão - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2016
MODALIDADE DE NECESSIDADE DE EXATIDÃO N. 02/2016

O Município de São Bernardo-SC, torna pública as informações que...

São Bernardo-SC, em 20/10/2016
Leandro da Silva Galvão - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 299/2016 - 10/10/2016

Significa nome a migração do Conselho de Administração de Desporto...

DECRETO: Art. 1º - Fica renomeado os integrantes do Conselho de...

Art. 2º - Serão as classificações em contrário, não sendo entret...

Galvão da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,
Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2016.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA...

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados...

CONTRATADO: ALCI M. BRENER & CIA LTDA - EPP
VALOR CONTRATADO: R\$ 11.000,00 (Onze Mil, Cem e Cinqüenta Reais e...

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016
RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos...

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18/10/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA...

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados...

CONTRATADO: ALFONSEM MATERIAIS MEXICO - IMPORTAR
VALOR CONTRATADO: R\$ 100,00 (Cem Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016
RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos...

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18/10/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA...

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados...

CONTRATADO: ALVES E SARTOR LIMA - EPP
VALOR CONTRATADO: R\$ 130,00 (Cem Mil, Cem e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016
RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos...

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18/10/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA...

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados...

CONTRATADO: PTY FRUTAS PEREIRA - ME
VALOR CONTRATADO: R\$ 400,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016
RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos...

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18/10/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA...

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados...

CONTRATADO: BETHANWID COVERVAL HIRFEL - EPP
VALOR CONTRATADO: R\$ 3.999,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e...

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016
RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos...

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18/10/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA...

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados...

CONTRATADO: BETHANWID COVERVAL HIRFEL - EPP
VALOR CONTRATADO: R\$ 3.999,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e...

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016
RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos...

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18/10/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA...

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados...

CONTRATADO: C & K YOKOTA KCMR - ME
VALOR CONTRATADO: R\$ 2.194,00 (Dois Mil, Cem e Noventa e Quatro Reais e...

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016
RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos...

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18/10/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA...

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados...

CONTRATADO: CENTRO DESTE COMERCIO DE MÓVEIS E
ENFITESE LIMA - ME
VALOR CONTRATADO: R\$ 60,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016
RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos...

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18/10/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA...

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados...

CONTRATADO: GRYAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIREL - EPP
VALOR CONTRATADO: R\$ 218,22 (Doiscentos e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016
RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos...

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18/10/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA...

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados...

CONTRATADO: DIX INDUSTRIA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
VALOR CONTRATADO: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016
RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos...

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18/10/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Poluição
Qualidade de



Cidade limpa, dever de todos
tribuna regional



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Outubro de 2016.

Instituído pela Resolução 001, de 04 de Outubro de 2011.

Ano V - Edição Nº 1216

Página 30/101

## MANFRINÓPOLIS

### PREFEITURA

#### PORTARIA Nº 2423/2016 - 21.10.2016

Súmula: Designa Servidor Público Municipal para atuar na Função de identificação no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e de outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA, portador do RG sob nº 5.022.770-9 SSP/PR e CPF nº 913.896.749-91 e Matrícula nº 123-1, para atuar na Função de identificação no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de outubro de 2016.

Claudio Gubert - Prefeito Municipal

00236/16

#### PORTARIA Nº 2426/2016 - 21.10.2016

Súmula: Concedo Férias e Servidora Pública Municipal e de outras providências, CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 07/2002, Art. 74 e conforme Processo/Requerimento nº 877/2016 de 21 de outubro de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA ALUPP FOGAÇA portadora do RG sob nº 9.800.444-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 760-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR EM TRIBUTAÇÃO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 24 de outubro de 2016 a 23 de novembro de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2015 a 03.10.2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de outubro de 2016.

Claudio Gubert - Prefeito Municipal

00236/16

#### PORTARIA Nº 2424/2016 - 21.10.2016

Súmula: Revoga a Portaria nº 2357/2016 de 25.05.2016 que concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos do Servidor Público Municipal por exercício de Transporte Especial da Educação e de outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do inciso III, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015 e posteriores alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2357/2016 de 25.05.2016 que concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos do Servidor Público Municipal Sr. ADELAR DE OLIVEIRA, portador do RG nº 4.981.217-5 SSP/PR, conforme Matrícula nº 148-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - FUNTER no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, por exercício de Transporte Especial da Educação, a contar desde 1º de outubro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2016.

Claudio Gubert - Prefeito Municipal

00236/16

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº89 de 2016.

#### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: ALCINI BUCKER & CIA LTDA-EPP.

VALOR CONTRATADO: 10.115,20 (Dez Mil, Cento e Dezessete Reais e Vinte Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

00236/16

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº70 de 2016.

#### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: AL FARMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR CONTRATADO: 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

00236/16

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº71 de 2016.

#### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: ALVES E SARTOR LTDA-EPP.

VALOR CONTRATADO: 3.180,00 (Três Mil, Cento e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

00236/16

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº72 de 2016.

#### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: ARY FREITAS PEREIRA-ME.

VALOR CONTRATADO: 3.435,00 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

00236/16

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº73 de 2016.

#### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP.

VALOR CONTRATADO: 7.399,00 (Sete Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

00236/16



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado  
Padrão ICP-Brasil. A ICP-Brasil - Administração dos Municípios  
do Sudoeste do Paraná de maneira a garantir a autenticidade e a  
integridade, com um código único de acesso ao site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório  
Nacional - Instituto de Física e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do  
código de tempo, informe o  
código no link no site.

1883365328

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 70/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede na RUA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89160000 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. ANACLETO FERRARI, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 523.140.819-00, RG nº 3R1428772, residente e domiciliado na RUA BOA ESPERANÇA, 2320 CASA - CEP: 89160000 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, Telefone 4735209000, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

#### ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	29	4273	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas - fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da assistência técnica.	NSPr	UNID	6,00	200,00	1.200,00
TOTAL								1.200,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.200,00** (Um Mil e Duzentos Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial de Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois)

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo;

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o cumprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **49/2016** – Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/10/2016

**Claudio Hubert**  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

**ALTERMED MATERIAL MEDICO  
HOSPITALAR  
ANACLETO FERRARI  
Contratada**

**ADRIEL CARBONERA**  
Testemunha 01

**TIAGO CUSTIN NESI**  
Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº70 de 2016.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

**CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.**

**VALOR CONTRATADO: 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**


**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias** após a assinatura do contrato.

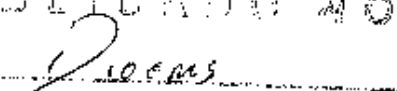
Manfrinópolis, 18/10/2016.

  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO Nº

  
Edição nº: 1206 Pág: 01  
Data: 25 / 10 / 2016

PUBLICAÇÃO Nº

  
Edição nº: 1211 Pág: 30  
Data: 24 / 10 / 2016

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 1562016**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 202016**

O Município de São Bernardo-S/CA, por meio dos interessados que faz chegar, de acordo, pelo menor preço, por item, para aquisição de gêneros alimentícios, está recebendo as propostas até as 09:00 hs, de dia 09/10/2016, para o objeto em tela, sendo a proposta de preço a ser avaliada pelo item 181/2016, de acordo com o Edital de Pregão nº 202016, disponível no site: [www.compras.sp.gov.br](http://www.compras.sp.gov.br)

**São Bernardo-SC, em 20/10/2016.**  
**Leandro da Silva Galvão - Prefeito Municipal.**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 652016**  
**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022016**  
**Edital de Credenciamento nº 022016.**

O Município de São Bernardo-SC, por meio dos interessados que se encontram abertas as inscrições para prestação de serviços de limpeza pública, está recebendo as propostas até as 09:00hs de 20/10/2016 até 20/10/2016, para o objeto em tela, de acordo com o Edital de Pregão nº 202016, disponível no site: [www.compras.sp.gov.br](http://www.compras.sp.gov.br)

**São Bernardo-SC, em 20/10/2016.**  
**Leandro da Silva Galvão - Prefeito Municipal.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 0882998 - 10/10/2016**

Edital de Licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Município de Manfrinópolis em 2016 e de outros materiais, Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que faz as condições, de acordo com o Edital de Licitação nº 0882998 de 05 de outubro de 2016.

**OBJETO: Art. 1º - Fazer a aquisição de materiais de consumo de acordo com o Edital de Licitação de Manfrinópolis para o exercício de 2016 em regime de empreitada.**

**Ata de Zaudil Gerald, Isabel Carolina Moenhaus Corbinuzzi, Juana Zaudil Gerald.**

**Art. 2º - Respostas as Respostas em contrário esta Ordem em vigor a presente data.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2016.**  
**Claudio Gubert - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº72 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADO: ALY JANEIRA FERREIRA - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: 3.443,00 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº73 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADO: ALTERNED MATERIAL MEDICO - CSD TALAR**  
**VALOR CONTRATADO: 1.200,00 (Um Mil e Cinhuenta Reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº71 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADO: ALYER E PARTO LTDA - EPP**  
**VALOR CONTRATADO: 3.150,00 (Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº72 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADO: ANY JANEIRA FERREIRA - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: 3.443,00 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº73 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADO: ALY JANEIRA FERREIRA - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: 3.443,00 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº74 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADO: DIX INDUSTRIAL POWER O. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP.**  
**VALOR CONTRATADO: 42.400,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos e Quarenta Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº75 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADO: U.E. YOKOIA MOV-EM - ME**  
**VALOR CONTRATADO: 9.900,00 (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº76 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADO: SENTIN OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: 250,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº77 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADO: CHINO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
**VALOR CONTRATADO: 6.200,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº78 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADO: DIX INDUSTRIAL POWER O. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP.**  
**VALOR CONTRATADO: 42.400,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos e Quarenta Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERT - Prefeito Municipal**

**Poluição = Qualidade de vida**

**Cidade Limpa, dever de todos**

**ribuna regional**



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001, de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 2246

Página 087/081

## MANFRINÓPOLIS

### PREFEITURA

#### PORTARIA Nº 2423/2016 - 21.10.2016

Súmula: Designa Servidor Público Municipal para atuar na Função de Identificação no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências. Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA, portador do RG sob nº 5.082.770-9 SSP/PR e CPF nº 919.886.749-91 e Matrícula nº 123-1, para atuar na Função de Identificação no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de outubro de 2016.

Claudio Gubert - Prefeito Municipal

02089107

#### PORTARIA Nº 2425/2016 - 21.10.2016

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0187/2002 de 17/07/2002, Art. 74 e conforme Processo/Requerimento nº 877/2016 de 21 de outubro de 2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA ALUPP FOGAÇA, portadora do RG sob nº 4.800.444-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 760-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR EM TRIBUTAÇÃO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 24 de outubro de 2016 a 20 de novembro de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.2015 a 03.10.2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de outubro de 2016.

Claudio Gubert - Prefeito Municipal

02089107

#### PORTARIA Nº 2424/2016 - 21.10.2016

Súmula: Revoga a Portaria nº 2357/2016 de 25.05.2016 que concede Gratificação de 20% sobre os vencimentos Básicos de Servidor Público Municipal por exercício de Transporte Especial da Educação e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0528/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do inciso III, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0535/2016 e posteriores alterações,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2357/2016 de 25.05.2016 que concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos do Servidor Público Municipal Sr. ADELAR DE OLIVEIRA, portador do RG nº 4.981.217-5 SSP/PR, conforme Matrícula nº 148-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, por exercício de Transporte Especial da Educação, a contar desde 1º de outubro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2016.

Claudio Gubert - Prefeito Municipal

02089107

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 70 de 2016.

#### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.

CONTRATADO: ALCI N, HECKER & CIA LTDA-EPP

VALOR CONTRATADO: 10.116,20 (Dez Mil, Cento e Dezesseis Reais e Vinte Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

02089107

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 70 de 2016.

#### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR CONTRATADO: 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

02089107

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 71 de 2016.

#### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.

CONTRATADO: ALVES E SARTORI LTDA-EPP.

VALOR CONTRATADO: 3.150,00 (Três Mil, Cento e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

02089107

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 72 de 2016.

#### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.

CONTRATADO: ARY FREITAS PEREIRA ME.

VALOR CONTRATADO: 3.438,00 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

02089107

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 73 de 2016.

#### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.

CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP.

VALOR CONTRATADO: 7.388,00 (Sete Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

02089107



Órgão Oficial de Registro e Entregamento com Certificado Público (ICP-Brasil), ATRIBUÍDO a Resolução do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, referente ao Edital de Licitação nº 001/2016, desde que observado o prazo de validade.



Certificação Oficial do Trabalho de Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do código de tempo, informe o código ao lado na site.

1983305338

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 08





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 71/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ALVES E SARTOR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.724.523/0001-20, com sede na RUA SOUZA NAVES, 3223 - CEP: 85802090 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. ODAIR JOSE SARTOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 020.887.939-09, RG nº 57256052, residente e domiciliado na RUA TIRADENTES, 105 AP 02 BLOCO 02 - CEP: 85812201 - BAIRRO: REGIÃO DO LAGO, Cascavel/PR, Telefone , têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epigrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15; Espátula de plástico para ionômero; Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox - autoclavável; Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox - autoclavável; Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox- autoclavável; Escavador de dentina nº 17 de aço inox - autoclavável; Escavador de dentina nº20 de aço inox - autoclavável; Cabo de bisturi nº3 de aço inox- autoclavável; Holleback 3 S de aço inox- autoclavável.	GOLGRAN	UNID	20,00	159,00	3.180,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.180,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

total de R\$ 3.180,00 (Três Mil, Cento e Oitenta Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar á CONTRATADA as condições necessárias á regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto ás obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, ás demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde -

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o cumprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **49/2016** – Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.  
Manfrinópolis em 18/10/2016

  
Claudio Gubiani

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

  
ADRIEL CARBONERA

Testemunha 01

  
ALVES E SARTOR LTDA - EPP

OBAIR JOSE SARTOR

Contratada

  
TIAGO CUSTIN NESI

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº71 de 2016.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.**

**CONTRATADO: ALVES E SARTOR LTDA - EPP.**

**VALOR CONTRATADO: 3.180,00 (Três Mil, Cento e Oitenta Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS:** próprios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2016.

  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

*Veículo Oficial*  
Edição nº: 1206 Pág: 1A  
Data: 25 / 10 / 2016

PUBLICADO NO

*Veículo*  
Edição nº: 1216 Pág: 30  
Data: 26 / 10 / 2016

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002016**  
**MODALIDADE PROVA PRESENCIAL Nº 002016**

O Município de São Bernardo-SC, torna pública aos interessados que será realizar licitação, tipo menor preço, por item, para aquisição de gêneros alimentícios. Estare recebendo as propostas até as 09:00:00, de 31 de Outubro de 2016, à seguinte endereça: Rua Santa Teresinha, 700, São Bernardo, Santa Catarina, Brasil. Mais informações poderão ser obtidas pelo Fone (49) 35340540/41 ou no site [www.saobernardo.sc.gov.br](http://www.saobernardo.sc.gov.br).

São Bernardo-SC, aos 22/10/2016.  
**Leandro da Silva Góes** - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002016**  
**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002016**  
**Edital de Contratação nº 02/2016**

O Município de São Bernardo-SC, torna pública aos interessados que se encontram abertas as inscrições para prestação de serviço de limpeza pública em terreno baldio, apartir de 18/10/2016 até 28/10/2016. Esse é referente a contratação de 06 (seis) de 2016/2017. Administração Local: Art. 23, do Lei nº 3.233/90. A proposta deve ser entregue a Prefeitura Municipal, Rua da Unidade nº 20, no site [www.saobernardo.sc.gov.br](http://www.saobernardo.sc.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 35340540/41.

São Bernardo-SC, aos 20/10/2016.  
**Leandro da Silva Góes** - Prefeito Municipal.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 00992016 - 10.10.2016**

Bússola para a implementação do Conselho de Avaliação de Desempenho do Município de Manfrinópolis para o Exercício de 2016 e do outos anos diários.

**Claudio Gubert**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Constituição nº 34/2000 de 05 de julho de 2002.

**RESOLUÇÃO**: Art. 1º - Fica nomeado os integrantes do Conselho de Avaliação de Desempenho do Município de Manfrinópolis para o Exercício de 2016 para a seguinte composição:

- **Alvez Zandil Gerolim**, **Isabel Caroline Menezes Gontijo** - **Público** - **Fidelidade**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,  
 Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2016.  
**Claudio Gubert** - Prefeito Municipal.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 73 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 430016.

**CONTRATADA: DEXY-SAMARA ANGLA, REPOSER & CIA LTDA - EPP**  
**VALOR CONTRATADO: 10.116,20 (Dez Mil, Cento e Dezanove Reais e Cinco Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERT** - Prefeito Municipal.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 74 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 430016.

**CONTRATADA: ALTERNED VETERINA, MED DO - CASHIARI SA.**  
**VALOR CONTRATADO: 1.265,00 (Um Mil e Duzentos e Seis Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERT** - Prefeito Municipal.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 71 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 430016.

**CONTRATADA: AINES E SÁBINA LTDA - EPP**  
**VALOR CONTRATADO: 2.960,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERT** - Prefeito Municipal.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 72 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 430016.

**CONTRATADA: GRUPO TREVITA - VEREIRA - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: 3.430,00 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERT** - Prefeito Municipal.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 74 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 430016.

**CONTRATADA: ECOMANAGED COMERCIAL HIRFEL - EPP**  
**VALOR CONTRATADO: 7.289,00 (Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERT** - Prefeito Municipal.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 73 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 430016.

**CONTRATADA: BIOCETEC MIXERS-PA E COMERCIO LTDA - EPP**  
**VALOR CONTRATADO: 18.000,00 (Dezoito Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERT** - Prefeito Municipal.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 75 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 430016.

**CONTRATADA: O K VITÓRIA MÓVEIS - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: 32.254,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERT** - Prefeito Municipal.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 73 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 430016.

**CONTRATADA: CENTRO COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: 959,00 (Novecentos e Quarenta e Nove Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERT** - Prefeito Municipal.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 74 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 430016.

**CONTRATADA: OTOMO COMERCIO E DISTRIBUICAO Sudoeste - EPP**  
**VALOR CONTRATADO: 2.243,20 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERT** - Prefeito Municipal.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 74 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 430016.

**CONTRATADA: DEX INDUSTRIA, COMERCIO, INGENHARIA E ESPORTEC LTDA - EPP**  
**VALOR CONTRATADO: 4.057,00 (Quatro Mil e Cinquenta e Sete Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERT** - Prefeito Municipal.

**Poluição = Qualidade de vida**

**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**  
**CIDADE LIMPA**

**Cidade limpa, dever de todos.**

ribuna regional



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº79 de 2016.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

**CONTRATADO: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.**

**VALOR CONTRATADO: 2.531,82 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2016.

  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Edição nº 1206 Pág: 20

Data: 25 de 10 de 2016

PUBLICADO NO

Edição nº 1216 Pág: 31

Data: 27 de 10 de 2016

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 98 de 2016**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADA: DENIAL GOMPER - PRODUTOS COSMÉTICOS DENIAL S.A.**

**VALOR CONTRATADO: 2.081,82 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Oito Centavos)**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**, **CONTRATO Nº 99 de 2016**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADA: INSTRUMED INDUSTRIA MEDICO-FARMACIA BRITTA**  
**VALOR CONTRATADO: 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 85 de 2016**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADA: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - FPP**  
**VALOR CONTRATADO: 7.151,00 (Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Uma Reais e Dez Centavos)**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2016  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 80 de 2016**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EBF**  
**VALOR CONTRATADO: 1.077,77 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**, **CONTRATO Nº 81 de 2016**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADA: ISMAEL HENRI - MC**  
**VALOR CONTRATADO: 1.760,00 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 99 de 2016**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADA: ROSANGELA BUNDES SAMARINI DORNETTA - ME**  
**VALOR CONTRATADO: 2.800,00 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Nove Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2016  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 91 de 2016**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADA: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - ERELLI EPI**

**VALOR CONTRATADO: 40.600,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**, **CONTRATO Nº 82 de 2016**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADA: ALUM DO OITO COMERCIAL - ME**  
**VALOR CONTRATADO: 10.168,95 (Dez Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**, **CONTRATO Nº 80 de 2016**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADA: B DO LAGO SILVA - EQUIMAX CONSULTORIA E DESPESAS DEBES E NOVEDADES COMERCIAL**  
**VALOR CONTRATADO: 12.216,69 (Doze Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Noventa e Nove Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2016  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 92 de 2016**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADA: BO GATCHE OFFICE EQUIPAMENTOS DE BEBIDA LTDA - ME**

**VALOR CONTRATADO: 10.010,00 (Dez Mil e Dez Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**, **CONTRATO Nº 83 de 2016**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADA: MEGA BYTE MAGAZINE LTDA - EPP**  
**VALOR CONTRATADO: 11.988,99 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 93 de 2016**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADA: ZELMA ROZOUZ E EQUIPAMENTOS - ME**  
**VALOR CONTRATADO: 1.000,00 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2016  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**Vila Deste Tur** *Assinatura de Copypaper*  
 Turista - (41) 3222-1922  
 Mágico e Turista  
*Lazer para Toda Família!*  
**FELASÉ COM**  
 (41) 30822538

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**, **CONTRATO Nº 84 de 2016**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADA: MINEZ E ROCCI LTDA - ME**  
**VALOR CONTRATADO: 5.026,00 (Cinco Mil e Noventa e Nois Reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO BUCCOSTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2872016 Pregão Nº 0792016**

**OBJETO: Contratação de empresa para entrega de lanches, alimentação e manutenção de parques recreativos pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento ao Centro de Diagnóstico de Doenças Infecciosas.**

**CONTRATADA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO BUCCOSTE**  
**CONTRATADA: KURS & CIA LTDA**  
**VALOR ORIGINAL: 200.000,00 (Doiscentos mil reais)**  
**VALOR ADITIVO: 214.000,00**  
**DATA DA ASSINATURA: 21/10/2016**  
**ASSINADO POR: CARLOS ANTONIO OTTIRA - Prefeito Municipal**  
**ASSINADO POR: JOSEL RUSC - Representante Legal**



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Outubro de 2016

Instituída pela Resolução 061 de 04 de Outubro de 2015

Ano V - Edição Nº 1216

Página 31 de 66

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº74 de 2016.

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

**CONTRATADO:** BIOTECN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP.

**VALOR CONTRATADO:** 12.450,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2016.

**RECURSOS:** próprios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifnópolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

0200017

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº75 de 2016.

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

**CONTRATADO:** C K YOKOTA MÓVEIS-ME.

**VALOR CONTRATADO:** 8.279,84 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2016.

**RECURSOS:** próprios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifnópolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

0200020

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº76 de 2016.

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

**CONTRATADO:** CENTRO OESTE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME.

**VALOR CONTRATADO:** 556,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2016.

**RECURSOS:** próprios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifnópolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

0200019

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº77 de 2016.

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

**CONTRATADO:** CRONO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIREL-EPP.

**VALOR CONTRATADO:** 8.243,22 (Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2016.

**RECURSOS:** próprios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifnópolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

0200021

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº78 de 2016.

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

**CONTRATADO:** D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP.

**VALOR CONTRATADO:** 4.387,00 (Quatro Mil e Oitenta e Sete Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2016.

**RECURSOS:** próprios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifnópolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

0200022

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº79 de 2016.

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

**CONTRATADO:** DENTAL CREMEL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.

**VALOR CONTRATADO:** 2.531,82 (Dois Mil, Quinhentas e Trinta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2016.

**RECURSOS:** próprios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifnópolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

0200023

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº80 de 2016.

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

**CONTRATADO:** DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.

**VALOR CONTRATADO:** 1.477,77 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Sete Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2016.

**RECURSOS:** próprios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifnópolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

0200024

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº81 de 2016.

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

**CONTRATADO:** DOMÍNIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREL-EPP.

**VALOR CONTRATADO:** 1.105,54 (Um Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2016.

**RECURSOS:** próprios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifnópolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

0200025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 80/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubert, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.957.821/0001-08, com sede na RUA JOSÉ ALBINO MACHADO, 238 - CEP: 82840520 - BAIRRO: BAIRRO ALTO, Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. RAFAEL PENA GONZALES, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 077.375.949-22, RG nº 77916075, residente e domiciliado na RUA EITOR BAGGIO VIDAL, 581 MD01 - CEP: 82840010 - BAIRRO: BAIRRO ALTO, Curitiba/PR, Telefone 4188370389, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

ITENS								
Item	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
LOTE: 01	27	4270	Mesa auxiliar para material ginecológico Tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1 (um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA.	ARTMED	UNID	2,00	738,885	1.477,77
TOTAL								1.477,77

### CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.477,77** (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPI: 01.614.343/0001-09

apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o cumprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **49/2016** - Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

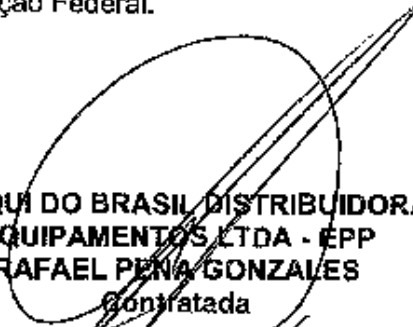
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.  
Manfrinópolis em 18/10/2016

  
Claudio Gilbert  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

  
ADRIEL CARBONERA  
Testemunha 01

  
DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE  
EQUIPAMENTOS LTDA - EPP  
RAFAEL PENA GONZALES  
Contratada

  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº80 de 2016.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

**CONTRATADO: DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.**

**VALOR CONTRATADO: 1.477,77 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 18/10/2016.

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

*Bohuma Regional*  
Edição nº 3206 Pág: 20

Data: 25 / 10 / 2016

PUBLICADO NO

*SOEMS*  
Edição nº 3206 Pág: 31

Data: 24 / 10 / 2016

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 1970 de 2018.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4923/8.

**CONTRATADO: DENIA DIFEMER PRODUTOS CIENTÍFICOS S.A.**  
 VALOR CONTRATADO: R\$11.22 (Onze Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Cinco Centavos).

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2018.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 1970 de 2018.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4923/8.

**CONTRATADO: INSTRAMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**  
 VALOR CONTRATADO: 15.000,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2018.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 988 de 2018

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4923/8.

**CONTRATADO: P&B PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CFP**  
 VALOR CONTRATADO: 7.715,18 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos).

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2018.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 988 de 2018.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4923/8.

**CONTRATADO: O STAREM DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**  
 VALOR CONTRATADO: 147.177 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018**  
**RECURSOS: próprios**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2018.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 1970 de 2018.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4923/8.

**CONTRATADO: IGNEE - F&Z - ME**  
 VALOR CONTRATADO: 41.730 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais).

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2018.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 988 de 2018

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4923/8.

**CONTRATADO: ROSANGELA FOGATOS SARUINHA CORRETTA - ME**  
 VALOR CONTRATADO: 2.232,50 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2018.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 1628/2018.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4923/8.

**CONTRATADO: DOMMO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EAFIL - CFP**  
 VALOR CONTRATADO: 118.014 (Um Mil, Cem e Oitenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos).

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2018.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 1970 de 2018.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4923/8.

**CONTRATADO: MILA DO CORTO COMERCIAL - ME**  
 VALOR CONTRATADO: 9.165,85 (Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2018.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 988 de 2018

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4923/8.

**CONTRATADO: S DO AGO S CIA - EQUIPAMENTOS Y&C SODRE V&O - EPT**  
 VALOR CONTRATADO: 12.218,00 (Doze Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Nenhum Centavo).

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2018.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 988 de 2018.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4923/8.

**CONTRATADO: SOLDOCOM ME DE EQUIPAMENTOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**  
 VALOR CONTRATADO: 827,00 (Oitocentos e Setenta e Sete Reais).

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2018.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 1970 de 2018.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4923/8.

**CONTRATADO: WEGA FITE MAGAZINE L DA - FPP**  
 VALOR CONTRATADO: 11.839,39 (Onze Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2018.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 988 de 2018

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4923/8.

**CONTRATADO: ZELKA MAGAZINE DE ALMEIDA - ME**  
 VALOR CONTRATADO: 2.970,00 (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais).

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2018.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**Vila Oeste Tur** Agência de Viagens  
 Turismo - (41) 3433-1972  
 Viagem e Turismo  
 Faça seu check-in  
 Lazer para Toda Família!  
 FÉLIX E CAM  
 VILA OESTE TUR

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 1970 de 2018.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4923/8.

**CONTRATADO: KUNZ E ROSA LTDA - ME**  
 VALOR CONTRATADO: 90.000,00 (Noventa e Mil Reais).

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2018.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25726/18 Pregão Nº 872018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de hospedagem, alimentação e transporte de passageiros realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em benefício de ações de atenção de emergência.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
**CONTRATADA:** JUREK & SA LTDA  
 VALOR R\$40 (quarenta reais) por unidade  
**DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2018  
 Foi contratado: RICARDO ANTONIO COSTA - Prefeito Municipal e pela contratada: ELOE - KUNZ - Hospedagem Ltda



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1216

Página 317/331

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº74 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: BIOTECNI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP.

VALOR CONTRATADO: R\$2.450,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifónpolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

15060103

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº75 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: C K YOKOHA MOVEIS-ME.

VALOR CONTRATADO: R\$279,94 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: própria.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifónpolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

15060107

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº76 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: CENTRO OESTE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

VALOR CONTRATADO: 555,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: própria.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifónpolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

15060105

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº77 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: CROMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP.

VALOR CONTRATADO: R\$243,22 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifónpolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

15060109

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº78 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP.

VALOR CONTRATADO: 4.087,00 (Quatro Mil e Oitenta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifónpolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

15060104

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº79 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.

VALOR CONTRATADO: 2.531,82 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifónpolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

15060101

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº80 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: DISTREQUE DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.477,77 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifónpolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

15060102

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº81 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP.

VALOR CONTRATADO: R\$1.185,54 (Um Mil, Cem e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: própria.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifónpolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

15060106



DIOEMS



Município de Marifónpolis - Estado do Paraná  
Rua: 124-B-21, 44480-000 - Assunção dos Municípios  
do Sudoeste do Paraná em parceria com o Diário Oficial deste  
município, desde que não haja cobrança de taxa.



Definição Oficial de Tempo de Descontagem  
Nacional - Município de Marifónpolis  
Para consultar a atualizada de  
definição de tempo, informe o  
código ao lado na aba.

1993308376

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 31





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 81/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.527.195/0001-98, com sede na RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 241 - CEP: 81510040 - BAIRRO: GUABIROTUBA, Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. LEANDRO DE SOUZA BESSANI, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 069.827.699-09, RG nº 98925791, residente e domiciliado na RUA CAPITÃO JOÃO RIBAS DE OLIVEIRA, 415 AP 321 BL C - CEP: 81510040 - BAIRRO: GUABIROTUBA, Curitiba/PR, Telefone , têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.886, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

#### ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE 01	50	4302	Purificador de Água Com filtro refrigerado, elétrico, ligado direto ao ponto de água, serpentina de cobre externa, sem contato com a água, depósito de água de fácil assepsia, com termostato de fácil acesso. Refil com tripla filtragem que elimine odores e sabores de cloro, barro, ferrugem e sedimentos, com saída de água na temperatura natural e na temperatura gelada. Dimensões aproximadas: 312 mm x 410 mm, Cor Branca. Garantia de 12 meses.	LIBELL	UNID	3,00	395,18	1.185,54
TOTAL								1.185,54

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.185,54** (Um Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- (I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (V) "prática obstrutiva": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **49/2016** – Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº81 de 2016.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

**CONTRATADO: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP.**

**VALOR CONTRATADO: 1.185,54 (Um Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 19/10/2016.

  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Edição nº: 1166 Pág: 20

Data: 25 de 10 de 2016

PUBLICADO NO

Edição nº: 5816 Pág: 31

Data: 24 de 10 de 2016

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº79 de 2016**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4829/16.

**CONTRATADA: DENTAL CREAMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.**  
**VALOR CONTRATADO: 2.531,02 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Doze Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 19/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**, CONTRATO Nº63 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4829/16.

**CONTRATADA: EXTRAVEL INDUSTRIA MEDICA HOSPITALAR LDA**  
**VALOR CONTRATADO: 19.100,00 (Dez Mil e Noventa e Nove Reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 19/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº94 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4829/16.

**CONTRATADA: PDS PRODUTOS PHA SAUCE LTDA - EPP**  
**VALOR CONTRATADO: 7.755,10 (Sete Mil, Setecentos e Quinze Reais e Cinco Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº84 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4829/16.

**CONTRATADA: DISTRECOI DO BARRI, DISTR. JUDICIA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**  
**VALOR CONTRATADO: 1.477,00 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Sete Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 19/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**, CONTRATO Nº84 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4829/16.

**CONTRATADA: RAME, HEYZ - ME**  
**VALOR CONTRATADO: 4.179,00 (Quatro Mil e Setenta e Nove Reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 19/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº80 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4829/16.

**CONTRATADA: ROSANGELA SOARES BORGES A SOBRINHA - ME**  
**VALOR CONTRATADO: 2.285,00 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinco Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº61 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4829/16.

**CONTRATADA: DOMINO CONCRETO DE EQUIPAMENTOS - EIREL EPP.**  
**VALOR CONTRATADO: 1.108,00 (Um Mil e Oitenta e Oito Reais e Oito Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 19/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**, CONTRATO Nº89 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4829/16.

**CONTRATADA: MHN DO OCUITO COMERCIAL - ME**  
**VALOR CONTRATADO: 10.399,00 (Dez Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Cinco Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 19/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**, CONTRATO Nº90 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4829/16.

**CONTRATADA: R DO LASSO S CIA - EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS - EPP**  
**VALOR CONTRATADO: 19.215,09 (Dez Mil, Duzentos e Catorze Reais e Nove Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº92 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4829/16.

**CONTRATADA: GO DYSTONE OFFICE - EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO CIA - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: 227,09 (Duzentos e Setenta e Sete Reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 19/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**, CONTRATO Nº96 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4829/16.

**CONTRATADA: MERA BYTE ANGELENE LTDA - EPP**  
**VALOR CONTRATADO: 11.809,00 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Nove Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 19/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº93 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4829/16.

**CONTRATADA: ZELDA BOZZOLLA DE ARAUJO - ME**  
**VALOR CONTRATADO: 2.797,00 (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**Vila Oeste Tur** Agência de Turismo  
 Rua - (49) 3423-9122  
 Matão e Turismo  
**FÉRIAS COM**  
 VILAIENTE TUR.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**, CONTRATO Nº97 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4829/16.

**CONTRATADA: MUMZ e ACOHA LTDA - ME**  
**VALOR CONTRATADO: 8.926,00 (Oito Mil e Noventa e Seis Reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 19/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2072015 Pregão Nº 072016**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Inspecções finalizadas e entrega de pareceres orientados - na Secretaria Municipal de Saúde para tratamento de saúde na cidade de Caraguatatuba.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
**CONTRATADA:** FERRAS & CIA LTDA  
**VALOR:** R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) com IVA  
**DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2016  
 Pela contratada: RICARDO ALBERTO ORTIGUEIRA - Prefeito Municipal e pelo contratado: JORGE RUFFE - Representante Legal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Outubro de 2016

Instituto de Publicações 001 da D.O. de Curitiba de 2016

Ano V - Edição Nº 1218

Página 31 / 68

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº74 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 46/2016.

CONTRATADO: BIOTECN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP.

VALOR CONTRATADO: 12.450,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifópoli, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

02020174

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº75 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: C K YOKOTA MOVEIS-ME.

VALOR CONTRATADO: 8.276,94 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Novecentos e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifópoli, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

02020175

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº76 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: CENTRO OESTE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

VALOR CONTRATADO: 558,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifópoli, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

02020176

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº77 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: CRONO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP.

VALOR CONTRATADO: 8.243,22 (Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifópoli, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

02020177

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº78 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP.

VALOR CONTRATADO: 4.087,00 (Quatro Mil e Oitenta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifópoli, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

02020178

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº79 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: DENIAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.

VALOR CONTRATADO: 2.531,52 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifópoli, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

02020179

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº80 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.477,77 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifópoli, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

02020180

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº81 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.185,51 (Um Mil, Cem e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifópoli, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

02020181



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº82 de 2016.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

**CONTRATADO: GOLDSTONE OFFICE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 927,00 (Novecentos e Vinte e Sete Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 19/10/2016.

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**  
*Boletim Regional*  
Edição nº 1206 Pág: 27  
Data: 25 / 10 / 2016

**PUBLICADO NO**  
*Folha*  
Edição nº 1216 Pág: 32  
Data: 24 / 10 / 2016

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4820/16.

**CONTRATADO: DENTAL CREMER PRODUTOS COSMÉTICOS DO BRASIL S.A.**

**VALOR CONTRATADO: 2.541,95 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 18/10/2016.**

**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4820/16.

**CONTRATADO: IMTRANED INDUSTRIA MEDICO HOSPIALAR LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: 19.230,00 (Dez Mil e Trinta e Nove Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 18/10/2016.**

**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4820/16.

**CONTRATADO: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**

**VALOR CONTRATADO: 7.751,61 (Sete Mil, Setecentos e Quinze Reais e Dezesseis Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 20/10/2016.**

**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4820/16.

**CONTRATADO: UNIFRAN UNIFRAN DISTRIBUIDORA DE COMERCIO DE LINDA - EPP**

**VALOR CONTRATADO: 1.477,77 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 18/10/2016.**

**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4820/16.

**CONTRATADO: SAKEL IICNE - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 4.179,00 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 18/10/2016.**

**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4820/16.

**CONTRATADO: RESCIMA DE EDIFÍCIO SARDINHA CORREIA - ME**

**VALOR CONTRATADO: 2.828,00 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Nove Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 20/10/2016.**

**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4820/16.

**CONTRATADO: DOMINIO CONCRETO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**

**VALOR CONTRATADO: 1.106,34 (Um Mil, Cem e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 18/10/2016.**

**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4820/16.

**CONTRATADO: M.H.M. DO COMERCIO GERAL - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 0.136,85 (Dois Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinco Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 18/10/2016.**

**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4820/16.

**CONTRATADO: EPP VALOR CONTRATADO: 12.249,50 (Doze Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinco Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 20/10/2016.**

**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4820/16.

**CONTRATADO: COLLECTOR OFFICE EQUIPAMENTOS DE MANFRINÓPOLIS LTDA - ME**

**VALOR CONTRATADO: 367,00 (Trezecentos e Sessenta e Sete Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 18/10/2016.**

**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4820/16.

**CONTRATADO: KESA BYTE MAGAZINE LTDA - EPP**

**VALOR CONTRATADO: 11.888,00 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Nove Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 18/10/2016.**

**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4820/16.

**CONTRATADO: ZELDA DOZELLE DE N. NEPES - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 3.267,00 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 20/10/2016.**

**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**Vila Oeste Tur**  
 Agência de Viagens e Turismo - (11) 3622-1922  
 Viagem e Turismo  
 Luzer para Toda Família!  
 FÉRIAS COM TODA A VILA OESTE T.R.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4820/16.

**CONTRATADO: M.L.N.Z.E. ROCHA LTDA - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 2.828,00 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 18/10/2016.**

**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2015 Pregão Nº 07/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de hospedagem, alimentação e transporte e prelos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento de saúde na cidade de Cascavel-PR.

**CONTRATADA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**CONTRATADO: J. BUS & CIA LTDA.**

**VALOR:** R\$ 0,00 (Zero real) sem custo.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2016

Para informações: RICARDO ALCHICH BERTINI - Prefeito Municipal e sua portadora: JANA L. BASS - Secretaria de Legal



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 04 de Outubro de 2016

Publicado pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2016

Ano V - Edição Nº 1216

Página 32/067

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº82 de 2016,  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo do Pregão nº 49/2016.  
CONTRATADO: GOI DISTONE OFFICE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA-ME, VALOR CONTRATADO: 927,00 (Novecentos e Vinte e Sete Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016,  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Marifónpolis, 19/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº83 de 2016,  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo do Pregão nº 49/2016,  
CONTRATADO: INSITRAMEID INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, VALOR CONTRATADO: 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016,  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Marifónpolis, 19/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº84 de 2016,  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo do Pregão nº 49/2016,  
CONTRATADO: ISMAEL HENZ-ME, VALOR CONTRATADO: 4.179,00 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016,  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Marifónpolis, 19/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº85 de 2016,  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo do Pregão nº 49/2016,  
CONTRATADO: M.H.N.D.O COITO COMERCIAL-ME, VALOR CONTRATADO: 10.105,95 (Dez Mil, Cento e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016,  
RECURSOS: própria.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Marifónpolis, 19/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº86 de 2016,  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo do Pregão nº 49/2016,  
CONTRATADO: MEGA BYTES MAGAZINE LTDA-EPP, VALOR CONTRATADO: 11.885,99 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Nove Centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016,  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Marifónpolis, 19/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº87 de 2016,  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo do Pregão nº 49/2016,  
CONTRATADO: MUNIZ E ROCHA LTDA-ME, VALOR CONTRATADO: 8.099,00 (Oito Mil e Noventa e Nove Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016,  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Marifónpolis, 18/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº88 de 2016,  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo do Pregão nº 49/2016,  
CONTRATADO: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP, VALOR CONTRATADO: 7.716,18 (Sete Mil, Setecentos e Quinze Reais e Dezolito Centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016,  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Marifónpolis, 20/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº89 de 2016,  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo do Pregão nº 49/2016,  
CONTRATADO: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA MP, VALOR CONTRATADO: 2.293,98 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016,  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Marifónpolis, 20/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 83/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, com sede na BCECO JOSE PARIS, 339 PAVILHÃO 19 - CEP: 91140310 - BAIRRO: SARANDI, Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 511.125.237-15, RG nº 0040517880, residente e domiciliado na RUA DO PAMPA, 44 - CEP: 91226554 - BAIRRO: SARANDI, Porto Alegre/RS, Telefone , têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

ITENS							
LOTE: 1 01	3800	DEA desfibrilador externo automático, acessórios 02 eletrodos, bateria mínimo de 50 choques, tela de ECG.	INSTRAMED/ISIS	UN	2,00	5.150,00	10.300,00
TOTAL							10.300,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 10.300,00** (Dez Mil e Trezentos Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(1) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- (II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (V) "prática obstrutiva": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o cumprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **49/2016** – Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/10/2016

Claudio Gubert  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO  
HOSPITALAR LTDA  
ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES  
Contratada

ADRIEL CARBONERA  
Testemunha 01

ADRIEL CARBONERA  
Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPI: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº83 de 2016.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

**CONTRATADO: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/10/2016.

  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

*Primeira Edição*  
Edição nº: 1208 Pág: 21

Data: 25 de 10 de 2016

PUBLICADO NO

*Diários*  
Edição nº: 1211 Pág: 32

Data: 24 de 10 de 2016

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 09 de 2016

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADO: DENTAL CREMER PRODUTOS QUÍMICO COSMÉTICOS S/A**

**VALOR CONTRATADO: 2.631,82 (Dois Mil, Duzentas e Trinta e Três Reais e Oito Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 08 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADO: INSTRUMENTO INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LCA, VALOR CONTRATADO: 10.363,00 (Dez Mil e Tréscentos Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 08 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATO Nº 08 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - LPA VALOR CONTRATADO: 7.719,15 (Sete Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Quinze Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 09 de 2016

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADO: O S' FERRAZ DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LINA - ME**

**VALOR CONTRATADO: 1.477,77 (Mil M, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 08 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADO: IMPAPE - ME - ME VALOR CONTRATADO: 4.179,00 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 09 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADO: CACANGELA SOARES SÁLVUSKS CORRETTA - ME VALOR CONTRATADO: 2.263,65 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 09 de 2016

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADO: DOWING COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME**

**VALOR CONTRATADO: 1.105,66 (Um Mil, Cem e Cinco e Seis Reais e Seis Centavos e Quatro Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 08 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADO: M - M DO COMERCIO COMERCIAL - ME VALOR CONTRATADO: 16.100,85 (Dez Mil, Cem e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 09 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADO: S DO LAGO SILVA - EQUIPAMENTOS EDA ESCRITORIO - LTDA VALOR CONTRATADO: 12.278,86 (Doze Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Oito Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 09 de 2016

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADO: SOLISTONE O-HO - EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - ME**

**VALOR CONTRATADO: 667,85 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Oito Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 08 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADO: MEGA DITE MAGAZINE LTDA - EPP VALOR CONTRATADO: 11.968,99 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 09 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADO: ZELDA DOZZELLA DE ALMEIDA - ME VALOR CONTRATADO: 3.767,00 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**Vila Oeste Tur**  
 Viagem e Turismo  
 Lugar para Toda Família!

Agência de Viagens e Turismo - 119-2622-1922

FÉRIAS E COM  
 UVADESSE 12 R.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 09 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADO: HUNZ E ROCHA LTDA - ME VALOR CONTRATADO: 0,00 (Zero Mil e Noventa e Nove Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUCESSO**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2072016 Pregão Nº 072016**

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de hospedagem, alimentação e transporte de passageiros contratados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização de eventos de saúde em Geraldo Fr.

**CONTRATADA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUCESSO - URSULA ROSA DE OLIVEIRA S CIA LTDA**

**VALOR CONTRATADO:** 2400,00 (duas mil e quatrocentos reais) por mês até 31/12/2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2016.

**ASSINATURA:** RICARDO ANTONIO GARCIA - Prefeito Municipal

**ASSINATURA:** JOÃO ELIAS - Secretário Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Outubro de 2016

Justiça Pública pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Agência - Edição Nº 1249

Página 22 de 61

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº82 de 2016, OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016. CONTRATADO: GOLDSTONE OFFICE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA-ME. VALOR CONTRATADO: 927,00 (Novecentos e Vinte e Sete Reais). DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016. RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Marifnópolis, 19/10/2016. CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº83 de 2016. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016. CONTRATADO: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA. VALOR CONTRATADO: 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais). DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016. RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Marifnópolis, 19/10/2016. CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº84 de 2016. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016. CONTRATADO: ISMAEL HENZ-ME. VALOR CONTRATADO: 4.179,00 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais). DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016. RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Marifnópolis, 19/10/2016. CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº85 de 2016. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016. CONTRATADO: M.H.M DO COUTO COMERCIAL-ME. VALOR CONTRATADO: 10.129,95 (Dez Mil, Cento e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016. RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Marifnópolis, 19/10/2016. CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº86 de 2016. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016. CONTRATADO: MEGA BYTE MAGAZINE LTDA-EPP. VALOR CONTRATADO: 11.889,89 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016. RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Marifnópolis, 19/10/2016. CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº87 de 2016. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016. CONTRATADO: MUNIZ E ROCHA LTDA-ME. VALOR CONTRATADO: 8.089,00 (Oito Mil e Noventa e Nove Reais). DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016. RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Marifnópolis, 19/10/2016. CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº88 de 2016. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016. CONTRATADO: PMS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP. VALOR CONTRATADO: 7.751,18 (Sete Mil, Setecentos e Quinze Reais e Dezeto Centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016. RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Marifnópolis, 20/10/2016. CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº89 de 2016. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016. CONTRATADO: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME. VALOR CONTRATADO: 2.203,98 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016. RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Marifnópolis, 20/10/2016. CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 84/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ISMAEL HENZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.926.714/0001-86, com sede na RUA CONCORDIA, 400 CENTRO - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge d'Oeste/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. ISMAEL HENZ, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 029.230.579-61, RG nº 70130408, residente e domiciliado na RUA CONCORDIA, 356 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge d'Oeste/PR, Telefone 4635341024, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

#### ITENS

Item	Quantidade	Código do Produto	Descrição do Produto	Marcas do produto	Unidade	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	30	4274	Otoscópio equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espelhos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm - 3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espelhos permanentes de	MIKATOS	UNID	6,00	299,833	1.799,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

			plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/AN VISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.					
LOTE:	55	4308	Impressora Monocromática Laser / LED 30 páginas por minuto (PPS)	SANSUNG/M2020	UNID	3,00	793,333	2.380,00
01								
<b>TOTAL</b>								<b>4.179,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.179,00** (Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/08/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **49/2016** - Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/10/2016

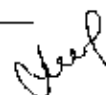
  
Cláudio Gubert

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

  
ADRIEL CARBONERA  
Testemunha 01

  
ISMAEL HENZ - ME  
ISMAEL HENZ  
Contratada

  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha 02





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº84 de 2016.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

**CONTRATADO: ISMAEL HENZ - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 4.179,00 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 19/10/2016.

**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

*Diário Oficial*  
Edição n.º 1166 (pág. 28)  
Data: 25 / 10 / 2016

PUBLICADO NO

*Diário Oficial*  
Edição n.º 1166 (pág. 32)  
Data: 24 / 10 / 2016

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGRINHOPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Mangrinhópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 58 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mangrinhópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4823/6

**CONTRATADO: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.**  
**VALOR CONTRATADO: 2.501,90 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Oito Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Mangrinhópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGRINHOPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Mangrinhópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 58 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mangrinhópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4823/6

**CONTRATADO: INSTANED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR TORNAVALDI**  
**VALOR CONTRATADO: 19.200,00 (Dez Mil e Trezentos Reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Mangrinhópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGRINHOPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Mangrinhópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 60 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mangrinhópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4823/6

**CONTRATADO: PDS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - PPS**  
**VALOR CONTRATADO: 7.715,18 (Sete Mil, Setecentas e Cinquenta e Nove Reais e Dez Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Mangrinhópolis, 20/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGRINHOPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Mangrinhópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 62 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mangrinhópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4823/6

**CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DENTÁRIOS S.A.**  
**VALOR CONTRATADO: 1.477,17 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Mangrinhópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGRINHOPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Mangrinhópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 60 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mangrinhópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4823/6

**CONTRATADO: RAFAEL HERZ - ME**  
**VALOR CONTRATADO: 4.176,00 (Quatro Mil, Centos e Setenta e Seis Reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Mangrinhópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGRINHOPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Mangrinhópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 63 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mangrinhópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4823/6

**CONTRATADO: ROSANGELA SOARES SAHNDHAM COHETTA - ME**  
**VALOR CONTRATADO: 2.236,90 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Novecentos e Oito Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Mangrinhópolis, 20/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGRINHOPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Mangrinhópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 64 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mangrinhópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4823/6

**CONTRATADO: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS S.A - PPS**  
**VALOR CONTRATADO: 1.143,84 (Um Mil, Quatro e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Mangrinhópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGRINHOPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Mangrinhópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 62 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mangrinhópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4823/6

**CONTRATADO: M-F DO GOUTO GOVERNIAL ME**  
**VALOR CONTRATADO: 10.126,96 (Dez Mil, Centos e Nove Reais e Novecentos e Seis Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Mangrinhópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGRINHOPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Mangrinhópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 64 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mangrinhópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4823/6

**CONTRATADO: S DO LACTO SIDA - EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE S.A - PPS**  
**VALOR CONTRATADO: 12.219,36 (Doze Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Trinta e Seis Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Mangrinhópolis, 20/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGRINHOPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Mangrinhópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 65 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mangrinhópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4823/6

**CONTRATADO: GOLDBOND OFFICE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME**  
**VALOR CONTRATADO: 5.270,00 (Cinco Mil e Setecentos e Setenta Reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Mangrinhópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGRINHOPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Mangrinhópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 64 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mangrinhópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4823/6

**CONTRATADO: MESA BYTE MAGAZINE LTDA - PPS**  
**VALOR CONTRATADO: 11.493,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oito Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Mangrinhópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGRINHOPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Mangrinhópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 66 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mangrinhópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4823/6

**CONTRATADO: ZELDA BOZZELLA DE ANDRETTA - ME**  
**VALOR CONTRATADO: 3.720,00 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Mangrinhópolis, 20/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**Vila Oeste Tur** Agência de Viagens e Turismo - (41) 3022-2022  
 Viagem e Turismo **PERASÉ.COM**  
 Lugar para Toda Família! **PLANEJEM-SE**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGRINHOPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Mangrinhópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 65 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mangrinhópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 4823/6

**CONTRATADO: KINIZ E TOGA LTDA - ME**  
**VALOR CONTRATADO: 8.636,00 (Oito Mil e Novecentos e Seiscentos e Trinta e Seis Reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
**RECURSOS: próprios**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Mangrinhópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE BANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2015 Pregão Nº 87/2015**  
**OBJETO: Contratação de empresa para serviços de limpeza, segurança e conservação de patrimônio em Mangrinhópolis, Estado do Paraná**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**CONTRATADA: BUSS & CIA LTDA**  
**VALOR: R\$50 (cinco reais) por m²/mês**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**  
 De acordo com o RDC-UD ANTONIO DO SUDOESTE - Prefeitura Municipal de Bantão, o prelo contratado foi a empresa BUSS & CIA LTDA.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Outubro de 2016

Publicado pela Resolução 031 de 24 de Outubro de 2016

Ano V - Edição Nº 1215

Página 32 / 667

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº82 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marfrigópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.

CONTRATADO: GOLDSTONE OFFICE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA- ME.

VALOR CONTRATADO: 927,00 (Novecentos e Vinte e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marfrigópolis, 19/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

0246214

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº83 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marfrigópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.

CONTRATADO: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR CONTRATADO: 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marfrigópolis, 19/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

0246216

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº84 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marfrigópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.

CONTRATADO: ISMAEL LENZ- ME.

VALOR CONTRATADO: 4.179,00 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marfrigópolis, 19/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

0246217

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº85 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marfrigópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.

CONTRATADO: M.H.M DO COUTO COMERCIAL-ME.

VALOR CONTRATADO: 10.109,95 (Dez Mil, Cem e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marfrigópolis, 19/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

0246218

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº86 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marfrigópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.

CONTRATADO: MEGA BYTE MAGAZINE LTDA-EMP.

VALOR CONTRATADO: 11.889,99 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marfrigópolis, 19/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

0246219

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº87 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marfrigópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.

CONTRATADO: MUNIK E ROCHA LTDA-ME.

VALOR CONTRATADO: 6.999,00 (Dois Mil e Novecentos e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marfrigópolis, 19/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

0246220

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº88 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marfrigópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.

CONTRATADO: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EMP.

VALOR CONTRATADO: 7.716,18 (Sete Mil, Setecentos e Quinze Reais e Dezotto Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marfrigópolis, 20/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

0246221

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº89 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marfrigópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.

CONTRATADO: ROSANGHI A SOARES SARDINHA CORNETTA-ME.

VALOR CONTRATADO: 2.293,98 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marfrigópolis, 20/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

0246222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 85/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, M.H.M DO COUTO COMERCIAL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.533.241/0001-38, com sede na RUA RIO BRANCO, 445 - CEP: 86800120 - BAIRRO: CENTRO, Apucarana/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. MARIA HELENA MORI DO COUTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 744.675.229-72, RG nº 52542693, residente e domiciliado na AVENIDA SÃO JOÃO, 405 FUNDOS - CEP: 86804260 - BAIRRO: JARDIM APUCARANA, Apucarana/PR, Telefone 43-3033-7773, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

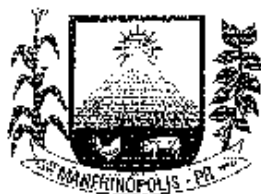
ITENS								
Item	Item	Código de produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	11	4247	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor LCD digital, com capacidade para 200 Kg com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando pré-aquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete piso em borracha antiderrapante, pés reguláveis em borracha sintética, com seletor de voltagem 110 e 220 v. aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instruções de uso em idioma português. Assistência técnica do equipamento deverá ser no estado do Paraná, se não houver a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado até o local de assistência técnica.	MICHELETTI/MICPP200A	UNID	2,00	1.000,00	2.000,00
LOTE: 01	13	4249	Balança eletrônica pediátrica digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade, Capacidade de pesagem	BALMAK/ELP25BB	UNID	2,00	500,00	1.000,00

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

			de, no mínimo, 15 Kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da assistência técnica.					
LOTE: 01	16	4254	Escada com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	RENASCER/ RN10004	UNID	2,00	75,00	150,00
LOTE: 01	24	4267	Kit inalação ADULTO Máscara adulto para nebulização em silicone flexível. Copo reservatório com capacidade de 10ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros	NS	UNID	15,00	10,666	159,99
LOTE: 01	25	4268	Kit inalação PEDIÁTRICO extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros. Máscara infantil para nebulização em silicone flexível. Copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar	NS	UNID	15,00	10,00	150,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

			comprimido com 1,5 metros					
LOTE: 37 01	4284		Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABC	UNID	10,00	35,00	350,00
LOTE: 40 001 - Lote 001	4288		Aparelho para inalação- uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento- sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potencionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máximo 1350g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português. Garantia mínima de 12 meses.	NS	UNID	12,00	183,33	2.199,96
LOTE: 53 01	4306		Conjunto portátil para oxigenoterapia Cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por	GASWID/ PROTEC	UNID	5,00	820,00	4.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.					
TOTAL							10.109,95

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 10.109,95** (Dez Mil, Cento e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco e (ii) para ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **49/2016** - Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/10/2016

Cláudio Guelfi

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

ADRIEL CARBONERA  
Testemunha 01

M.H.M DO COUTO COMERCIAL - ME  
MARIA HELENA MORI DO COUTO  
Contratada

TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha 02

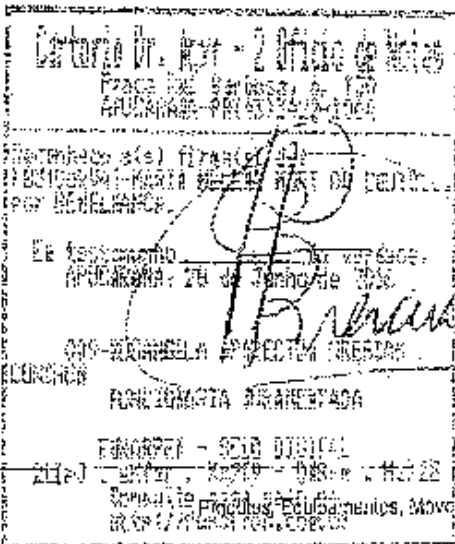
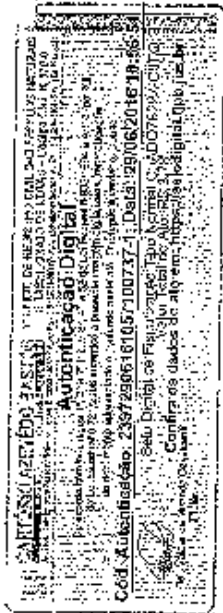
## PROCURAÇÃO

**Outorgante:** **M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.533.241/0001-38, Inscr. Estadual nº 90564309-60, Inscr. Municipal nº 15958, estabelecida na Rua Rio Branco, nº 445 - Centro - Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86804-260, por Intermediário de sua Representante Legal, Sr<sup>a</sup> **MARIA HELENA MORI DO COUTO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.254.269-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 744.675.229-72;

**Orgado:** **DAIANE DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Vendedora, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.640.195-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.109.189-62, residente e domiciliado na Av. Hercilio Wandertel de Alencar, nº 178, Vila Reis, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.819-000;

**Poderes:** Os mais amplos, gerais e ilimitados poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, para participar de qualquer modalidade de licitação atuando em todas as suas fases, podendo, dentre outros atos: assinar documentos, declarações, propostas, atas, contratos, impugnações, recursos, notificações e intimações inerente ao certame; apresentar propostas, ofertar lances escritos ou verbais, acordar, transigir, assumir compromissos, garantias ou prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas vinculadas a proposta; Impugnar editais, interpor, renunciar ou desistir de recursos administrativos contra habilitações, classificações, inhabilitações e desclassificações, podendo ainda, substabelecer.

**Validade:** Esta procuração é válida até 30/06/2017.



Apucarana-Pr, 24 de Junho de 2016.

*Maria Helena Mori do Couto*  
**MARIA HELENA MORI DO COUTO**  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 CPF 744.675.229-72  
 RG 5.254.269-3 SSP/PR

**97.533.241/0001-38**

**M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL ME**

www.morimed.com.br

Rua Rio Branco, nº 445  
 Apucarana - Paraná - CEP: 86804-260

APUCARANA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 05/07/2016 às 10:06:03 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

000c5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b51a55dcc307a21791c964013c025f39a483b9a7e69112f49cfa9ada2c3  
4edfca876d5691c824ee2aa1770f7d36c151d896ef0c00e6419191c68a419f4450c018

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

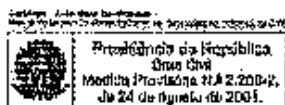
**Esta certidão tem a sua validade até: 29/06/2017 às 13:08:47 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 553960

Código de Controle da Autenticação:

**23972906161057100737-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten marks, including a circle and a signature.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº85 de 2016.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

**CONTRATADO: M.H.M DO COUTO COMERCIAL - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 10.109,95 (Dez Mil, Cento e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

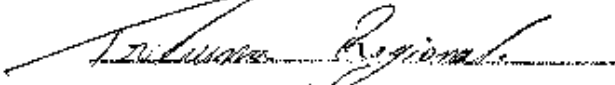
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 19/10/2016.

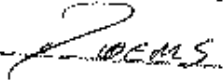
  
CLAUDIO GOBERTT  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

  
Edição n.º 5206 Pág. 02

Data: 25/10/2016

PUBLICADO NO

  
Edição n.º 5216 Pág. 32

Data: 24/10/2016

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 23 de 2016  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos laboratoriais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492916.

CONTRATADA: ZENITA CREMER PRODUTOS COGNOLÓGICOS S.A.

VALOR CONTRATADO: 2.931,52 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 19/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos laboratoriais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492916.

CONTRATADA: INSTANCO INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR CONTRATADO: 13.000,00 (Doze Mil e Trinta e Dois Reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 19/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 01 de 2016  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos laboratoriais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492916.

CONTRATADA: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - FPP

VALOR CONTRATADO: 7.751,51 (Sete Mil, Setecentas e Cinquenta e Uma Reais e Dezesseis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 01 de 2016.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos laboratoriais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492916.

CONTRATADA: INSTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.477,77 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 19/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos laboratoriais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492916.

CONTRATADA: RAFAEL HEIZ - ME

VALOR CONTRATADO: 4.179,00 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 19/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos laboratoriais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492916.

CONTRATADA: ROSANGELA CARIAS SARDAS GONNETTA - ME

VALOR CONTRATADO: 2.209,85 (Dois Mil, Duzentos e Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 01 de 2016.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos laboratoriais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492916.

CONTRATADA: ANKIMO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EPP

VALOR CONTRATADO: 1.959,50 (Um Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 19/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos laboratoriais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492916.

CONTRATADA: M - M DO COUTO COMERCIAL - ME

VALOR CONTRATADO: 10.408,00 (Dez Mil, Quatro e Oito Reais e Novecentos e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 19/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos laboratoriais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492916.

CONTRATADA: COLMATEC - EPP

VALOR CONTRATADO: 2.219,89 (Dois Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Novecentos e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 01 de 2016  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos laboratoriais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492916.

CONTRATADA: GOLDSTONE OFFICE EQUIPAMENTOS DE EQUIPAMENTOS - ME - ME

VALOR CONTRATADO: 327,00 (Trezecentos e Setenta e Sete Reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 19/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos laboratoriais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492916.

CONTRATADA: MEGA BYTE MAXIMIZE LTDA - EPP

VALOR CONTRATADO: 11.989,00 (Doze Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Novecentos e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 19/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos laboratoriais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492916.

CONTRATADA: ZELDA JOZELLINI DE ALMEIDA - ME

VALOR CONTRATADO: 3.267,00 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**Vila Oeste Tur** Agência de viagens e Turismo - (41) 3622-9122

Viação e Turismo

Isso é para Toda Família!

CLÁUSULA COM VILA OESTE TUR.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos laboratoriais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492916.

CONTRATADA: MUIZ E ROD A LTM - ME

VALOR CONTRATADO: 2.269,00 (Dois Mil e Setenta e Nove Reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 19/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2016 Pregão Nº 679216**

**OBJETO:** O processo de aquisição de serviços de manutenção, limpeza e iluminação de padarias concorrenciais por RFBTSP. Manfrinópolis, 19/10/2016.

CONTRATADA: MACHADO DE SAUSO APLICADO DO SUCESSO

CONTRATO: 14/08/2016 - 14/08/2016

VALOR: R\$5,00 (cinco reais) por unidade

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2016

Foto assinada por: RICARDO ANTONIO CRISTINA - Prefeito Municipal e seu substituto JOSÉLUIZ KUSS - Deputado Local



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2016

Diário Oficial da Revolução 001, de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1216

Página 32 / 301

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº82 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 40/2016.

CONTRATADO: GOLIESTONE OFFICE EQUIPAMENTOS DE FISCATORIO LTDA-ME.

VALOR CONTRATADO: 627,00 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifnópolis, 19/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

16031016

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº83 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR CONTRATADO: 11.300,00 (Doz Mil e Trezentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifnópolis, 19/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

16031016

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº84 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: ISMAEL HENZ-ME.

VALOR CONTRATADO: 4.179,00 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifnópolis, 19/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

16031016

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº85 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: M.F.L.M DO COUTO COMERCIAL-ME.

VALOR CONTRATADO: 10.109,95 (Dez Mil, Cento e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifnópolis, 19/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

16031016

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº86 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORRINETTA-ME.

VALOR CONTRATADO: 2.293,98 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifnópolis, 20/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

16031016

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº86 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: MEGA BYTE MAGAZINE LTDA-ME.

VALOR CONTRATADO: 11.889,88 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifnópolis, 19/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

16031016

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº87 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: MUNIZ E ROCHA LTDA-ME.

VALOR CONTRATADO: 8.099,00 (Oito Mil e Noventa e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifnópolis, 19/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

16031016

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº88 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME.

VALOR CONTRATADO: 7.715,18 (Sete Mil, Setecentos e Quinze Reais e Dezeto Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifnópolis, 20/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

16031016

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº89 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifnópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORRINETTA-ME.

VALOR CONTRATADO: 2.293,98 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifnópolis, 20/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

16031016



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº86 de 2016.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

**CONTRATADO: MEGA BYTE MAGAZINE LTDA - EPP.**

**VALOR CONTRATADO: 11.889,99 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**


**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

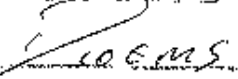
Manfrinópolis, 19/10/2016.

  
CLAUDIO GUBERT  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

  
Edição n.º 1267      Pág. 28  
Data: 25 de 10 de 2016

PUBLICADO NO

  
Edição n.º 1256      Pág. 22  
Data: 24 de 10 de 2016

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos eletrônicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADA: DENTAL CRIVER PRODUTOS QUÍMICOS DENTINA S.A.**

**VALOR CONTRATADO: 253,10 (duzentos e cinquenta e três e 10/100 reais e cinco Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATADO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos eletrônicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADA: INSTARED INDUSTRIA MEDICA HOSPITALAR LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: 19.000,00 (Dez Mil e Trezentos Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos eletrônicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADA: FPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPE.**

**VALOR CONTRATADO: 2.716,89 (Dois Mil, Setecentos e Oito Reais e Dezesseis Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos eletrônicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADA: DISTRIBUIÇÃO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPE.**

**VALOR CONTRATADO: 1.477,77 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos eletrônicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADA: IMRCEL HENZ - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 1.780,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos eletrônicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADA: ROSANGELA BARREIRA BARBOSA CORREIA - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 2.260,00 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Doze Reais e Nove Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos eletrônicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADA: COMERCIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - FINE I - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 1.195,84 (Um Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos eletrônicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADA: WMM DO COMERCIO COMERCIAL - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 10.000,00 (Dez Mil Reais e Nove Reais e Nove Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos eletrônicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADA: 3 DO LUGO S.A. - FOM FANETOS PARA ESCRITÓRIO - EPE.**

**VALOR CONTRATADO: 1.216,89 (Dois Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Nove Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 02 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos eletrônicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADA: ORIDATONE OFFICE EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO LTDA - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 827,00 (Oitocentos e vinte e sete Reais e Nove Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos eletrônicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADA: MESH BYTE VASZANE LTDA - EPE.**

**VALOR CONTRATADO: 1.449,88 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos eletrônicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADA: ZELDA SOUZA DE OLIVEIRA - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**Vila Oeste Tur** Agência de Turismo e Turismo  
 Viação e Turismo  
 Lazer para Toda Família!  
 F.L.A.S. & C.OM  
 RUA GENESE TUR.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos eletrônicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 482016.

**CONTRATADA: WESP FERRAZ LTDA - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 5.076,00 (Cinco Mil e Setenta e Seis Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2372016 Pregão Nº 07/2016**

CRIFTO: Condição de empresa para serviços de Inspeção, Manutenção e reposição de peças automobilísticas, na Secretaria Municipal de Saúde e Estabelecimento de Saúde do Distrito de Casavieira.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**CONTRATADA: RUSSE S.A. LTDA.**

**VALOR ORIGINAL: 10000,00 (Dez Mil Reais)**

**DATA DA ASSINATURA: 21/10/2016**

Por acórdão: **OSCAR ANTONIO ORTIGÃO - Prefeito Municipal** e **neto corraliza JORGE RUSSE - Representante da R.**

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 007 de 04 de Outubro de 2015

Ano 4 - Edição Nº 1216

Página 52/061

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº82 de 2016.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.  
CONTRATADO: GOLDSTONE OFFICE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA-ME.  
VALOR CONTRATADO: \$27,00 (Noventa e Nove e Sete Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.  
Marifópoli, 19/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº83 de 2016.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.  
CONTRATADO: INST HAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.  
VALOR CONTRATADO: 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.  
Marifópoli, 19/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº84 de 2016.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.  
CONTRATADO: ISMAEL HENZ ME.  
VALOR CONTRATADO: 4.179,00 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.  
Marifópoli, 19/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº85 de 2016.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.  
CONTRATADO: M.H.M DO COUTO COMERCIAL-ME.  
VALOR CONTRATADO: 10.118,95 (Dez Mil, Cento e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.  
Marifópoli, 19/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº86 de 2016.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.  
CONTRATADO: MEGA BYTE MAGAZINE LTDA-EPP.  
VALOR CONTRATADO: 11.889,99 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.  
Marifópoli, 19/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº87 de 2016.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.  
CONTRATADO: MUNIZ E ROCHA LTDA-ME.  
VALOR CONTRATADO: 8.099,00 (Oito Mil e Noventa e Nove Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.  
Marifópoli, 19/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº88 de 2016.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.  
CONTRATADO: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP.  
VALOR CONTRATADO: 7.715,18 (Sete Mil, Setecentos e Quinze Reais e Dezeto Centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.  
Marifópoli, 20/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº89 de 2016.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.  
CONTRATADO: ROSANGELA SCARFES SARDINHA CORNETTA-ME.  
VALOR CONTRATADO: 2.293,90 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Três Centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.  
Marifópoli, 20/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal



Órgão Oficial do Estado Eletronicamente assinado pelo  
Presidente do Conselho Municipal de Controle de Atividades  
Fiscais - M. H. M. DO COUTO COMERCIAL - ME.  
CNPJ nº 14.118.950/0001-00. Inscrição Estadual nº 14.118.950/0001-00.  
CNPJ nº 14.118.950/0001-00. Inscrição Estadual nº 14.118.950/0001-00.



Para conhecer a autenticidade do  
produto, consulte o  
código no lado do site.

Cartão de Registro de Tempo de Observação  
Município: Marifópoli  
1993205336



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 87/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, MUNIZ E ROCHA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.919.932/0001-20, com sede na RUA ANTONIO CASAGRANDE, 2850 SALA B - CEP: 86200000 - BAIRRO: VILA ROMANA, Ibiporã/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. MICHEL ROCHA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 031.790.869-82, RG nº 64317687, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO LOURES SALINET, 1766 - CEP: 86200000 - BAIRRO: CENTRO, Ibiporã/PR, Telefone , têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

ITENS								
Item	Descrição do Objeto	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
LOTE: 01	4289 Oxímetro de pulso de mesa com tela de cristal. líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24hs, deve funcionar em 110/220 automaticamente bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3h, peso inferior a 3kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos. de	MEDTEC/ G1B		UNID 2,00	2.549,50	5.099,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

			silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 bpm PRECISÃO: 2bpm; resolução 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. AUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação TELA: Tipo monocromática de catodo frio Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal liquido. Possuir registro na ANVISA.					
LOTE: 01	47	4299	Material Clínico Cabo para espelho de aço inoxidável -- autoclavável; Espelho bucal nº5 de aço inoxidável -- autoclavável; Sonda exploradora nº5 de aço inoxidável- autoclavável; Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável -- autoclavável; Pinça para algodão de aço inoxidável -- autoclavável; Espátula nº 01 de aço inoxidável -- autoclavável; Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável -- autoclavável; Escavador de dentina nº 11 de aço inox -- autoclavável;	GOLGRAN	UNID	20,00	149,9999	3.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>8.099,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 8.099,00 (Oito Mil e Noventa e Nove Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar á CONTRATADA as condições necessárias á regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

Á CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº87 de 2016.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

**CONTRATADO: MUNIZ E ROCHA LTDA - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 8.099,00 (Oito Mil e Noventa e Nove Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 19/10/2016.

  
**CLAUDIO GUBERTI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

*Revista Regional*  
Edição n.º 1266 Pág. 82  
Data: 25 de 10 de 2016

PUBLICADO NO

*Diários*  
Edição n.º 5216 Pág. 32  
Data: 24 de 10 de 2016

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº16 de 2016.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 409316.

CONTRATADO: DENTAL CREMER PRODUTOS DENTÁRIOS DO BRASIL S.A.  
 VALOR CONTRATADO: 2.501,00 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Zero Centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 15/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.  
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista após entrega dos equipamentos.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº23 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 409316.

CONTRATADO: INSTRUMENTO INDUSTRIA VEICULO HOFFMANN LTA, S/A. VALOR CONTRATADO: 10.303,00 (dez mil e trinta e três Reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.  
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista após entrega dos equipamentos.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº25 de 2016.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 409316.

CONTRATADO: PPM FACILITADES PARA SAUDE LTDA - EPP VALOR CONTRATADO: 47.751,16 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Seis Centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.  
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista após entrega dos equipamentos.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº26 de 2016.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 409316.

CONTRATADO: DISTREOLI DO BRASIL PARTICIPADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.  
 VALOR CONTRATADO: 1.472,00 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Zero Centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.  
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista após entrega dos equipamentos.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº28 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 409316.

CONTRATADO: ISRAEL HENZ - ME.  
 VALOR CONTRATADO: 4.125,00 (Quatro Mil, Cem e Vinte e Cinco Reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.  
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista após entrega dos equipamentos.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 19/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº29 de 2016.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 409316.

CONTRATADO: ROSANGELA SOARES BARBOSA CORNETTA - ME VALOR CONTRATADO: 2.282,00 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Nenhum Centavo).  
 DATA DA ASSINATURA: 15/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.  
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista após entrega dos equipamentos.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº30 de 2016.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 409316.

CONTRATADO: DOMINGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP.  
 VALOR CONTRATADO: 1.146,84 (Um Mil, Cem e Quarenta e Seis Reais e Quatro Centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 15/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.  
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista após entrega dos equipamentos.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº35 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 409316.

CONTRATADO: WARM DO COSTO COMERCIAL - ME.  
 VALOR CONTRATADO: 10.108,30 (dez mil, Cem e Oito Reais e Dezesseis Centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 15/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.  
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista após entrega dos equipamentos.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 15/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº36 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 409316.

CONTRATADO: EPP VALOR CONTRATADO: 2.216,89 (Dois Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Nove Centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 15/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.  
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista após entrega dos equipamentos.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº37 de 2016.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 409316.

CONTRATADO: COLUSTONE OFFICE EQUIPAMENTOS DE EBO-INDUSTRIAL S/A - ME.  
 VALOR CONTRATADO: 367,00 (Trezessete e sete Reais e Zero Centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.  
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista após entrega dos equipamentos.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº38 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 409316.

CONTRATADO: INEA RYFF MARCARE LTDA - EPP.  
 VALOR CONTRATADO: 11.800,00 (Onze Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Zero Centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 15/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.  
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista após entrega dos equipamentos.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº39 de 2016.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 409316.

CONTRATADO: FELDA BOZZOLLA DE ALMEIDA - ME, VALOR CONTRATADO: 3.787,00 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 15/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.  
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista após entrega dos equipamentos.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**Vila Oeste Tur** Agência de Viagens e Turismo - (41) 3623-1932

Vilação e Turismo  
 Lazer para Toda Família!

FÉRIAS.E.COM  
 VILA OESTE TUR.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº40 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 409316.

CONTRATADO: MARZ E ROCHA LTDA - ME.  
 VALOR CONTRATADO: 2.359,00 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 15/10/2016.  
 RECURSOS: próprios.  
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista após entrega dos equipamentos.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 19/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2015 Pregão Nº 07/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresas para serviços de manutenção, aumento e instalação de lâmpadas escamoteadas pela Prefeitura Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Centro de Atenção Primária de Saúde. CONTRATADO: MANOEL DE SANTO ANTONIO SUDOESTE CUIR HIGIENIZANTE E COSMÉTICA LTDA. VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil) por item. DATA DA ASSINATURA: 24/09/16. Pela autoridade: RICARDO ANTONIO COSTA - Prefeito Municipal e pela autoridade: Jéssica KIPER - Representante Legal.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução DIOEMS nº 14 de 14 de Outubro de 2016

Arquivo V - Edição Nº 216

Página 28 de 61

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº82 de 2016.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 46/2016.  
CONTRATADO: GOLDSTONE OFFICE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA-ME.  
VALOR CONTRATADO: 927,00 (Novecentos e Vinte e Sete Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2016.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.  
Marifópoli, 18/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº83 de 2016.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.  
CONTRATADO: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.  
VALOR CONTRATADO: 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.  
Marifópoli, 19/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº84 de 2016.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.  
CONTRATADO: ISMAEL HENZ-ME.  
VALOR CONTRATADO: € 174,00 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.  
Marifópoli, 19/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº85 de 2016.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.  
CONTRATADO: M.H.M DO COUTO COMERCIAL-ME.  
VALOR CONTRATADO: 13.109,56 (Dez Mil, Cento e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2016.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.  
Marifópoli, 18/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº86 de 2016.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.  
CONTRATADO: MEGA BYTE MAGAZINE LTDA-EPP.  
VALOR CONTRATADO: 11.889,99 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.  
Marifópoli, 19/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº87 de 2016.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.  
CONTRATADO: MUNIZ E ROCHA LTDA-ME.  
VALOR CONTRATADO: 8.089,00 (Oito Mil e Noventa e Nove Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.  
Marifópoli, 19/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº88 de 2016.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.  
CONTRATADO: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP.  
VALOR CONTRATADO: 7.714,18 (Sete Mil, Setecentos e Quinze Reais e Dozoto Centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.  
Marifópoli, 20/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº89 de 2016.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.  
CONTRATADO: ROSANGELA SOARES SAARDINHA CORNETTA - ME.  
VALOR CONTRATADO: 2.293,68 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Oito Centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.  
Marifópoli, 20/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 88/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.262.327/0001-01, com sede na RODOVIA DOS MINEIROS, 403 - CEP: 83507000 - BAIRRO: JARDIM MONTERREY, Almirante Tamandaré/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. PATRICIA BACH, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 031.309.619-84, RG nº 77497420, residente e domiciliado na RUA SERGIPE, 1419 - CEP: 80320300 - BAIRRO: VILA GUAIRA, Curitiba/PR, Telefone 4136575764, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	14	4252	Carrinho para curativo em inox estrutura tubular em aço cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2 a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45m de largura X 0,80m de altura X 0,75m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	MS MÓVEIS HOSP./ MS102	UNID	2,00	648,00	1.296,00
LOTE: 01	15	4253	Detector de batimento cardíaco fetal, modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada, no aparelho. Garantia Mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de	MEDPEJ/ DF7001	UNID	2,00	420,00	840,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

			Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.				
LOTE: 21 01	4263		Estadiômetro (Régua antropométrica) Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente A abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deteriorização da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30cm a 1,30 m. garantia de 01 (um) ano		UNID	3,00	147,00 441,00
LOTE: 26 01	4269		Lanterna Clínica para Exame Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/destiga. Medida: 14 cm de comprimento		UNID	5,00	34,00 170,00
LOTE: 35 01	4282		Sistema de iluminação para espelho vaginal com Fonte Led Wireless, diâmetro 25 mm x 95 mm, iluminância de 3.000 Lux, confeccionado em alumínio e poliacetal. Carregador de 57 x 80 x 48 cm, tensão de alimentação de 115 - 230 v e frequência de operação de 50/60 Hz. bateria interna de 1200 mAh / 3,7v, lithium.		UNID	2,00	534,50 1.069,00
LOTE: 39 01	4286		Kit equipamento de urgência, Laringoscópio de fibra óptica : descrição básica – dispositivo médico hospitalar para auxiliar na intubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas de aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4 e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas a autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir		UNID	2,00	1.949,59 3.899,18



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

sistema codificado verde compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional.

Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português.

Reanimador manual (AMBU) adulto e infantil descrição básica: são balões auto-infláveis transparentes que permita praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis.

Especificações técnicas mínimas - aspectos gerais.

Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão.

Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente.

Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente.

Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml;

Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382: 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		<p>CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - Descrição básica - Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração da secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, e orifício distal. Dotado de balonete distal macio e flexível de alto volume e baixa pressão e balonete piloto com válvula anti-retorno. Tamanhos: 3.5 sem balonete distal. Tamanhos: 5.0, 7.0, 9.0 com balonete.</p> <p>CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL)- Descrição básica - Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, numeração 1, 3 e 5</p>					
<b>TOTAL</b>							7.715,18

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.715,18 (Sete Mil, Setecentos e Quinze Reais e Dezoito Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito a penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro com o objetivo de obter

Rua Encantilado, 11 - Centro CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [maufri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:maufri@manfrinopolis.pr.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>6</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o cumprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **49/2016** - Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal Manfrinópolis em 18/10/2016



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

  
Claudio Luisetti

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

  
PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP

PATRICIA BACH  
Contratada

  
ADRIEL CARBONERA  
Testemunha 01

  
HUGO CUSTIN NESI  
Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº88 de 2016.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

**CONTRATADO: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP.**

**VALOR CONTRATADO: 7.715,18 (Sete Mil, Setecentos e Quinze Reais e Dezoito Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 20/10/2016.

  
**CLAUDIO GOBERTT**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Edição nº: 1206 Pág: 20

Data: 25 de 10 de 2016

PUBLICADO NO

Edição nº: 1216 Pág: 32

Data: 24 de 10 de 2016

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 02 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADO: SENTAL COTECV PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 20.000,00 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Cinco Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO** CONTRATO Nº 03 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADO: RETRAMELO INDUSTRIA MECANICA - OSMIA GR LINA.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 10.000,00 (Dez Mil e Cem e Trinta e Nove Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 05 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADO: PTO PRODUTOS FARM. CALDE LTDA - EPP.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 7.115,10 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 06 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADO: DISTRIBUIDOR DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 1.477,77 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO** CONTRATO Nº 04 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADO: IRMAPI HPNY - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil, Cento e Setenta e Nove Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 08 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADO: BURGOS & BORGES SAKORIN A DONNETTA - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 1.000,00 (Um Mil, Cem e Novecentos e Nove Reais e Novecentos e Nove Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 01 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADO: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - CTEL - EPP.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 1.456,64 (Um Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO** CONTRATO Nº 05 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADO: M.H. DO COMERCIO COMERCIAL - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 1.000,00 (Um Mil, Cento e Novecentos e Novecentos e Nove Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 19/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 07 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADO: EPP VALOR CONTRATAÇÃO: 12.212,08 (Doze Mil, Duzentos e Doze e Doze Centavos e Oito Mil e Novecentos e Nove Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 02 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADO: GOLDSTONE OFFICE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 27,00 (Vinte e Sete e Sete Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO** CONTRATO Nº 06 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADO: MEGA ESTE MAGAZINE LTDA - EPP.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 1.295,88 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 01 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADO: ZHILA BORGES LTDA - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 3.700,00 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**Vila Deste Tur**  
 Agência de Viagens e Turismo - (41) 3625-1102  
 Viagens e Turismo  
 Lugar para Toda Família!  
 FÉRIAS COM  
 119 16858 115

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO** CONTRATO Nº 07 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 492016.

**CONTRATADO: ALRIZ E PULLA LTDA - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 600,00 (Seiscentos e Novecentos e Novecentos e Nove Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias após a assinatura do contrato.**  
 Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2016 Pregão Nº 07/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de manutenção, atendimento e transporte de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento de ações no âmbito do Greenway-H.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
**CONTRATADA:** J. J. JESUS & CIA. LTDA  
**VALOR ORIGINAL (em reais) para contratação:**  
**DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2016  
**Atenciosamente: R. GARDINATO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**  
 Rua Cel. João de Deus, 552 - J. J. Juscelino Kubitschek - J. J.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1210

Página 22 de 61

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº82 de 2016.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.  
**CONTRATADO: GOLDSTONE OFFICE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA-ME.**  
**VALOR CONTRATADO: 927,00 (Novecentos e Vinte e Sete Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
Marifópoli, 18/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

02/001/16

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº83 de 2016.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.  
**CONTRATADO: INSTÁBILIS INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.**  
**VALOR CONTRATADO: 10.300,00 (Dez Mil e Trazentos Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
Marifópoli, 18/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

02/001/16

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº84 de 2016.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.  
**CONTRATADO: ISMAEL PERZ-ME.**  
**VALOR CONTRATADO: 4.179,00 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
Marifópoli, 18/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

02/001/16

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº85 de 2016.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.  
**CONTRATADO: M.H.M DO GOIUTO COMERCIAL ME.**  
**VALOR CONTRATADO: 10.109,95 (Dez Mil, Cento e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
Marifópoli, 18/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

02/001/16

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº86 de 2016.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.  
**CONTRATADO: MEGA BYTE MAGAZINE LTDA-EPP.**  
**VALOR CONTRATADO: 11.889,99 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Nove Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: própria.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
Marifópoli, 18/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

02/001/16

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº87 de 2016.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.  
**CONTRATADO: MUNIZ E ROCHA LTDA-ME.**  
**VALOR CONTRATADO: 8.099,00 (Oito Mil e Noventa e Nove Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
Marifópoli, 18/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

02/001/16

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº88 de 2016.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.  
**CONTRATADO: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP.**  
**VALOR CONTRATADO: 7.715,18 (Sete Mil, Setecentos e Quinze Reais e Dezesseis Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
Marifópoli, 20/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

02/001/16

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº89 de 2016.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.  
**CONTRATADO: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME.**  
**VALOR CONTRATADO: 2.298,98 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
Marifópoli, 20/10/2016.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

02/001/16



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Digital (DIOEMS - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná) em nome da autoridade deste documento, de acordo com a legislação em vigor.



Para conhecer a autenticidade do conteúdo do texto, informe o código ao lado no site.

Coordenação Geral de Informativa e Comunicação  
1893306336



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 89/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.605.669/0001-32, com sede na RUA CEL JOÃO MANOEL, 44 - CEP: 14730000 - BAIRRO: CENTRO, Monte Azul Paulista/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 251.421.271-53, RG nº 128461, residente e domiciliado na RUA CEL JOÃO MANOEL, 42 - CEP: 14730000 - BAIRRO: CENTRO, Monte Azul Paulista/SP, Telefone 1733611315, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.366, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

#### ITENS

Item	Item	Código do Produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE 01	28	4271	Mesa de exame clínico estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), feita acolchoado em espuma do poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85m de comprimento X 0,50m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	FORÇAMEDICA/0251	UNID	6,00	382,33	2.293,98
<b>TOTAL</b>								<b>2.293,98</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.293,98** (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão estatuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissiva ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1011 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@uc@frinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@uc@frinopolis.pr.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (saçam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo;

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado<sup>7</sup> subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 02 anos conforme a partir de sua assinatura visando o cumprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 49/2016 – Processo Licitatório nº 254/2016 /2016 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/10/2016

Claudio Zanetti  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

ADRIEL CARBONERA  
Testemunha 01

ROSÂNGELA SOARES SARDINHA  
CORNETTA - ME  
ROSÂNGELA SOARES SARDINHA  
CORNETTA  
Contratada

JACO CUSTIN NESI  
Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº89 de 2016.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

**CONTRATADO: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 2.293,98 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos .**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 20/10/2016.

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

*Imprensa Regional*  
Edição n.º 146 Pág. 22  
Data: 25 / 10 / 2016

PUBLICADO NO

*Diário em S*  
Edição n.º 3216 Pág. 32  
Data: 24 / 10 / 2016

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 02 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 432016.

**CONTRATADO: DENILSON HOFFER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 62.000,00 (Dois Mil e Doze Centos e Doze Reais e Doze Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATADO Nº 02 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 432016.

**CONTRATADO: NETAMED INDUSTRIA MEDICA HOSPIARIAR LTDA.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil e Trinta e Dois Reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 06 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 432016.

**CONTRATADO: PPS FRODUÇÃO PARA SAUDE LTDA - EPP.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 100.000,00 (Cem Mil e Cem e Cinco Reais e Cinco Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 29/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 03 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 432016.

**CONTRATADO: G3 FERRITE BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 1.477,77 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATADO Nº 04 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 432016.

**CONTRATADO: EXM - EPP - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 1.720,00 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 05 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 432016.

**CONTRATADO: ROSANHA ROAFER SARCIA A CONSULTA - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 2.063,00 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Três Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 20/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 01 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 432016.

**CONTRATADO: DOMENIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EPP.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 1.195,50 (Um Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATADO Nº 02 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 432016.

**CONTRATADO: MILM DO COMERCIO GERAL - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 1.106,95 (Um Mil, Cento e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 03 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 432016.

**CONTRATADO: S DO LAGO SILVA - EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA - EPP.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 12.219,35 (Doze Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 20/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 04 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 432016.

**CONTRATADO: BULFINONE OFFICE EQUIPAMENTOS DE FROTORO LTDA - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos e Vinte e Dois Reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATADO Nº 07 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 432016.

**CONTRATADO: MURIEL HOPPE LTDA - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 100,00 (Cem Mil e Noventa e Nove Centavos)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 05 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 432016.

**CONTRATADO: ZELDA ROZATI A DE ALVODIA - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 3.767,00 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 20/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**Vila Oeste Tur** Agência de Viagem e Turismo - (41) 3611-3922  
 Viagem e Turismo **TRAVEL&COM**  
 Lazer para Toda Família! **VILA OESTE TUR**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATADO Nº 08 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 432016.

**CONTRATADO: J KUBE S CIA - LTDA.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 2.000,00 (Dois Mil e Cem Reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 18/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2016 Pregão Nº 07/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de hospedagem, alimentação e transporte de visitantes em atividades pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento de saúde no Município de Cruzalândia.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**CONTRATADA: J KUBE S CIA - LTDA.**  
**VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos e Cem Reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**  
 Pelo contrato: ALVARO ANTONIO GONCALVES - Prefeito Municipal e Sônia Maria de Jesus KUBE - Representante Legal.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 22 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 051 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1216

Página 32/361

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº82 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.

**CONTRATADO: GOLDSTONE OFFICE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA-ME.**

**VALOR CONTRATADO: R\$27,00 (Vinte e Sete Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Marifónpolis, 19/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

00000014

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº93 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.

**CONTRATADO: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: R\$10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Marifónpolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

00000022

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº84 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.

**CONTRATADO: ISMAEL HENZ-ME.**

**VALOR CONTRATADO: R\$4.179,00 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Marifónpolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

00000030

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº85 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.

**CONTRATADO: M.H.M DO GOIUTO COMERCIAL-ME.**

**VALOR CONTRATADO: R\$18.109,95 (Dez Mil, Cento e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Marifónpolis, 18/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

00000038

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº85 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.

**CONTRATADO: MEGA BYTE MAGAZINE LTDA-EPP.**

**VALOR CONTRATADO: R\$11.889,99 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Marifónpolis, 19/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

00000040

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº87 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.

**CONTRATADO: MUNIZ E ROCHA LTDA-ME.**

**VALOR CONTRATADO: R\$8.089,00 (Oito Mil e Noventa e Nove Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Marifónpolis, 19/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

00000042

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº88 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.

**CONTRATADO: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP.**

**VALOR CONTRATADO: R\$7.715,18 (Sete Mil, Setecentos e Quinze Reais e Doze Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Marifónpolis, 20/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

00000044

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº89 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifónpolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 48/2016.

**CONTRATADO: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME.**

**VALOR CONTRATADO: R\$2.293,98 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Marifónpolis, 20/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

00000046



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº90 de 2016.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

**CONTRATADO: S DO LAGO SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP.**

**VALOR CONTRATADO: 12.219,99 (Doze Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos .**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 20/10/2016.

  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

*Imprensa Regional*  
Edição n.º 1216 Pág: 22  
Data: 25 / 10 / 2016

**PUBLICADO NO**

*Poems*  
Edição n.º 1216 Pág: 33  
Data: 24 / 10 / 2016

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 38 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 450116.

**CONTRATADO: RENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.**  
**VALOR CONTRATADO: 2.591,82 (Dois Mil, Quinhentos e Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Oito Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 15/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 15/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 39 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 450116.

**CONTRATADO: INSTRUMENTO ADJETIVA MEDUS HOSPITALAR LTDA.**  
**VALOR CONTRATADO: 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 15/10/2016**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 15/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 40 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 450116.

**CONTRATADO: FFB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**  
**VALOR CONTRATADO: 7.751,16 (Sete Mil, Setecentas e Quinze Reais e Cinco Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 15/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 20/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 41 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 450116.

**CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.**  
**VALOR CONTRATADO: 1.477,77 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 15/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 15/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 42 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 450116.

**CONTRATADO: ISMAEL HENZ - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 15/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 15/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 43 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 450116.

**CONTRATADO: SOAREZ SOARES SARDIN A CORNETTA - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: 2.253,55 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 15/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 20/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 44 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 450116.

**CONTRATADO: DIXON O GOVERNO DE EQUIPAMENTOS - DIRELLI EPP.**  
**VALOR CONTRATADO: 1.895,94 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 15/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 15/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 45 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 450116.

**CONTRATADO: N.H.H DO SOUTO COMERCIAL - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: 10.139,85 (Dez Mil, Cem e Novecentos e Trinta e Nove Reais e Cinco Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 15/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 15/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 46 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 450116.

**CONTRATADO: S.D. AND SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP.**  
**VALOR CONTRATADO: 12.219,58 (Doze Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Novecentos e Quarenta e Nove Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 05/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 20/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 47 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 450116.

**CONTRATADO: OFFTOP OFFICE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: 927,00 (Novecentos e Vinte e Sete Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 15/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 15/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 48 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 450116.

**CONTRATADO: MESA DITE MAGALHÃES LTDA - EPP.**  
**VALOR CONTRATADO: 41.500,00 (Quarenta e Uma Mil, Quinhentas e Oitenta e Nove Reais e Nove Centavos).**  
**DATA DA ASSINATURA: 05/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 15/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 49 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 450116.

**CONTRATADO: ZELDA BOZZOLA DE ALMEIDA - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: 5.757,30 (Cinco Mil, Setecentas e Cinquenta e Sete Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 15/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 20/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**Vila Oeste Tur**  
 Agência de Viagens e Turismo  
 Lucrar para Toda Família!  
 FÉRIAS COM VILAGEO TUR.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 50 de 2016.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 450116.

**CONTRATADO: KUNZ E ROCHA LTDA - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: 8.369,00 (Oito Mil e Trinta e Nove Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 15/10/2016.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 15/10/2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2016 Pregão Nº 02/2016**  
 DE FIC: Contratação de empresa para serviços de hospedagem em Manfrinópolis e hospedagem de estudantes encaminhados pelo Sistema A.M. de Manfrinópolis e São José do Pinheiro de acordo com o Edital nº 02/2016.  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**CONTRATADA: J. F. S. & C. LTDA**  
**VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 27/09/2016**  
 Esta certidão tem por objeto a publicação do Edital nº 02/2016 e do contrato nº 02/2016.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Outubro de 2016

Regulada pela Resolução 001 de 14 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1216

Página 39 / 51

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº09 de 2016.

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMITIVA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO-EPF. VALOR CONTRATADO: 12.219,99 (Doze Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Novecentos e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifópoli, 20/10/2016.

CLAUDIO GUERRETT - Prefeito Municipal

04.235.116

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifópoli, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº01 de 2016.

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marifópoli, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: ZELDA BOZZOLLA DE ALMEIDA-ME.

VALOR CONTRATADO: 3.767,00 (Três Mil, Setecentas e Sessenta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marifópoli, 20/10/2016.

CLAUDIO GUERRETT - Prefeito Municipal

04.235.116

## MANGUEIRINHA

### PREFEITURA

## DECRETO Nº 196/2016

Convertem em abono pecuniário, as férias da servidora municipal, não gozadas em face do interesse público do Município de Mangueirinha.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvan Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que no período legal de gozo das férias da servidora municipal infra descrita não foi vedado usufruí-las em decorrência do interesse público do Município de Mangueirinha;

Considerando que o §2º do Art. 67 da Lei 1806/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mangueirinha, não veda a conversão em pecúnia de férias não gozadas por falta de interesse público;

e, Considerando que a conversão de pecúnia das férias não gozadas em face do interesse público, independe de previsão legal expressa, pela esta fundada na Responsabilidade Objetiva do Estado, nos termos do art. 37, §6º da Constituição Federal e no Princípio que veda o enriquecimento ilícito da Administração;

Considerando ainda as disposições da Súmula nº 126 do STJ de 06 de dezembro de 1994 de 15.12.1994.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convertido em abono pecuniário:

20 (vinte) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 2013/2014, ao servidor Maycon Bruno Borges;

30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 2014/2015, ao servidor Dorli Netto;

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2016.

Albari Guimorvan Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

04.235.116

## MARMELEIRO

### PREFEITURA

## PORTARIA Nº 6.176, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Conceda de Pensão por Morte e dá outras providências, O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei nº 2.422 de 20/10/2016 e,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora Lourdes Andrioli Arnold em 24 de abril de 2015, aposentada pelo extinto FAPEN pela Portaria nº 2.152, de 24 de fevereiro de 1999; CONSIDERANDO o requerimento de pensão por morte protocolizado sob o nº 53.207, em 29 de abril de 2015 e os documentos que instruem o processo administrativo relacionado, CONSIDERANDO que a condição dependência e os requisitos necessários à concessão da pensão por morte, disciplinados nos artigos 8º a 21 da revogada Lei nº 523/1991, foram implementados anteriormente à extinção do FAPEN e mantidos na data do falecimento da instituidora de pensão.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Pensão por Morte ao Sr. ARLINDO JOSE ARNHOLD, portador da Cédula de Identidade Civil nº 2.235.857-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.229.049-15, dependente (Cônjuge) da professora aposentada Sra. Lourdes Andrioli Arnold, a partir de 26/04/2015.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro em Exercício, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessais.

JOSE IVANIR PILATTI - Prefeito em Exercício

04.235.116

## PORTARIA Nº 6.177, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Conceda de Pensão por Morte e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei nº 2.422 de 20/10/2016 e,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora Helena Luiz de Silva em 14 de dezembro de 2015, aposentada em data padrão pelo extinto FAPEN, pelas Portarias nº 2.102, de 08 de outubro de 1998 e 2.722, de 13 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o requerimento de pensão por morte protocolizado sob o nº 54.618 em 23 de dezembro de 2015 e os documentos que instruem o processo administrativo relacionado;

CONSIDERANDO que a condição dependência e os requisitos necessários à concessão da pensão por morte, disciplinados nos artigos 8º a 21 da revogada Lei nº 523/1991, foram implementados anteriormente à extinção do FAPEN e mantidos na data do falecimento da instituidora de pensão.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Pensão por Morte à AMANDA DA SILVA HACKBARTH, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 12.882.361-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.145.319-88, dependente (Filha) da aposentada Sra. Helena Luiz de Silva, a partir de 23/12/2015, até que venha a completar 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro em Exercício, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessais.

JOSE IVANIR PILATTI - Prefeito em Exercício

04.235.116



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 91/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ZELDA BOZZOLLA DE ALMEIDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.511.067/0001-30, com sede na AV GABRIEL FRECEIRO DE MIRANDA, 340 - CEP: 86185010 - BAIRRO: JARDIM SANTO AMARO, Cambé/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. ZELDA BOZZOLLA ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 036.372.978-09, RG nº 18293521, residente e domiciliado na RUA DO IPIRANGA, 251 - CEP: 86191765 - BAIRRO: JARDIM MORUMBI, Cambé/PR, Telefone 4332492343, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

ITENS									
Item	Lot	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	
01	17	4255	Esfigmomanômetro aneroide portátil obeso montado, em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu, eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em	PREMIUM	UNID	5,00	242,00	1.210,00	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		<p>borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, Courvim ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.</p>				
LOTE: 18 01	4256	<p>Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon síliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial. em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada</p>	PREMIUM UNID	5,00	170,60	853,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

			através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.					
LOTE: 19 01	4257	Esfigmanômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas Deverá ser resistente à desregulagem frequente com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em	PREMIUM	UNID	5,00	210,80	1.054,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		português.					
LOTE: 20 01	4262	Estetoscópio adulto Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic, que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir urna espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada	PREMIUM	UNID	10,00	45,00	450,00
LOTE: 22 01	4264	Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada	PREMIUM	UNID	5,00	40,00	200,00
TOTAL							3.767,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO**

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.767,00 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro -** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo -** Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado<sup>7</sup> subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **49/2016** – Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/10/2016

**Claudio Gubertt**  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

**ADRIEL CARBONERA**  
Testemunha 01

**ZELDA BOZZOLLA DE ALMEIDA - ME**  
**ZELDA BOZZOLLA ALMEIDA**  
Contratada

**TIAGO COSTIN NESI**  
Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº91 de 2016.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

**CONTRATADO: ZELDA BOZZOLLA DE ALMEIDA - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 3.767,00 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/10/2016.

  
**CLAUDIO GOBERTT**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

*tribuna regional*  
edição n.º 1206 Pág. 20

Data: 25 / 10 / 2016

**PUBLICADO NO**

*Diários*  
Edição n.º 1206 Pág. 33

Data: 24 / 10 / 2016

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 02 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 18/2016.

CONTRATADO: DORTAL ORDER PRODUCTS COGNOLÓGICOS S.A.

VALOR CONTRATADO: 2.581,02 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 02 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 18/2016.

CONTRATADO: INSTRAND INDUSTRIA MEDICO HOSEI MANFRI S.A.

VALOR CONTRATADO: 3.920,00 (Três Mil e Noventa e Dois).

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 02 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 18/2016.

CONTRATADO: PPR PRODUTOS FARMACÊUTICA - CPE.

VALOR CONTRATADO: 7.719,15 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Quinze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 02 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 18/2016.

CONTRATADO: DISTRECO DO ORCAL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CPE.

VALOR CONTRATADO: 1.477,71 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 02 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 18/2016.

CONTRATADO: ISMAEL REAZ - ME.

VALOR CONTRATADO: 1.179,00 (Um Mil, Cem e Setenta e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 02 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 18/2016.

CONTRATADO: BRANCAELA SOARES BARONI CORREY A - ME.

VALOR CONTRATADO: 2.293,26 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 02 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 18/2016.

CONTRATADO: DOMIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - ME.

VALOR CONTRATADO: 1.100,24 (Um Mil, Cem e Oito e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 02 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 18/2016.

CONTRATADO: MILM DO COMERCIO COMERCIAL ME.

VALOR CONTRATADO: 2.464,85 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 02 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 18/2016.

CONTRATADO: S.H.C. LARD SILVA - EQUIPAMENTOS FARMACÊUTICOS - ME.

VALOR CONTRATADO: 12.219,96 (Doze Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Noventa e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 02 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 18/2016.

CONTRATADO: GOLDSTONE OPTIC EQUIPAMENTOS DE FARMACIA LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO: 827,30 (Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 02 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 18/2016.

CONTRATADO: MEXBYE MEGAFINE LTDA - FPP.

VALOR CONTRATADO: 11.899,99 (Onze Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 02 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 18/2016.

CONTRATADO: ZELDA BOZZOLLA DE ALMEIDA - ME.

VALOR CONTRATADO: 3.787,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**Vila Oeste Tur**  
 Agência de Turismo e  
 Viagens - (41) 3622-1922

Vilação e Turismo  
 Lugar para Toda Família!

FÉRIAS É COM  
 VERLINDA S.R.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 02 de 2016.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos/materiais permanentes a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 18/2016.

CONTRATADO: MUNIZ E KOGHI LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO: 8.050,00 (Oito Mil e Noventa e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE BANSO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2016 Pregão Nº 07/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de instalação, manutenção e transporte de materiais necessários para a realização de obras de saneamento básico na cidade de Itaipava-PR.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE BANSO ANTONIO DO SUDOESTE.

CONTRATO Nº 02 de 2016.

VALOR ORIGINAL (sem juros): R\$ 1.000,00.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2016.

Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, manutenção e transporte de materiais necessários para a realização de obras de saneamento básico na cidade de Itaipava-PR.



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 24 de Outubro de 2011.

Ano V - Edição Nº 1219

Página 33/101

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marafinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº90 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marafinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO-EPP.

VALOR CONTRATADO: (2.210,99 (Doza Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marafinópolis, 20/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marafinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº91 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marafinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento, conforme processo de Pregão nº 49/2016.

CONTRATADO: ZELDA BOZZOLLA DE ALMEIDA-IME.

VALOR CONTRATADO: 3.787,00 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após entrega dos equipamentos.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Marafinópolis, 20/10/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

## MANGUEIRINHA

### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 190/2016

Convertem em abono pecuniário, as férias da servidora municipal, não gozadas em face do interesse público do Município de Manguelinho.

O Prefeito Municipal de Manguelinho, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimarães Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que no período legal de gozo das férias da servidora municipal infra descrita (na fal vedado usufruí-las em decorrência do interesse público do Município de Manguelinho;

Considerando que o §2º do Art. 67 da Lei 1906/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manguelinho, não veda a conversão em pecúnia de férias não gozadas por interesse público;

e, Considerando que a conversão de pecúnia das férias não gozadas em face do interesse público, independe de previsão legal expressa, pois esta fundada na Responsabilidade do Estado, nos termos do art. 37, §6º da Constituição Federal e no Princípio que veda o enriquecimento ilícito da Administração;

Considerando ainda as disposições da Súmula nº 125 do STJ de 06 de dezembro de 1994 DJ 15.12.1994.

DECRETA:

Art. 1º-Para convertem em abono pecuniário:

20 (vinte) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 2013/2014, ao servidor Maycon Bruno Borges;

30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 2014/2015, ao servidor Dorli Noll;

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelinho, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2016.

Albari Guimarães Fonseca dos Santos-Prefeitura Municipal

## MARMELEIRO

### PREFEITURA

#### PORTARIA Nº 5.176, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede da Pensão por Morte e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei nº 2.422 de 20/10/2016 e,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora Lourdes Andrieli Arnhold em 24 de abril de 2015, aposentada pelo extinto FAPEN pela Portaria nº 2.152, de 24 de fevereiro de 1999; CONSIDERANDO o requerimento de pensão por morte protocolizado sob o nº 63.207, em 28 de abril de 2015 e os documentos que instruem o processo administrativo relacionado; CONSIDERANDO que a condição dependente e os requisitos necessários à concessão da pensão por morte, disciplinados nos artigos 8º e 21 da revogada Lei nº 523/1991, foram implementados anteriormente à extinção do FAPEN e mantidos na data de falecimento da Instituidora da pensão.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Pensão por Morte ao Sr. ARLINDO JOSE ARNHOLD, portador da Cédula de Identidade Civil nº 2.235.857-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.229.048-55, dependente (Cônjuge) da professora aposentada Sra. Lourdes Andrieli Arnhold, a partir de 29/04/2015.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro em Exercício, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessais.

JOSE IVANIR PILATTI - Prefeito em Exercício

#### PORTARIA Nº 5.177, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede da Pensão por Morte e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei nº 2.422 de 20/10/2016 e,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora Helena Luiz da Silva em 14 de dezembro de 2015, aposentada em dois padrões pelo extinto FAPEN, pelas Portarias nº 2.102, de 08 de outubro de 1998 e 2.722, de 13 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o requerimento de pensão por morte protocolizado sob o nº 54.618 em 23 de dezembro de 2015 e os documentos que instruem o processo administrativo relacionado;

CONSIDERANDO que a condição dependente e os requisitos necessários à concessão da pensão por morte, disciplinados nos artigos 8º e 21 da revogada Lei nº 523/1991, foram implementados anteriormente à extinção do FAPEN e mantidos na data de falecimento da Instituidora da pensão;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Pensão por Morte à AMANDA DA SILVA HADJIBARTH, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 12.062.381-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 080.145.319-86, dependente (Filha) da aposentada Sra. Helena Luiz da Silva, a partir de 23/12/2015, até que venha a completar 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro em Exercício, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessais.

JOSE IVANIR PILATTI - Prefeito em Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 81/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Guberff, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.527.195/0001-98, com sede na RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 241 - CEP: 81510040 - BAIRRO: GUABIROTUBA, Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. LEANDRO DE SOUZA BESSANI, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 069.827.699-09, RG nº 98925791, residente e domiciliado na RUA CAPITÃO JOÃO RIBAS DE OLIVEIRA, 415 AP 321 BL C - CEP: 81510040 - BAIRRO: GUABIROTUBA, Curitiba/PR, Telefone , têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

#### ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	50	4302	Purificador de Água Com filtro refrigerado, elétrico, ligado direto ao ponto de água, serpentina de cobre externa, sem contato com a água, depósito de água de fácil assepsia, com termostato de fácil acesso. Refil com tripla filtragem que elimine odores e sabores de cloro, barro, ferrugem e sedimentos, com saída de água na temperatura natural e na temperatura gelada. Dimensões aproximadas: 312 mm x 410 mm, Cor Branca. Garantia de 12 meses.	LIBELL	UNID	3,00	395,18	1.185,54
<b>TOTAL</b>								1.185,54

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.185,54** (Um Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- (I) "prática corrupta"<sup>12</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (II) "prática fraudulenta"<sup>13</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (III) "prática colusiva"<sup>14</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (IV) "prática coercitiva"<sup>15</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (V) "prática obstrutiva": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (a) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>16</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **49/2016** - Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, de Foro da Cidade de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 69/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ALCI N. BECKER & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.052.779/0001-38, com sede na AV CONCORDIA, 625 - CEP: 96540000 - BAIRRO: CENTRO, Agudo/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. ALCI NILO BECKER, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 231.584.090-20, RG nº 6002721808, residente e domiciliado na AVENIDA CONCORDIA, 1715 - CEP: 96540000 - BAIRRO: CENTRO, Agudo/RS, Telefone 552651177, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

#### ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do Produto	Unid.	Qtd.	Preço Unitario	Preço total
LOTE: 01	8	4211	Cadeira espaço saúde e recepção (cadeira empilhável) – Confeccionada com tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150kg. Garantia 12 meses	PA ISO	UNID	120,00	65,36	7.843,20
LOTE: 01	23	4265	Foco Auxiliar luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha, lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/AN VISA.	MED PEJ	UNID	4,00	251,25	1.005,00
LOTE: 01	36	4283	Suporte para soro coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de 3/4 de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com	SL	UNID	8,00	158,50	1.268,00

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

	rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70m. Garantia de 01 (um) ano.				
TOTAL					10.116,20

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 10.116,20 (Dez Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Vinte Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo;

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **49/2016** – Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/10/2016



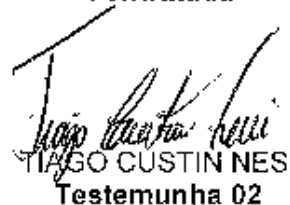
**Claudio Geronzi**  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis



**ADRIEL CARBONERA**  
Testemunha 01



**ALCI N. BECKER & CIA LTDA - EPP**  
**ALCI NILO BECKER**  
Contratada



**TIAGO CUSTIN NESI**  
Testemunha 02





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 70/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede na RUA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89160000 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. ANACLETO FERRARI, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 523.140.819-00, RG nº 3R1428772, residente e domiciliado na RUA BOA ESPERANÇA, 2320 CASA - CEP: 89160000 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, Telefone 4735209000, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

ITENS								
Item	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Qtd.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	29	4273	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas - fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da assistência técnica.	NSPr	UNID	6,00	200,00	1.200,00
TOTAL								1.200,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.200,00** (Um Mil e Duzentos Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois)

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **49/2016** – Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como a Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/10/2016

Cláudio Gubert

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

ALTERMED MATERIAL MEDICO  
HOSPITALAR  
ANACLETO FERRARI  
Contratada

ADRIEL CARBONERA

Testemunha 01

TIAGO CUSTIN NESI

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 71/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ALVES E SARTOR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.724.523/0001-20, com sede na RUA SOUZA NAVES, 3223 - CEP: 85802090 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. ODAIR JOSE SARTOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 020.887.939-09, RG nº 57256052, residente e domiciliado na RUA TIRADENTES, 105 AP 02 BLOCO 02 - CEP: 85812201 - BAIRRO: REGIÃO DO LAGO, Cascavel/PR, Telefone , têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

#### ITENS

Item	Item	Código de produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	48	4300	Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15; Espátula de plástico para ionômero; Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox - autoclavável; Porta matriz metálico toffemire adulto de aço inox - autoclavável; Tesoura Goidman Fox reta de 13 cm de aço inox- autoclavável; Escavador de dentina nº 17 de aço inox - autoclavável; Escavador de dentina nº20 de aço inox - autoclavável; Cabo de bisturi nº3 de aço inox- autoclavável; Holleback 3 S de aço inox- autoclavável.	GOLGRAN	UNID	20,00	159,00	3.180,00
TOTAL								3.180,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

total de R\$ 3.180,00 (Três Mil, Cento e Oitenta Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar á CONTRATADA as condições necessárias á regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, ás demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

Á CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **49/2016** – Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.  
Manfrinópolis em 18/10/2016

**Cláudio Gusberti**  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

**ADRIEL CARBONERA**  
Testemunha 01

**ALVES E SARTOR LTDA - EPP**  
**ODAIR JOSÉ SARTOR**  
Contratada

**TIAGO CUSTIN NESI**  
Testemunha 02





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 72/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ARY FREITAS PEREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.274.783/0001-76, com sede na AV NOSSA SENHORA DE COPACABANA, 435 SALA 307 - CEP: 22020002 - BAIRRO: COPACABANA, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. ARY FREITAS PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 061.273.034-43, RG nº 283040939, residente e domiciliado na AV NOSSA SENHORA DE COPACABANA, 435 - CEP: 22020002 - BAIRRO: COPACABANA, Rio de Janeiro/RJ, Telefone 2135917450, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	51	4304	Aparelho de TV 40" LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado.	PHILCO	UNID	2,00	1.719,00	3.438,00
TOTAL								3.438,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.438,00 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficará o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

Telefone: (41) 3567-1001 a 3567-10 26

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

e-mail: manfrinopolis@manfrinopolis.pr.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissiva ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

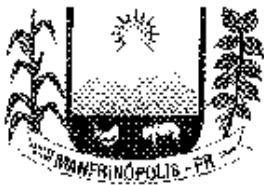
O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **49/2016** - Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.  
Manfrinópolis em 18/10/2016

**Claudio Gilbert**  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

**ARY FREITAS PEREIRA - ME**  
**ARY FREITAS PEREIRA**  
Contratada

**ADRIEL CARBONERA**  
Testemunha 01

**TIAGO CUSTIN NESI**  
Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 73/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.560.267/0001-08, com sede na RUA ANTONIO GRAVATA, 132 - CEP: 30570040 - BAIRRO: CINQUENTENARIO, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 758.729.606-97, RG nº M-4010917, residente e domiciliado na RUA INSPETOR JOSE APARECIDO, 76 - CEP: 31910660 - BAIRRO: SÃO BENTO, Belo Horizonte/MG, Telefone 3136719646, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

#### ITENS

Lote	Item	Código de produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	42	4294	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira) Conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados. Cadeira Odontológico Estrutura fabricada em aço. Tratamento anti-corrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorreductores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do	DENTEMED	UNID	1,00	7.399,00	7.399,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação, do equipamentos, e todas as informações sobre alimentação elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipamento odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo Tipo Acoplado braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa triplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti-refluxo. Pedal de acionamento do equipo, com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspeira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspeira,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		minimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas, estrutura em alumínio ou aço, com proteção anticorrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.				
TOTAL						7.399,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 7.399,00** (Sete Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições averçadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

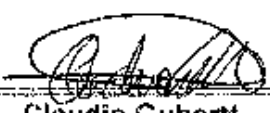


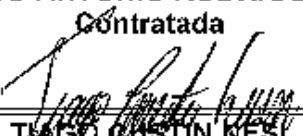
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **49/2016** - Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/10/2016

 <b>Claudio Gubertt</b> Prefeito Municipal de Manfrinópolis	 <b>BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP</b> <b>LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY</b> Contratada
 <b>ADRIEL CARBONERA</b> Testemunha 01	 <b>TIAGO CUSTIN KESI</b> Testemunha 02





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 74/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.470.103/0001-76, com sede na RUA PIRAPO, 613 - CEP: 98900000 - BAIRRO: TIMBAUVA, Santa Rosa/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. NERCY LINCK, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 503.479.500-00, RG nº 7038384918, residente e domiciliado na RUA ERECHIM, 85 - CEP: 98900000 - BAIRRO: TIMBAUVA, Santa Rosa/RS, Telefone 5535126744, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.

#### ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	52	4305	Geladeira para guarda de vacinas com registro na ANVISA Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade mínima para armazenamento de 300 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle	BIOTECNO	UNID	1,00	12.450,00	12.450,00

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ  
e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		<p>frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital micro processado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital micro processado com temperatura de momento máxima e mínima. no, painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da assistência técnica.</p>				
TOTAL						12.450,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 12.450,00** (Doze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ  
e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **49/2016** - Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/10/2016

Claudio G. G. G. G.

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

ADRIEL CARBONERA

Testemunha 01

BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA - EPP  
NERCY LINCK  
Contratada

TIAGO CUSTIN NESI

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 75/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, C K YOKOTA MOVEIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.340.669/0001-83, com sede na RUA ACIONE BASTOS, 1085 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV, Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. CHISTIAN K. YOKOTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 726.439.609-63, RG nº 60224170, residente e domiciliado na RUA ALCIONE BASTOS, 1085 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV, Guarapuava/PR, Telefone 4230357315, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

#### ITENS

Item	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
LOTE: 01	3	4237	Armário 02 portas - Corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com filtro de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampa superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50-podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses	PERFILEX	UNID	2,00	385,00	770,00
LOTE: 01	4	4239	Balcão 02 portas - Balcão	PERFILEX	UNID	2,00	310,00	620,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

01			confeccionado com madeira aglomerada 18mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Tempo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01(um) ano.				
LOTE: 5 01	4240	Cadeira giratória executiva c/ braços, tamanho médio- CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência, 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal.	PERFILEX UNID	14,00	310,71	4.349,94	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de largura x 45 cm de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01(um) ano para defeitos de fabricação.					
LOTE: 7 01	4243	Mesa de reunião retangular com tampo em madeira aglomerada com 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Pannel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção com reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, com pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiros de acabamento na cor preta. Niveladores com eixo de aço rosqueável, partes metálicas com acabamento com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med. 200 x 110cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 01 (um) ano.	PERFILEX	UNID	2,00	355,00	710,00
LOTE: 8 01	4244	Mesa de trabalho formato em L, tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°, pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência dupla face, baixa pressão, coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado e pintura epóxi pó da cor da mesa, superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Cor: argila, calhas para passagem de fios, medidas 1,20 x 1,20 x 0,74 cm – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 01 (um) ano.	PERFILEX	UNID	2,00	370,00	740,00
LOTE: 9 01	4245	Mesa para escritório com gavetas, medidas 1,20 x 0,70cm. tampo confeccionado em madeira	PERFILEX	UNID	4,00	272,50	1.090,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

			aglomerada de alta resistência de 25mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º, painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência dupla face, baixa pressão, coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionado em chapa de aço com tratamento antiferrugem em acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados, com duas gavetas com chave. Garantia de 01 (um) ano.					
TOTAL								8.279,94

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.279,94** (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissiva ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **49/2016** - Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/10/2016

  
Cláudio Gilbert

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

  
ADRIEL CARBONERA

Testemunha 01

  
C K YOKOTA MOVEIS - ME  
CHRISTIAN K. YOKOTA

Contratada

  
THIAGO CUSTIN NESI

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 76/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, CENTRO OESTE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.334.476/0001-32, com sede na RUA PRUDENTE DE MORAES, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE, Dois Vizinhos/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. AVELINO ANDRETTA SANTOLIN, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 156.316.309-82, RG nº 9580638, residente e domiciliado na RUA PRUDENTE DE MORAES, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE, Dois Vizinhos/PR, Telefone 4635361575, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

#### ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 2 01		4236	Armário de aço com 8 portas com cadeado- Armário duplo com 08(oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa(anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02(duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24(0,60 mm). 01(um) fundo e 02(dois) meio-tampas (superior e inferior) confeccionadas em chapa de aço nº 24(0,60 mm), reforço interno(esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18(1,2 mm) fixando as laterais. 1(um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01(um) superior e 01(um) inferior, em chapa nº 24(0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20(0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18(1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis(sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08(oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02(duas)	LUNASA	UNID	1,00	555,00	555,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41 x 30 x 42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: altura: 1,85 metros, largura: 60 cm, profundidade: 45 cm.						
<b>TOTAL</b>								555,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 555,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissiva ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o cumprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **49/2016** - Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/10/2016

Cláudio Gobetti

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

ADRIEL CARBONERA

Testemunha 01

CENTRO OESTE COMERCIO DE MÓVEIS E  
EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
AVELINO ANDRETTA SANTOLIN  
Contratada

DIAGO BUSTINI NESI

Testemunha 02





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 77/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, CRONO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.003.386/0001-28, com sede na RUA 27, 71 QUADRA 57, LOTE 16, SALA 04 - CEP: 74853400 - BAIRRO: JARDIM SANTO ANTONIO, Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 023.131.651-83, RG nº 4311998, residente e domiciliado na RUA 27, 71 QUADRA 57, LOTE 16 SALA 04 - CEP: 74853400 - BAIRRO: JARDIM SANTO ANTONIO, Goiânia/GO, Telefone 6239410637, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

#### ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço Unitário	Preço total
LOTE: 01	12	4248	Autoclave horizontal de mesa capacidade para 42 litros: controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos Precisão e tempo de resistência tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna, da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor.	DIGITALE	UNID	2,00	4.121,61	8.243,22





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		<p>Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.</p>					
<b>TOTAL</b>							8.243,22

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.243,22** (Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em unexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o cumprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **49/2016** - Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.  
Manfrinópolis em 18/10/2016

  
Claudio Gubert

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

  
CRONO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI  
EPE

VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA  
Contratada

  
ADRIEL CARBONERA  
Testemunha 01

  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 78/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.228.938/0001-99, com sede na RUA COIMBRA, 1702 - CEP: 14075450 - BAIRRO: VILA ELISA, Ribeirão Preto/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. CLAUDIA SPERG, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 175.530.298-31, RG nº 213091938, residente e domiciliado na RUA COIMBRA, 1702 - CEP: 14075450 - BAIRRO: VILA ELISA, Ribeirão Preto/SP, Telefone 1636156333, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

#### ITENS

Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 44 01	4296	Caneta de Alta Rotação Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que, possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm.) 0 a. 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.		UNID	4,00	347,50	1.390,00
LOTE: 45 01	4297	Contra ÂNGULO Contra Ângulo intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca		UNID	4,00	324,75	1.299,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20 graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho co Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão : INTRA, Velocidade 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná				
LOTE: 46 01	4298	MICROMOTOR Micro Motor Intra com refrigeração spray externo através de mangueira siliconizada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo bordem (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado	UNID	4,00	349,50	1.398,00
TOTAL						4.087,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ  
e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.087,00** (Quatro Mil e Oitenta e Sete Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **49/2016** – Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/10/2016

**Claudio Gugertt**  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

**D-X INDUSTRIA, COMERCIO,  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -  
EPP  
CLAUDIA SPERG  
Contratada**

**ADRIEL CARBONERA**  
Testemunha 01

**TIAGO CUSTIN NESI**  
Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 79/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.190.675/0002-36, com sede na AVENIDA DAS INDUSTRIAS ANTONIO CONRRADO, 90 GALPÃO 03 - CEP: 37655000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, Itapeva/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. LUIZ CARLOS BALAM, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 357.521.309-72, RG nº 18460130, residente e domiciliado na RUA IGUAÇU, 144 - CEP: 89030901 - BAIRRO: ITROUPAVA SECA, Blumenau/SC, Telefone, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	31	4277	Pinça de dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	GOLGRAN	UNID	14,00	15,71	219,94
LOTE: 01	32	4278	Pinça FOERSTER - Curva, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	GOLGRAN	UNID	14,00	65,54	917,56
LOTE: 01	33	4279	Pinça FOERSTER - Reta, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	GOLGRAN	UNID	14,00	47,78	668,92
LOTE: 01	34	4281	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm), em aço inox 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	GOLGRAN	UNID	10,00	29,80	298,00
LOTE: 01	38	4285	Tesoura SIMS RETA Produto Confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões	GOLGRAN	UNID	10,00	42,74	427,40

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS PARANÁ  
e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.					
TOTAL							2.531,82

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.531,82** (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**IV** - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **49/2016** – Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/10/2016

**Claudio Suberti**  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

**ADRIEL CARBONERA**  
Testemunha 01

  
LUIZ CARLOS BALAM  
CPF 357.521.309-72  
RG 1.846.013-0

**DENTAL CRÉMER PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS S.A**  
**LUIZ CARLOS BALAM**  
Contratada

  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 80/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.957.821/0001-08, com sede na RUA JOSÉ ALBINO MACHADO, 238 - CEP: 82840520 - BAIRRO: BAIRRO ALTO, Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. RAFAEL PENA GONZALES, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 077.375.949-22, RG nº 77916075, residente e domiciliado na RUA EITOR BAGGIO VIDAL, 581 MD01 - CEP: 82840010 - BAIRRO: BAIRRO ALTO, Curitiba/PR, Telefone 4188370389, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

ITENS								
Item	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade	Qtd	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 01	27	4270	Mesa auxiliar para material ginecológico Tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1 (um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	ARTMED	UNID	2,00	738,885	1.477,77
TOTAL							1.477,77	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.477,77 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

--

CNPJ: 01.614.343/0001-09

apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo atocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o cumprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **49/2016** - Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante-vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de

8





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Francisco Betrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.  
Manfrinópolis em 18/10/2016

**Claudio Gilberto**  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

**ADRIEL CARBONERA**  
Testemunha 01

**DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE  
EQUIPAMENTOS LTDA - EPP  
RAFAEL PENA GONZALES**  
Contratada

**TIAGO CUSTIN NESI**  
Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 81/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubert, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.527.195/0001-98, com sede na RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 241 - CEP: 81510040 - BAIRRO: GUABIROTUBA, Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. LEANDRO DE SOUZA BESSANI, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 069.827.699-09, RG nº 98925791, residente e domiciliado na RUA CAPITÃO JOÃO RIBAS DE OLIVEIRA, 415 AP. 321 BL C - CEP: 81510040 - BAIRRO: GUABIROTUBA, Curitiba/PR, Telefone, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

#### ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Qtd.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	50	4302	Purificador de Água Com filtro refrigerado, elétrico, ligado direto ao ponto de água, serpentina de cobre externa, sem contato com a água, depósito de água de fácil asepsia, com termostato de fácil acesso. Refil com tripla filtragem que elimine odores e sabores de cloro, barro, ferrugem e sedimentos, com saída de água na temperatura natural e na temperatura gelada. Dimensões aproximadas: 312 mm x 410 mm, Cor Branca. Garantia de 12 meses.	LIBELL	UNID	3,00	395,18	1.185,54
TOTAL								1.185,54

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.185,54** (Um Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avêncadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- (I) "prática corrupta"<sup>12</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (II) "prática fraudulenta"<sup>13</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (III) "prática colusiva"<sup>14</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (IV) "prática coercitiva"<sup>15</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (V) "prática obstrutiva": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

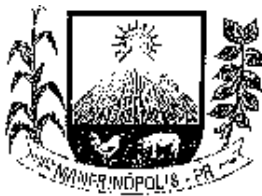
O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o cumprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **49/2016** – Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.  
Manfrinópolis em 18/10/2016

Claudio Gilbertt  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS -  
EIRELI - EPP  
LEANDRO DE SOUZA BESSANI  
Contratada

ADRIEL CARBONERA  
Testemunha 01

TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 83/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, com sede na BCECO JOSE PARIS, 339 PAVILHÃO 19 - CEP: 91140310 - BAIRRO: SARANDI, Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 511.125.237-15, RG nº 0040517880, residente e domiciliado na RUA DO PAMPA, 44 - CEP: 91226554 - BAIRRO: SARANDI, Porto Alegre/RS, Telefone , têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

ITENS						
LOTE: 1 01	3800	DEA desfibrilador externo automático, acessórios 02 eletrodos, bateria mínimo de 50 choques, tela de ECG.	INSTRAMED/ISISUN	2,00	5.150,00	10.300,00
TOTAL						10.300,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 10.300,00** (Dez Mil e Trezentos Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou despesas parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- (II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (V) "prática obstrutiva": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o cumprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 49/2016 – Processo Licitatório nº 254/2016 /2016 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/10/2016

Claudio Gubert

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO  
HOSPITALAR LTDA  
ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES  
Contratada

ADRIEL CARBONERA  
Testemunha 01

ADRIEL CARBONERA  
Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 84/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ISMAEL HENZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.926.714/0001-86, com sede na RUA CONCORDIA, 400 CENTRO - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge d'Oeste/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. ISMAEL HENZ, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 029.230.579-61, RG nº 70130408, residente e domiciliado na RUA CONCORDIA, 356 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge d'Oeste/PR, Telefone 4635341024, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

#### ITENS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Grd.	Preço Unitário	Preço Total	
LOTE: 30 01	4274 Otoscópio equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espelhos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm - 3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espelhos permanentes de	MIKATOS	UNID	6,00	299,833	1.799,00

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

			plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/AN VISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.					
LOTE: 01	55	4308	Impressora Monocromática Laser / LED 30 páginas por minuto (PPS)	SANSUNG/M2020	UNID	3,00	793,333	2.380,00
TOTAL								4.179,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.179,00 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissiva ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **49/2016** - Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/10/2016

  
Claudio Cibella

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

  
ADRIEL CARBONERA  
Testemunha 01

  
ISMAEL HENZ - ME  
ISMAEL HENZ  
Contratada

  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 85/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Guberti, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, M.H.M DO COUTO COMERCIAL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.533.241/0001-38, com sede na RUA RIO BRANCO, 445 - CEP: 86800120 - BAIRRO: CENTRO, Apucarana/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. MARIA HELENA MORI DO COUTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 744.675.229-72, RG nº 52542693, residente e domiciliado na AVENIDA SÃO JOÃO, 405 FUNDOS - CEP: 86804260 - BAIRRO: JARDIM APUCARANA, Apucarana/PR, Telefone 43-3033-7773, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

#### ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço Unitário	Preço total
LOTE: 01	11	4247	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor LCD digital, com capacidade para 200 Kg com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando pré-aquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete piso em borracha antiderrapante, pés reguláveis em borracha sintética, com seletor de voltagem 110 e 220 v, aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instruções de uso em idioma português. Assistência técnica do equipamento deverá ser no estado do Paraná, se não houver a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado até o local de assistência técnica.	MICHELETTI/MICPP200A	UNID	2,00	1.000,00	2.000,00
LOTE: 01	13	4249	Balança eletrônica pediátrica digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade, Capacidade de pesagem	BALMAK/ELP25BB	UNID	2,00	500,00	1.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

			de, no mínimo, 15 Kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da assistência técnica.					
LOTE: 01	16	4254	Escada com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	RENASCER/ RN10004	UNID	2,00	75,00	150,00
LOTE: 01	24	4267	Kit inalação ADULTO Máscara adulto para nebulização em silicone flexível. Copo reservatório com capacidade de 10ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros	NS	UNID	15,00	10,666	159,99
LOTE: 01	25	4268	Kit inalação PEDIÁTRICO extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros. Máscara infantil para nebulização em silicone flexível. Copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar	NS	UNID	15,00	10,00	150,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

			comprimido com 1,5 metros					
LOTE: 37 01	4284		Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABC	UNID	10,00	35,00	350,00
LOTE: 40 001 - Lote 001	4288		Aparelho para inalação- uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento- sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizando e vir acompanhado de: 01 corpo Inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potenciamento deslizando. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máximo 1350g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português. Garantia mínima de 12 meses.	NS	UNID	12,00	183,33	2.199,96
LOTE: 53 01	4306		Conjunto portátil para oxigenoterapia Cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulação de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por	GASWID/ PROTEC	UNID	5,00	820,00	4.100,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

	válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.						
TOTAL							10.109,95

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 10.109,95** (Dez Mil, Cento e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco, e (ii) para ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **49/2016** – Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/10/2016

Claudio Gilberti

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

ADRIEL CARBONERA  
Testemunha 01

M.H.M DO COUTO COMERCIAL - ME  
MARIA HELENA MORI DO COUTO  
Contratada

TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 87/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, MUNIZ E ROCHA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.919.932/0001-20, com sede na RUA ANTONIO CASAGRANDE, 2850 SALA B - CEP: 86200000 - BAIRRO: VILA ROMANA, Iporã/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. MICHEL ROCHA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 031.790.889-82, RG nº 64317687, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO LOURES SALINET, 1766 - CEP: 86200000 - BAIRRO: CENTRO, Iporã/PR, Telefone , têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.

#### ITENS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
LOTE: 41 01	4289 Oxímetro de pulso de mesa com tela de cristal. líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24hs, deve funcionar em 110/220 automaticamente bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3h, peso inferior a 3kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos. de	MEDTEC/ G1B	UNID 2,00	2.549,50	5.099,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

			silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 bpm PRECISÃO: 2bpm resolução 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. AUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação TELA: Tipo monocromática de catodo frio Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal liquido. Possuir registro na ANVISA.					
LOTE: 01	47	4299	Material Clínico Cabo para espelho de aço inoxidável – autoclavável; Espelho bucal nº5 de aço inoxidável – autoclavável; Sonda exploradora nº5 de aço inoxidável- autoclavável; Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável; Pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável; Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável; Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – autoclavável; Escavador de dentina nº 11 de aço inox – autoclavável;	GOLGRAN	UNID	20,00	149,9999	3.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>8.099,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.099,00** (Oito Mil e Noventa e Nove Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **49/2016** – Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.  
Manfrinópolis em 18/10/2016

  
Claudio Gubert

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

  
ADRIEL CARBONERA

Testemunha 01

  
MUNIZ E ROCHA LTDA - ME  
MICHEL ROCHA DOS SANTOS  
Contratada

  
TIAGO CUSTIN NESI

Testemunha 02





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 88/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.262.327/0001-01, com sede na RODOVIA DOS MINEIROS, 403 - CEP: 83507000 - BAIRRO: JARDIM MONTERREY, Almirante Tamandaré/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. PATRICIA BACH, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 031.309.619-84, RG nº 77497420, residente e domiciliado na RUA SERGIPE, 1419 - CEP: 80320300 - BAIRRO: VILA GUAIRA, Curitiba/PR, Telefone 4136575764, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

ITENS								
Lote	Item	Código de produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	14	4252	Carrinho para curativo em inox estrutura tubular em aço cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2 a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45m de largura X 0,80m de altura X 0,75m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	MS MÓVEIS HOSP./MS102	UNID	2,00	648,00	1.296,00
LOTE: 01	15	4253	Detector de batimento cardíaco fetal, modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada, no aparelho. Garantia Mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de	MEDPEJ/DF7001	UNID	2,00	420,00	840,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

			Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.					
LOTE: 21 01	4263		Estadiômetro (Régua antropométrica) Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente A abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deteriorização da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30cm a 1,30 m. garantia de 01 (um) ano		UNID	3,00	147,00	441,00
LOTE: 26 01	4269		Lanterna Clínica para Exame Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento		UNID	5,00	34,00	170,00
LOTE: 35 01	4282		Sistema de iluminação para espelho vaginal com Fonte Led Wireless, diâmetro 25 mm x 95 mm, iluminância de 3.000 Lux, confeccionado em alumínio e poliacetal. Carregador de 57 x 80 x 48 cm, tensão de alimentação de 115 - 230 v e frequência de operação de 50/60 Hz. bateria interna de 1200 mAh / 3,7v, lithium.		UNID	2,00	534,50	1.069,00
LOTE: 39 01	4286		Kit equipamento de urgência, Laringoscópio de fibra óptica : descrição básica – dispositivo médico hospitalar para auxiliar na intubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas de aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4 e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas a autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir		UNID	2,00	1.949,59	3.899,18



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

sistema codificado verde compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional.  
Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português.  
Reanimador manual (AMBU) adulto e infantil descrição básica: são balões auto-infláveis transparentes que permita praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis.  
Especificações técnicas mínimas - aspectos gerais.  
Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão.  
Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente.  
Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente.  
Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml;  
Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382: 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

	<p>CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - Descrição básica - Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração da secreções, vômitos, etc.</p> <p>Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, e orifício distal. Dotado de balonete distal macio e flexível de alto volume e baixa pressão e balonete piloto com válvula anti-retorno. Tamanhos: 3.5 sem balonete distal. Tamanhos: 5.0, 7.0, 9.0 com balonete.</p> <p>CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL)- Descrição básica - Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, numeração 1, 3 e 5</p>					
<b>TOTAL</b>						7.715,18

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 7.715,18** (Sete Mil, Setecentos e Quinze Reais e Dezoito Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou despesas parciais ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o cumprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **49/2016** - Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/10/2016



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

  
Cláudia Gabrett

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

  
PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP  
PATRICIA BACH  
Contratada

  
ADRIEL CARBONERA  
Testemunha 01

  
TIAGO CUSTIN NESI  
Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 89/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.605.669/0001-32, com sede na RUA CEL JOÃO MANOEL, 44 - CEP: 14730000 - BAIRRO: CENTRO, Monte Azul Paulista/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 251.421.271-53, RG nº 128461, residente e domiciliado na RUA CEL JOÃO MANOEL, 42 - CEP: 14730000 - BAIRRO: CENTRO, Monte Azul Paulista/SP, Telefone 1733611315, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, a fim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

#### ITENS

Item	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Qtd	Preço Unitário	Preço total
LOTE: 01	28	4271	Mesa de exame clínico estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courovin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85m de comprimento X 0,50m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade. Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	FORÇAMEDICA/0251	UNID	6,00	382,33	2.293,98
TOTAL								2.293,98

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Rua Encantilado, 11 - Centro CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.293,98 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- i) efetuar o pagamento;
- ii) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- i) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- ii) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- iii) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- iv) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- v) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- vi) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE e serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

Rua Encantilado, 11 - Centro CEP: 85.628-000

Telefone: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) delinir, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 76 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 02 anos conforme a partir de sua assinatura visando o cumprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

Telefone: (0xx46)3562-1601 e 3562-1486

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 49/2016 – Processo Licitatório nº 254/2016 /2016 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/10/2016

**Claudio Gilberti**  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

**ROSANGELA SOARES SARDINHA  
CORNETTA - ME  
ROSANGELA SOARES SARDINHA  
CORNETTA  
Contratada**

**ADRIEL CARBONERA**  
Testemunha 01

**THIAGO JUSTIN NESI**  
Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 90/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gilberti, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, S DO LAGO SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.269.422/0001-55, com sede na AV MANOEL M. DE CAMARGO, 1071 - CEP: 87303120 - BAIRRO CENTRO, Campo Mourão/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. SOLANGE DO LAGO SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 048.736.468-63, RG nº 1488376, residente e domiciliado na AVENIDA MANOEL M D CAMARGO, 1071 - CEP: 87303120 - BAIRRO: CENTRO, Campo Mourão/PR, Telefone , têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 48/2016, que se regerá pela Lei nº 8.636, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.

### ITENS

Item	Código	Descrição do objeto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE: 10 01	4246	Poltrona reclinável com banquetas para repouso, estrutura em tubos de aço de 25 x 25 x 1,20mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banquetas estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura da poltrona revestida em couro lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento dimensões aproximadas da cadeira 0,45cm de altura (chão x assento) x 0,85cm de altura do encosto x 0,50cm de largura. Dimensões aproximadas da banquetas 0,35cm de altura x 0,55cm de comprimento. Garantia de 01 (um) ano.	RENASCER/ RN01004	UNID	4,00	17,50	1.370,00
LOTE: 48 01	4391	Fogão a gás. 04 queimadores. Acendimento automático de mesa e forno, mesa sobreposta ao painel, forno autolimpante, porta do forno com visor, prateleiras do forno deslizantes com 03 níveis de regulagem, puxador do forno em alumínio, luz no forno, forno com 5 níveis de temperatura, tampa de vidro temperado.	ATLAS/ MONACO	UNID	4,00	432,50	1.850,00

5  
p



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		quatro queimadores (sendo um "família"); isolamento térmico, válvula de segurança no forno, proteção térmica traseira. Voltagem de 110/220 v Bivolt - selecionável e ou automático. Totalmente adaptado às normas do INMETRO. garantia de 12 meses. Cor branca.				
LOTE: 01	4310	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs instalado e no mínimo 01 (um) ano de garantia	GREE/COZY120C	UNID: 01	1.449.999	0.699.99
TOTAL						12.219,99

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.219,99 (Doze Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo conveniados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA CITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 36 e 37 da Lei 8.666/93 de 21/05/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantêm os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(b) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (a) abaixo;

(c) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(d) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(e) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(f) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 02 anos conforme a partir de sua assinatura visando o cumprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico 49/2016 - Processo Licitatório nº 254/2016 /2016 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 12/10/2016

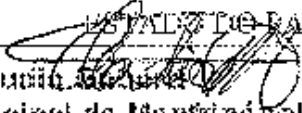




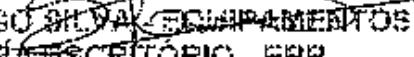
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS


ESTADO DO PARANÁ


CNPJ: 01.614.343/0001-09

  
Claudio Carbonera

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

  
S DO LAGO SILVA - EQUIPAMENTOS  
PARA ESCRITÓRIO - EPP  
SOLANGE DO LAGO SILVA  
Contratada

  
ADRIEL CARBONERA  
Testemunha 01

  
TIAGO CLUSTIN NESI  
Testemunha 02





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 91/2016

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 628.422.939-91 e RG nº. 4.097.027-4 SSP/PR doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ZELDA BOZZOLLA DE ALMEIDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.511.067/0001-30, com sede na AV GABRIEL FRECEIRO DE MIRANDA, 340 - CEP: 86185010 - BAIRRO: JARDIM SANTO AMARO, Cambé/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. ZELDA BOZZOLLA ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 036.372.978-09, RG nº 18293521, residente e domiciliado na RUA DO IPIRANGA, 251 - CEP: 86191765 - BAIRRO: JARDIM MORUMBI, Cambé/PR, Telefone 4332492343, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de equipamento/material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.**

#### ITENS

Lotem	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
LOTE: 17 01		4255	Esfigmomanômetro aneroide portátil obeso montado, em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu, eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em	PREMIUM	UNID	5,00	242,00	1.210,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		<p>borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, Courvim ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.</p>				
LOTE: 18 01	4256	<p>Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulação frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada</p>	PREMIUM UNID	5,00	170,60	853,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.					
LOTE: 19 01	4257	Esfigmanômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas Deverá ser resistente à desregulagem frequente com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre dá látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em	PREMIUM	UNID	5,00	210,80	1.054,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

LOTE: 20 01	4262	português. Estetoscópio adulto Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic, que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir urna espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA. Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada	PREMIUM UNID	10,00	45,00	450,00
LOTE: 22 01	4264	Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada	PREMIUM UNID	5,00	40,00	200,00
TOTAL						3.767,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO**

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.767,00 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) Entregar o veículo adesivado, conforme modelo do APSUS em anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **49/2016** – Processo Licitatório nº **254/2016 /2016** e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 18/10/2016

Claudio Gilbert

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

ZELDA BOZZOLLA DE ALMEIDA - ME

ZELDA BOZZOLLA ALMEIDA

Contratada

ADRIEL CARBONERA

Testemunha 01

THIAGO CUSTIN NESI

Testemunha 02